**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**Nº 50/2025**

**DATA: 11/08/2025**

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

**CAPINZAL DO NORTE/MA**
**2025**

Fls. Nº 01

Proc. Nº 050/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 48/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

| | |
|---|---|
| **Órgão**<br>Município de Capinzal do Norte/MA | |
| **Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Responsável pela demanda:** | |
| **Nome:** ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA | |
| **Função:** Secretário Municipal de Saúde, PORTARIA GABPM Nº 004/2025 | |
| **Responsável pela elaboração do DFD:**<br>IAGO RODRIGUES FREITAS | **Função:**<br>COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - Portaria nº 046/2025 |

| **INFORMAÇÕES GERAIS** |
|---|
| **1. Descrição sucinta do objeto:**<br>TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA. |

Fls. Nº 02

Proc. Nº 050/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manejo adequado dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde do Município, compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Os resíduos gerados nas unidades de saúde possuem potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, sendo classificados como resíduos de serviços de saúde, exigindo tratamento específico, conforme normativas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas, garantindo:

- A mitigação de riscos de contaminação biológica, química e ambiental;
- O atendimento às exigências legais e regulamentares;
- A proteção da saúde dos profissionais, usuários do sistema público e da população em geral;
- A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A prestação dos serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado visa garantir a prestação de um serviço adequado de coleta, tratamento, transporte e descarte de resíduos, lixos hospitalares e materiais perfurocortantes contaminados, prioriza um serviço eficiente e padronizado, realizando a coleta dos resíduos hospitalares de maneira adequada, evitando a exposição dos trabalhadores da saúde e da população a materiais perigosos.

O manejo de serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado envolve procedimentos técnicos específicos, que incluem o fornecimento de transporte controlado garantindo que os resíduos sejam transportados de forma segura, com o uso de veículos apropriados, preparação e descarte utilizando tecnologias adequadas, como a incineração controlada ou o uso de autoclave, para tratar os resíduos hospitalares de maneira eficiente e sem causar impactos ambientais, além de toda a logística necessária para garantir a realização dentro das normas sanitárias e legais.

**3. Descrição das Necessidades**

De acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, a coleta deverá ocorrer de forma semanal, em recipientes apropriados (bombonas de 200 litros), devidamente acondicionados, garantindo segurança no armazenamento e transporte, evitando vazamentos, contaminações e acidentes.

A estimativa de demanda foi elaborada com base no volume médio de resíduos gerados pelas unidades de saúde do município (levantamento em anexo), resultando na seguinte previsão:

- **Quantidade total estimada:** 73 bombonas;
- **Frequência de coleta:** semanal (04 coletas mensais);
- **Capacidade por bombona:** 25 kg de resíduos;
- **Execução contínua durante o período contratual (12 meses).**

Fls. Nº 03

Proc. Nº 50/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

A solução pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando interrupções e garantindo a correta gestão dos resíduos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | FREQUÊNCIA | QUANT. POR MÊS |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. | BOMBONA | 73 | SEMANAL | 04 |

**4. Valor estimado da contratação**

O valor estimado da presente demanda constará como anexo deste DFD, após a autorização da autoridade competente e a realização da pesquisa de preços.

**5. Data Prevista da Demanda.**

90 dias.

**6. Grau de urgência da demanda**

( ) Baixo

( ) Médio

( **x** ) Alto

**8. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual:**

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Capinzal do Norte em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que asseguram a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Fls. Nº 05

Proc. Nº 50/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

**9. Providências**

Encaminhe-se para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária para conhecimento da demanda e aprovação de abertura dos autos para prosseguimentos das etapas preparatórias de contratação.

Capinzal do Norte/MA, 20 deagosto de 2025.

Iago Rodrigues Freitas

**IAGO RODRIGUES FREITAS**
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Portaria nº 046/2025

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 06
RUBRICA

# DIÁRIO OFICIAL
## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE
## PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025. Ano VIII - Nº 254 - Edição de Hoje: 03 Páginas. 1

## SUMÁRIO

PORTARIAS.....01
DECRETOS.....02

### PORTARIAS

**PORTARIA GABPM Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.643-46, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA GABPM Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.693-54, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º - Conforme estabelecido no Decreto nº 312 de janeiro de 2025, fica delegado a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA GABPM Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU, portadora do CPF nº XXX.XXX.353-07, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mantidos todos os direitos do cargo efetivo por ela ocupado originalmente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA GABPM Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.773-78, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

5 0 8 2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 02
RUBRICA



**PORTARIA GABPM Nº 005/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO MARCIO ROSÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.093-00, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 311, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores municipais às demandas administrativas e operacionais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os servidores cedidos devem prioritariamente atender às necessidades do órgão de origem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais cedidos ou em exercício em outros órgãos ou entidades, sejam eles da esfera municipal, estadual ou federal, a retornarem às suas funções de origem no âmbito da Administração Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os servidores convocados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, para regularização de sua situação funcional e designação para as respectivas unidades de lotação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica responsável por adotar as providências necessárias à notificação e ao cumprimento deste Decreto, comunicando formalmente os órgãos ou entidades de destino sobre a presente convocação.

Art. 4º O não cumprimento desta convocação implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte – MA.

Art. 2º- Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a senhora ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.353-07, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º- Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA,

inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.773-78, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º - Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º- Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando–se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 08
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPINZAL DO NORTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPINZAL DO NORTE

Fls. Nº 09

Proc. Nº 50/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, foi solicitado a abertura de processo administrativo para suprir a necessidade de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Considerando a necessidade da contratação em epígrafe, solicito ao setor de compras que faça Pesquisa de Mercado, faça a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e para posterior elaboração do Termo de Referência para a referida contratação.

Após elaborados os documentos elencados acima, retorne-me os autos do processo para aprovação e providencia.

Atenciosamente,

Capinzal do Norte/MA, 01 de setembro de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

Fls. Nº 10

Proc. Nº 50/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

| |
|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025** |
| **DATA DA AUTUAÇÃO**: 01/09/2025 |
| **ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **OBJETO**: NECESSIDADE DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA. |

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos para a Comissão de Planejamento para dar continuidade ao processo.

Raimunda de Sá Oliveira
RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA
**Chefe de Gabinete**



Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

Fls. Nº 11

Proc. Nº 50/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, uma vez que já se encontra autorizado pela Autoridade Competente para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação, formalizamos a presente demanda com indicação da Comissão de Planejamento competente.

## DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

| | |
|---|---|
| **NOME** | Secretaria Municipal de Saúde |

## IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

NECESSIDADE DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

IAGO RODRIGUES FREITAS
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

DANIELA SANTOS CABRAL
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

## DATA DO RECEBIMENTO

Capinzal do Norte/MA, 02 de setembro de 2025.

Para providências.

Iago Rodrigues Freitas

IAGO RODRIGUES FREITAS
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 19
RUBRICA

# DIÁRIO OFICIAL
## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE
## PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025. Ano VIII - Nº 265 - Edição de Hoje: 01 Página. 1

## SUMÁRIO

PORTARIA.....01

**PORTARIA Nº 046, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar as novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços de mercado; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I – RAYLINE COSTA AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.723-850

II – JHON HERICK SOUSA DA SILVA, CPF nº XXX. XXX.593-32

III – RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA , CPF nº XXX. XXX.481-91

Secretaria Municipal de Saúde:

I –IAGO RODRIGUES FREITAS, CPF nº XXX.XXX.423-58

II –DANIELA SANTOS CABRAL, CPF nº XXX.XXX.703-05

III – SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE, CPF nº XXX.XXX.843-94

Secretaria Municipal de Educação:

I- TALISON SILVA ASSUNÇÃO, CPF nº XXX.XXX.133-83

II – JOÃO THALES DE SOUSA LOIOLA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.073-16

III – CAMILA LIMA DE PAULA, CPF nº XXX.XXX.883-06

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social:

I – MÔNICA MACEDO ARAÚJO DA SILVA, CPF nº XXX. XXX.593-91;

II – BELA DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX. XXX.593-00

III – THAMARA TEIXEIRA GOMES Matrícula, CPF nº XXX. XXX.103-60

§1º Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

§2º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 17 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**
Secretaria Municipal de Saúde, 01.613.309/0001-10

**Alinhamento com o Planejamento Anual**
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento**
IAGO RODRIGUES FREITAS
DANIELA SANTOS CABRAL
SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE

**Problema Resumido**
Necessidade de tratamento de lixo hospitalar contaminado para atender as demandas do município de Capinzal do Norte/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte/MA possui unidades de saúde que geram resíduos hospitalares contaminados, classificados como resíduos de serviços de saúde (RSS) de natureza infectante, os quais requerem tratamento e descarte adequados conforme a legislação sanitária e ambiental vigente. A ausência de estrutura própria para o tratamento desses resíduos impede o atendimento às normas da ANVISA, CONAMA e demais regulamentações que estabelecem procedimentos obrigatórios para a manipulação, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, que possua tecnologia, equipamentos e procedimentos apropriados para o tratamento seguro dos resíduos contaminados, garantindo a eliminação de riscos biológicos e a preservação da saúde pública, dos profissionais envolvidos e do meio ambiente.

Assim, a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde do município, evitar danos ambientais, cumprir obrigações legais e garantir que o gerenciamento dos resíduos infectantes seja realizado de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas vigentes.

## 2 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade de tratamento do lixo hospitalar contaminado gerado pelas unidades de saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. **Licenciamento e Regularidade Ambiental e Sanitária**
   - Possuir licenças ambientais, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes (ANVISA, SEMMA/SEMA, CONAMA), comprovando aptidão para operar no tratamento de resíduos de serviços de saúde infectantes.

2. **Capacidade Técnica e Operacional**
   - Comprovada experiência prévia na execução de serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado.
   - Deve possuir infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e tecnologia compatível (como autoclaves, incineradores licenciados ou outras técnicas permitidas), que garantam eficiência no processo de descontaminação.

3. **Coleta, Transporte e Armazenamento**
   - Realizar a coleta dos resíduos nas unidades de saúde, conforme cronograma definido pelo município.
   - Utilização de veículos apropriados e licenciados para o transporte de resíduos infectantes, conforme as normas da ANTT e regulamentações específicas.
   - Garantir acondicionamento e manuseio seguro durante todo o processo.

4. **Tratamento e Destinação Final dos Resíduos**
   - O tratamento deverá seguir rigorosamente as normas técnicas, assegurando a completa eliminação de agentes patogênicos.
   - A destinação final deverá ser realizada em local devidamente autorizado e em conformidade com a legislação ambiental, com emissão de certificados de tratamento e descarte.

5. **Monitoramento e Rastreabilidade**
   - Emissão de relatórios periódicos detalhando quantidades coletadas, tratadas e descartadas.
   - Fornecer comprovação de rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final.

6. **Segurança, Treinamento e Conformidade Legal**
   - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis ao manejo de resíduos infectantes.

- Garantir que sua equipe seja treinada e equipada com EPIs adequados.
- Atender integralmente à legislação federal, estadual e municipal referente aos resíduos de serviços de saúde.

**7. Continuidade do Serviço**

- Assegurar atendimento regular e ininterrupto, evitando acúmulo de resíduos nas unidades de saúde e possíveis riscos sanitários.

Esses requisitos visam garantir que o município receba um serviço seguro, eficiente e em plena conformidade com as normas técnicas e legais, preservando a saúde pública e o meio ambiente.

## 3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de tratamento de resíduos infectantes do município (como no caso de Capinzal do Norte, MA), há diversas soluções já consolidadas e ofertadas por empresas especializadas. A escolha da solução deve considerar o tipo de resíduo gerado, a capacidade de tratamento necessária, exigências ambientais e sanitárias, bem como custo-benefício. Abaixo, um panorama das principais tecnologias e modalidades disponíveis atualmente:

**Principais tecnologias e métodos de tratamento**

- **Esterilização por vapor / autoclave**
  - A tecnologia de autoclave utiliza vapor saturado sob pressão — geralmente em temperaturas entre 121 °C e 134 °C — para eliminar agentes patogênicos presentes em resíduos infectantes. gsambientais.com.br+2Hazardous Waste Experts+2
  - Após a autoclave, os resíduos esterilizados podem ter seu volume reduzido, ser triturados e serem descartados de forma segura (por exemplo, em aterros sanitários) — não permanecendo mais como risco biológico. Serviços e Informações do Brasil+2Aedb+2
  - Vantagens: não gera emissões tóxicas no processo, costuma ser mais barata que a incineração e é muito eficaz para a maioria dos resíduos infectantes (Grupo A). Hazardous Waste Experts+2Biblioteca Virtual em Saúde MS+2
  - Limitações: nem sempre é adequada para resíduos patológicos volumosos, químicos, citotóxicos, resíduos radioativos ou materiais com substâncias perigosas. MDPI+2gient.net+2
- **Incineração em fornos específicos**
  - A incineração consiste na queima dos resíduos a altas temperaturas (tipicamente entre 800 °C e 1.200 °C), destruindo microrganismos, reduzindo volume e transformando os resíduos em cinzas estéreis. gsambientais.com.br+2Rede Globo+2
  - É especialmente indicada para resíduos infectantes e perfurocortantes, além de materiais que não podem ser esterilizados por vapor ou químicos. Soluções Industriais+2Contemar Ambiental+2
  - Vantagens: destruição completa de agentes infecciosos, eficaz mesmo para resíduos de maior risco ou com perfurocortantes. gsambientais.com.br+1

- Desvantagens: exige forno apropriado, licenciamento, gerenciamento de emissões atmosféricas e pode demandar investimento mais alto para instalação. Aedb+2Unifan+2

- **Tratamentos alternativos: métodos térmicos ou físico-químicos**
  - Tecnologias como desinfecção química, tratamentos com micro-ondas, secagem térmica ou sistemas de waste converter (conversores de resíduos) aparecem como alternativas, especialmente para resíduos não patológicos ou menos críticos.
  - Essas opções podem ser úteis para resíduos líquidos, materiais descartáveis simples, ou situações em que a incineração/autoclave não seja viável ou custe muito caro.
  - Vantagens: menor impacto ambiental (em alguns casos), menor emissão de poluentes, possibilidade de uso descentralizado ou terceirizado.
  - Limitações: nem sempre apropriado para resíduos de alto risco (patológicos, perfurocortantes, químicos perigosos, radioativos), e pode haver restrições regulamentares conforme o tipo de resíduo.

- **Serviços terceirizados de gestão e tratamento de resíduos de saúde**
  - Muitas instituições de saúde optam por contratar empresas especializadas que oferecem serviços integrados: coleta, transporte, tratamento (incineração, autoclave, ou outro método adequado) e destinação final. Isso evita a necessidade de estrutura própria e garante conformidade com normas sanitárias e ambientais.
  - Essas empresas devem estar licenciadas, possuir frota apropriada para transporte de resíduos infectantes, seguir práticas rigorosas de manuseio, rotulagem, rastreabilidade e garantir a emissão de certificados de destinação final.
  - Vantagem: simplifica a logística para o município ou unidade de saúde; diminui riscos operacionais, legais e ambientais; e proporciona previsibilidade de custos.

**Avaliação da adequação das soluções para municípios pequenos como Capinzal do Norte/MA**

Para um município de porte pequeno como Capinzal do Norte, as opções mais viáveis costumam ser:

- Contratar uma empresa externa de gestão de resíduos de saúde, para lidar com a coleta, transporte, tratamento e destinação — evitando a necessidade de montar estrutura própria.
- Optar por tratamento por autoclave (para resíduos infectantes comuns) ou incineração (para resíduos de maior risco ou volumosos), conforme a classificação dos resíduos.
- Complementar com procedimentos de segregação, acondicionamento, rotulagem e rastreabilidade desde a origem, como exigido pela normativa.

**Critérios para escolha da solução**

Na definição da solução ideal, recomenda-se considerar:

- Tipo e volume de resíduos gerados pelas unidades de saúde do município (infectantes, perfurocortantes, patológicos, químicos, etc.).
- Distância e logística até o local de tratamento — especialmente relevante se for terceirizar para empresa externa.
- Existência de empresas licenciadas e com estrutura para cumprir todas as exigências sanitárias, ambientais e de transporte.
- Compatibilidade com a legislação vigente (normas de ANVISA, regulamentações ambientais e sanitárias).

- Custos comparados entre montar estrutura local própria vs contratar serviço terceirizado.
- Frequência de coleta/tratamento para evitar acúmulo de resíduos nas unidades de saúde.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

### 4.1. Solução para a forma de execução do serviço

Considerando a natureza dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades do Município de Capinzal do Norte/MA, bem como a ausência de infraestrutura própria para tratamento adequado, optou-se pela contratação de empresa especializada para realizar todo o processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar contaminado (resíduos infectantes).

A solução escolhida consiste na terceirização completa do serviço, abrangendo:

1. **Coleta periódica nas unidades de saúde** do município, conforme cronograma definido e de acordo com as normas de segregação, acondicionamento e identificação dos resíduos infectantes.
2. **Transporte especializado**, realizado em veículos licenciados e adequados ao transporte de resíduos de risco biológico, atendendo às exigências da ANTT, órgãos ambientais e sanitários competentes.
3. **Tratamento dos resíduos**, utilizando tecnologia aprovada pelos órgãos ambientais, podendo envolver:
   - Autoclavagem (esterilização por vapor sob pressão), e/ou
   - Incineração para resíduos que exijam destruição térmica de alta eficiência, conforme sua classificação.
4. **Destinação final ambientalmente adequada**, garantindo que os resíduos tratados sejam encaminhados para local devidamente licenciado, com emissão de certificados de tratamento e descarte, assegurando rastreabilidade e conformidade legal.
5. **Relatórios e documentação**, contendo informações sobre quantidades coletadas, processadas e descartadas, garantindo transparência, controle e rastreamento integral dos resíduos.

A adoção dessa solução assegura o atendimento pleno às exigências da ANVISA, CONAMA e demais normativas sanitárias e ambientais, garantindo a eliminação de riscos biológicos e impactos ambientais. Além disso, permite ao município manter a continuidade e a segurança dos serviços de saúde, evitando o acúmulo de resíduos e eventuais penalidades por irregularidades no gerenciamento dos resíduos infectantes.

Assim, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada para o tratamento do lixo hospitalar contaminado gerado no município.

### 4.2. Solução para a forma de contratação do objeto

A definição da forma de contratação para os serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos de serviços de saúde foi realizada considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação (R$ 856.123,56) e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

#### 4.2.1 Possíveis formas de contratação analisadas

**a) Dispensa de Licitação por valor**

Não se aplica ao caso, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites previstos na legislação para dispensa.

**b) Inexigibilidade de Licitação**

Também não se mostra adequada, pois há pluralidade de empresas no mercado aptas à execução do objeto, não se caracterizando inviabilidade de competição.

---

**c) Pregão Eletrônico (serviço comum)**

Mostra-se plenamente aplicável, uma vez que:

- O objeto possui padrões de desempenho e qualidade definidos;
- Trata-se de serviço comum, com ampla oferta no mercado;
- Permite maior competitividade e redução de preços;
- Atende ao princípio da economicidade.

**d) Concorrência**

Embora possível, não é a modalidade mais eficiente para o caso, pois é mais complexa e indicada para objetos de maior complexidade técnica ou não enquadrados como comuns.

Nesse sentido, entende-se que a realização de licitação do tipo pregão eletrônico é a solução mais viável, legal e econômica para a contratação dos serviços em escopo.

## 5 - PESQUISA DE MERCADOLÓGICA

Para a elaboração da presente demanda, a estimativa do valor da contratação e a definição dos preços unitários referenciais foram fundamentadas em **pesquisa de preços realizada pelo setor competente de compras do Município**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica considerou valores praticados no mercado por empresas especializadas no objeto, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos, de modo a assegurar a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado e a vantajosidade para a Administração.

Fls. Nº

Proc. Nº 501/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo cotações, mapas comparativos e demais elementos instrutórios, encontram-se devidamente anexados ao presente processo, integrando-o para todos os fins.

## 6 - QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Anual R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. 73 BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL. 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS | MENSAL | 73 | |
| | **Valor Total** | | | **R$** |

## 7 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação referente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar contaminado gerado pelas unidades de saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

Isso porque o serviço possui caráter indivisível, já que todas as etapas — coleta, acondicionamento, transporte especializado, tratamento e destinação final — são partes interdependentes de um único processo contínuo de gerenciamento de resíduos infectantes. A fragmentação dessas fases em contratos distintos poderia gerar riscos operacionais, dificuldades de coordenação, lacunas de responsabilidade e falhas de rastreabilidade, comprometendo a segurança sanitária e o cumprimento das normas da ANVISA e da legislação ambiental.

Além disso, a manutenção da integridade do serviço em um único contrato favorece a eficiência administrativa, reduz custos indiretos, facilita o controle, otimiza a fiscalização e evita incompatibilidades entre empresas distintas no manuseio e transferência dos resíduos contaminados.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer de forma não parcelada, assegurando a continuidade do fluxo de tratamento e destinação final dos resíduos, a responsabilidade unificada e a conformidade plena com os requisitos legais, sanitários e ambientais que regem o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

## 8 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos de serviços de saúde apresenta potenciais impactos ambientais, os quais devem ser devidamente controlados e mitigados pela empresa contratada.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde são classificados como potencialmente perigosos, podendo causar contaminação do solo, da água e do ar, além de riscos à saúde pública, caso não sejam manejados de forma adequada, conforme diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Dentre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

- Emissão de gases e particulados decorrentes do processo de incineração;
- Risco de contaminação ambiental em caso de transporte inadequado;
- Geração de resíduos secundários (cinzas), que demandam destinação final ambientalmente adequada;
- Possibilidade de acidentes ambientais durante as etapas de coleta e manuseio.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá exigir que a empresa prestadora dos serviços:

- Possua todas as **licenças ambientais válidas**, expedidas pelos órgãos competentes;
- Utilize tecnologias de incineração que atendam aos padrões de controle de emissões atmosféricas;
- Realize o transporte em veículos apropriados, devidamente licenciados e identificados;
- Garanta a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- Efetue a destinação final das cinzas em local devidamente licenciado;
- Adote boas práticas operacionais e de segurança, minimizando riscos ambientais e sanitários.

A solução adotada (incineração) é considerada adequada para resíduos de serviços de saúde, especialmente aqueles com risco biológico, químico ou perfurocortante, pois promove a redução significativa do volume e a eliminação de agentes patogênicos, contribuindo para a proteção ambiental e da saúde pública.

Dessa forma, desde que observadas as exigências legais e técnicas, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual serão devidamente controlados, sendo a contratação ambientalmente viável e necessária.

## 9 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade do Município de Capinzal do Norte/MA de garantir o tratamento adequado do lixo hospitalar contaminado gerado pelas unidades de saúde, conclui-se que a contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a segurança sanitária, o cumprimento das normas ambientais e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A solução escolhida — terceirização completa da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes — apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e tecnicamente viável, considerando a inexistência de infraestrutura própria no município. A contratação de forma não parcelada assegura unidade de responsabilidade, controle efetivo e redução de riscos operacionais.

Assim, recomenda-se a execução do procedimento licitatório competente para viabilizar a contratação, garantindo que o município atenda plenamente às exigências legais e preserve a saúde pública e o meio ambiente.

## 10 - ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

Para assegurar a adequada contratação dos serviços de tratamento do lixo hospitalar contaminado do Município de Capinzal do Norte/MA, são necessários os seguintes elementos mínimos:

- Definição clara do objeto, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes.
- Comprovação de licenciamento ambiental e sanitário da empresa, incluindo autorizações para transporte e operação de tecnologias de tratamento.
- Especificação dos volumes estimados de resíduos gerados pelas unidades de saúde.
- Requisitos técnicos referentes aos veículos, equipamentos de tratamento (autoclave/incineração) e procedimentos de manuseio seguro.
- Cronograma mínimo de coletas, garantindo regularidade e evitando acúmulo de resíduos.
- Emissão de certificados de tratamento e destinação final, assegurando rastreabilidade.
- Atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Esses elementos garantem clareza, segurança e conformidade na estruturação da contratação.

Fls. Nº 22
Proc. Nº 50/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

## 11 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal** mostra-se **tecnicamente viável, ambientalmente adequada e economicamente justificável**.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, garantindo a correta gestão dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que:

- Há disponibilidade de fornecedores no mercado aptos à execução do objeto;
- O modelo de contratação definido (Pregão Eletrônico) é adequado e promove competitividade;
- Os preços estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado;
- Os impactos ambientais são controláveis mediante o cumprimento das exigências legais e técnicas;
- A contratação é indispensável para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, **opina-se favoravelmente pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e posterior deflagração do processo licitatório.

Capinzal do Norte - MA, 23 de setembro de 2025.

Iago Rodrigues Freitas
**IAGO RODRIGUES FREITAS**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

Daniela Santos Cabral
**DANIELA SANTOS CABRAL**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

Fls. Nº 23

Proc. Nº 50/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

Sandiely Santos da Silva Andrade

**SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021**

**Unidade Requisitante**
Secretaria Municipal de Saúde, 01.613.309/0001-10

**Equipe de Planejamento**
IAGO RODRIGUES FREITAS
DANIELA SANTOS CABRAL
SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE

**Objeto Detalhado**

Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

| ESCALA DE PROBABILIDADES | | |
|---|---|---|
| **PROBABILIDADE** | **DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES** | **PESO** |
| **Muito Baixa** | **Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1 |
| **Baixa** | **Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade. | 2 |
| **Média** | **Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade. | 5 |
| **Alta** | **Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | 8 |

| | | |
|---|---|---|
| **Muito Alta** | **Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade | 10 |

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

| IMPACTO | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|---|---|---|
| **Muito Baixo** | **Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1 |
| **Baixo** | **Pequeno** impacto nos objetivos (idem) | 2 |
| **Médio** | **Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável. | 5 |
| **Alto** | **Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão | 8 |
| **Muito Alto** | **Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível. | 10 |

**MATRIZ DE RISCO**

| IMPACTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUITO ALTO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
| ALTO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO |
| MÉDIO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO |
| MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| | MUITO BAIXA | BAIXA | MÉDIA | ALTA | MUITO ALTA |

**PROBABILIDADE**

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Falta de Acompanhamento Adequado**

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---|---|
| Gestão Contratual | Alto | Média |

**Dano**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| Os serviços podem não atender às expectativas sem um gerenciamento adequado. | |
| **Ações Preventivas** | **Responsável** |
| Estabelecer indicadores de performance bem definidos desde o início. | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |
| Designar um gestor exclusivo para monitoramento contínuo. | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |
| **Ações de Contingência** | **Responsável** |
| Realizar revisões regulares de performance e ajustes necessários. | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |
| Contratar auditoria independente para avaliação do serviço. | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |

| **Risco Alto - Definição Inadequada do Escopo** | | |
|---|---|---|
| **Etapa** | **Impacto** | **Probabilidade** |
| Planejamento | Alto | Alta |
| **Dano** | | |
| Contratações fora do escopo estabelecido, aumentando custos e comprometendo prazos. | | |
| **Ações Preventivas** | | **Responsável** |
| Reunir todas as partes interessadas para definição clara do escopo. | | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |
| Utilizar consultores especializados para revisar o escopo. | | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |
| **Ações de Contingência** | | **Responsável** |
| Revisar e ajustar o escopo durante a execução, se necessário. | | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |
| Estabelecer procedimentos de mudança controlada no escopo. | | FRANCY PAULA MORAES NASCIMENTO |

Capinzal do Norte - MA, 23 de setembro de 2025.

Iago Rodrigues Freitas

**IAGO RODRIGUES FREITAS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2025

Daniela Santos Cabral

**DANIELA SANTOS CABRAL**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2025

Sandiely Santos da Silva Andrade

**SANDIELY SANTOS DA SILVA ANDRADE**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2025

Fls. Nº 27

Proc. Nº 50/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

**À Senhora**
**Lidiane Pereira da Silva**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.**

Prezado(a) Sr.(a) Secretário(a);

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração da Minuta do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Capinzal do Norte/MA, 23 de setembro de 2025.

Iago Rodrigues Freitas

IAGO RODRIGUES FREITAS
Comissão de Planejamento
Portaria nº. 046/2025

Fls. Nº 20
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de preço para prestação de serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição.

1.2.2 As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde verificadas em exercícios anteriores, conforme as descrições abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | FREQUÊNCIA | QUANT. POR MÊS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. | BOMBONA | 73 | SEMANAL | 04 | R$ | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** | **R$** | **R$** |

1.3. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ __ (___)** conforme os preços, constantes da planilha acima.

1.4. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

1.5. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.5.1.O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Saúde, a Senhora DANIELA SANTOS CABRAL, CPF nº XXX.XXX.703-05.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA é responsável por gerenciar adequadamente os resíduos gerados nas suas unidades de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde, centros de atendimento e demais estabelecimentos de saúde que prestam serviços à população. Esses resíduos, classificados como de serviços de saúde, são potencialmente perigosos e, portanto, requerem tratamento especializado, coleta segura e disposição final em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Os resíduos de serviços de saúde (RSS) classificados como:

a) Classe A (Resíduos com potencial infectante),

b) Classe B (Resíduos químicos perigosos),

c) Classe E (Resíduos perfuro-cortantes),

d) Geral

3.3. Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e quais os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) que faz a seguinte separação:

3.3.1. Grupo A: Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções.

3.3.2. Grupo B: Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.

3.3.3. Grupo C: Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.3.4. Grupo D: Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.

3.3.5. Grupo E: Materiais perfuro-cortantes.

3.4. Portanto, é necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

MINUTA

3.5. O manejo inadequado de resíduos infectantes e químicos pode resultar na disseminação de doenças infecciosas, colocando em risco tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde e a comunidade em geral. A coleta e o tratamento correto desses resíduos são fundamentais para prevenir, Infecções cruzadas dentro das unidades de saúde, contaminação do meio ambiente, que pode expor a população a materiais contaminados ou substâncias químicas perigosas e Incidentes com materiais perfuro-cortantes, que podem resultar em graves acidentes e transmissão de doenças como Hepatite B, Hepatite C e HIV. Assim, a contratação de empresa especializada garantirá que os resíduos sejam manuseados, transportados e tratados adequadamente, evitando impactos negativos na saúde pública.

3.6. O fornecimento de bombonas em regime de comodato é imprescindível para garantir o armazenamento seguro dos resíduos nas unidades de saúde, bem como seu transporte adequado. As bombonas fornecidas devem atender às especificações técnicas necessárias para garantir que os resíduos perigosos sejam acondicionados de maneira segura, sem risco de vazamento ou contaminação. Isso previne acidentes durante o manuseio e transporte dos resíduos até os locais de tratamento e disposição final.

3.7. A falta de coleta e destinação adequada dos resíduos pode levar à interdição de estabelecimentos de saúde, interrupção de atendimentos e, consequentemente, prejudicar a população que depende desses serviços. A contratação garantirá que o município continue oferecendo atendimento de qualidade, sem riscos à saúde dos pacientes e funcionários.

3.8. O município de Capinal do Norte/MA possui unidades de saúde em constante crescimento, o que resulta no aumento da geração de resíduos de saúde. Considerando o crescimento populacional e a ampliação dos serviços de saúde, espera-se um aumento da quantidade de resíduos a serem coletados e tratados ao longo do tempo. A contratação de uma empresa especializada via Registro de Preços possibilita a adequação da prestação de serviços a essa demanda crescente, sem a necessidade de novas licitações a cada aumento de volume de resíduos.

3.9. Portanto, a contratação é necessária e urgente, visando a manutenção da saúde pública e ambiental, além de evitar sanções e penalidades que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde de Capinzal do Norte/MA, A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de bombonas em comodato, é imprescindível para garantir, a conformidade com a legislação vigente, a segurança da população e dos profissionais de saúde, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços de saúde no município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada para realização do gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo coleta, transporte e tratamento conforme normas técnicas e ambientais

4.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme art.75, II da Lei 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1. Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, C e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

MINUTA

5.2. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E da Unidade de Saúde, sendo classificados da seguinte forma:

**5.2.1. GRUPO A:**

5.2.1.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**5.2.1.1.1. GRUPO A1:**

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**5.2.1.1.2. GRUPO A2:**

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**5.2.1.1.3. GRUPO A3:**

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**5.2.1.1.4. GRUPO A4:**

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido 54 ou com suspeita de contaminação com príons.

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

MINUTA

g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão

**5.2.1.1.5. GRUPO A5:**

a) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

b) Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**5.2.2. GRUPO B:**

5.2.2.1. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

a) Produtos farmacêuticos

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**5.2.3. GRUPO E:**

5.2.3.1. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.3. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

**a) MANEJO**: O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

**b) SEGREGAÇÃO**: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

**c) ACONDICIONAMENTO**: Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

**d) IDENTIFICAÇÃO**: Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.

**e) TRANSPORTE INTERNO**: Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

**f) ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do

MINUTA

estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

**g) ARMAZENAMENTO EXTERNO**: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

**h) COLETA E TRANSPORTE EXTERNO**: Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

**i) TRATAMENTO**: Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA n°358/2005.

**j) DISPOSIÇÃO FINAL**: Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº237/1997.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos das Unidades de Saúde (armazenamento externo) até a disposição final, utilizando- se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

6.2. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde.

6.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

6.4. A equipe para execução da coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários. A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT.

6.5. Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento, sempre obedecendo às normas da Resolução do CONAMA n° 358/2005.

6.6. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

## 7 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, no Hospital Municipal de Capinzal do Norte, Municipal São José – Capinzal do Norte – MA, endereço do estabelecimento é Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre e demais localidades destinadas pela Secretaria de Saúde.

7.2. O início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.



MINUTA

7.3. A contratação compreende a coleta e transporte que consiste na remoção dos resíduos, depositados em bombonas, nas dependências do município de Capinzal do Norte/MA, até a Unidade de Tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

7.4. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo A deverá ser preferencialmente por incineração, podendo ser utilizado alternativa existente, desde que devidamente licenciado;

7.5. De acordo com a RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 os resíduos do grupo, A4 não necessitam de tratamento prévio e podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade e com responsável técnico;

7.6. O tratamento dos resíduos do Grupo B ocorrerá por incineração ou tratamento específico conforme as características, devidamente licenciado;

7.7. Os resíduos do Grupo B deverão ser incinerados ou receberão tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosidade e reatividade e outros riscos descritos na legislação vigente;

7.8. Todos os resíduos após os tratamentos devem ser encaminhados para o aterro sanitário da classe respectiva, conforme análise prévia;

7.9. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento ou destino final a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As coletas serão realizadas nos locais indicados no item 7.1. do Termo de Referência.

a) Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico.

8.2. Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

8.3. A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

a) As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

b) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta;

c) A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

d) A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

8.4. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora solicitados.

8.5. A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

a) Higienização e manutenção dos veículos;

b) Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

c) Higienização corporal.

8.6. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

8.7. Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

8.8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

8.9. O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

8.10. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

8.11. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

8.12. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

8.13. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

8.14. Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, obedecendo às seguintes regras:

8.15.1. Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

8.15.2 O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido).

8.15.3. A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

8.16. Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação(RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

8.17 A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Sustentabilidade**: A aquisição, objeto desta licitação, obedecerá a práticas que minimizem os impactos ambientais. Priorizamos a colaboração com fornecedores que, mesmo em menor escala, demonstrem um compromisso genuíno com a redução dos impactos ambientais, por meio do uso de embalagens recicláveis e de outras iniciativas sustentáveis. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas dos serviços, incluindo a redução de emissões, a utilização de tecnologias limpas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além de buscar obter certificações de sustentabilidade conforme suas capacidades. Reconhecendo as limitações inerentes ao contexto de nosso município, valorizamos o esforço dos fornecedores em adotar práticas sustentáveis, promovendo uma alimentação de qualidade para os estudantes, ao mesmo tempo que apoiamos a conservação ambiental e o desenvolvimento social de forma justa e adaptada às nossas realidades locais. Considerando que nosso município é de pequeno porte e que muitos de seus fornecedores podem enfrentar dificuldades para atender a normas federais rigorosas de sustentabilidade, os requisitos foram adaptados para promover práticas ambientais e sociais responsáveis de maneira acessível.

9.2. Não será necessária a indicação de marcas.

9.3. Não será necessária a apresentação de amostra.

9.4. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

9.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

MINUTA

10.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

11.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da Contratante, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços

11.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

11.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

11.14. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.15. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

11.17. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente o que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

11.18. Executar os serviços nos dias e horários de forma a otimizar as rotas, bem como, a rotina de recolhimento das bombonas que ficará a cargo da empresa contratada e esta deverá apresentar cronograma de recolhimento adequado ao quantitativo mensal de bombonas solicitadas para cada unidade, com dia e horários, para aprovação da Secretaria Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.19. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018;

d) Destinação adequada dos resíduos gerados nos serviços de saúde.

11.20. Executar os serviços atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

11.21. Fornecer, em regime de comodato, as bombonas necessárias para realização dos serviços contratados.

11.22. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no horário de coleta.

11.23. Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

MINUTA

11.24. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos dos serviços de saúde em veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo as normas da ABNT, inclusive a identificação da carga transportada.

11.25. Juntar Manifesto de Resíduos de cada Unidade de Saúde na ocasião da entrega da Nota Fiscal, comprovando que toda a quantidade de resíduos coletada recebeu tratamento e a destinação final adequada.

11.26. Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.27. Providenciar de imediato a substituição dos veículos e equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

11.28. Deverá ser apresentada documentação comprobatória à Contratante a partir da vigência do contrato, anualmente e sempre que um novo funcionário for admitido, contendo os seguintes itens:

a) Cursos realizados pelos funcionários da coleta e transporte de resíduos na área de saúde, biossegurança e meio ambiente;

b) Duração do curso de educação continuada, contendo no mínimo o programa mínimo de educação ambiental e biossegurança conforme estabelecido na Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018.

c) Certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos -MOPP, dos motoristas dos veículos que serão utilizados no transporte dos resíduos.

11.29. Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços, expedidas pelo órgão ambiental competente.

11.30. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, utilizando e cumprindo a legislação vigente quanto ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, entre outras.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.4. Realizar o Pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.8. Requerer nova instalação, independentemente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a administração quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem ou de manutenção inapropriada do equipamento realizada pela primeira.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente prestados, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

13.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MINUTA

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

14.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**14.4.1. Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

**14.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

MINUTA

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

MINUTA

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.4.5. Qualificação Técnica:**

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde;

a.1) Será aceito somatório de atestados;

a.2) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;

a.3) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Agente de Contratação deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.5) Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) A licitante deverá indicar um Responsável Técnico da Empresa, apresentando registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, e comprovação de vínculo com a empresa, por meio de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, devendo o profissional permanecer vinculado à contratada durante toda a execução do contrato, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração;

c) A empresa participante deverá possuir um engenheiro ambiental com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, e grupo E (materiais perfuro-cortantes).

MINUTA

b.1) A comprovação do vínculo do (s) engenheiro (s) ambiental (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente;

b.2) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do(s) engenheiro(s) ambiental(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em serviços de coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde (Classe I – perigosos), compatíveis com o objeto desta licitação.

c) A licitante deverá apresentar Licença de Operação, em nome da empresa concorrente, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado do Maranhão, que a autorize a exercer a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos Classe I, devendo constar a indicação dos veículos licenciados para essa finalidade.

c.1) No caso de empresa sediada em outra unidade da federação ou que realize transporte interestadual de resíduos ou rejeitos, deverá ser apresentada a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA, conforme a legislação ambiental vigente.

c.2) A Licença de Operação ou Autorização Ambiental apresentada deverá estar vigente na data de habilitação e ser mantida durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

MINUTA

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



MINUTA

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

MINUTA

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA.

17.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

MINUTA

17.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, __de ___de 2025.

**IAGO RODRIGUES FREITAS**
**PORTARIA Nº 046/2025**
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MINUTA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 50/2025
FLS 52
RUBRICA

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

# Relatório de Cotação: Lixo Hospitalar

**Pesquisa realizada entre 23/09/2025 08:16:56 e 23/09/2025 09:10:59**

Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:31:48 (IP: 2804:14d:8c80:5254:e1f2:6c9e:4405:af5e)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item 1**: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZ AS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONA S DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACON

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 / 4 | 73 | R$ 977,31 (un) | - | R$ 977,31 | 100% | R$ 71.343,63 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 00.394.502/0147-90 - MINISTÉRIO DA DEFESA \| COMANDO DA MARINHA \| Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília | Dispensa de Licitação Nº 90068/2024 UASG: 787200 | 25/10/2024 | R$ 1.105,92 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 1.105,92** |

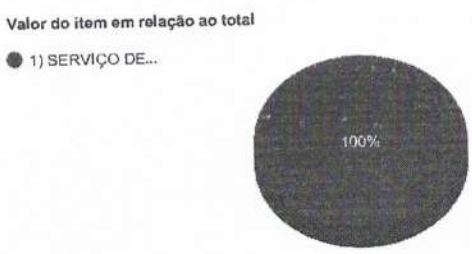
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 18.187.823/0001-33 - Prefeitura Municipal de Nova Resende | 64422-Prefeitura Municipal de Nova Resende-0001112025-0000392025 | 10/06/2025 | R$ 945,00 |
| 2 | 01.611.536/0001-06 - PM DE SENADOR SALGADO FILHO | 85700-150-2024-PRD | 23/09/2024 | R$ 881,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 913,00** |

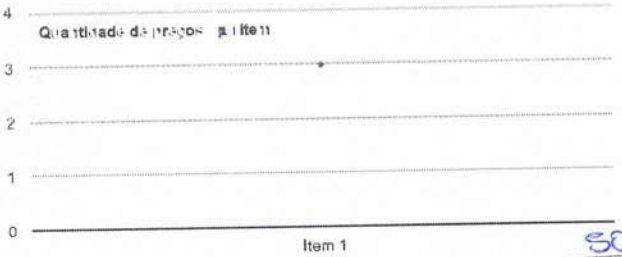
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 945,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 977,31

**Valor Global:** **R$ 71.343,63**

Valor do item em relação ao total




5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 53
RUBRICA

# Detalhamento dos Itens

**Item 1: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS. ACON**

**Preço Estimado:** R$ 977,31 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 977,31 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 977,31

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 73 Bombonas | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇ O TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL D AS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SE MANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICION ANDO 25 KG. | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 945,00**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 18.187.823/0001-33

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Nova Resende

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG.

**Descrição:** **COLETA DE RESÍDUOS(LIXO) HOSPITALAR COLETA DE RESIDUOS (LIXO) HOSPITALARDo serviço municipal de saúde, classe A, B e E, transporte e tratamento, através de destruição e destinação final adequada, conforme resolução do CONAMA 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA.** - COLETA DE RESÍDUOS(LIXO) HOSPITALAR COLETA DE RESIDUOS (LIXO) HOSPITALARDo serviço municipal de saúde, classe A, B e E, transporte e tratamento, através de destruição e destinação final adequada, conforme resolução do CONAMA 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA. Com fornecimento de bombonas de 50, 100 e 200 lts. em regime de comodato. Previsão mensal de quantidade de residuo: 250 kg

**Data:** 10/06/2025 12:00

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 64422-Prefeitura Municipal de Nova Resende-0001112025-0000392025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** Link Ata

**Homologação:** 04/07/2025 17:12

**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UND

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 29.988.124/0001-09 *VENCEDOR* | TRANSER AMBIENTAL LTDA | R$ 945,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 881,00**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 01.611.536/0001-06

**Órgão:** PM DE SENADOR SALGADO FILHO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e tratamento dos residuos de serviços de saúde e destinação final conforme RDC ANVISA 222/2018, devera ocorrer quinzenalmente na UBS do sede do municipio.

**Descrição:** **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXO TIPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS COMO VIDROS DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, INUTILIZADOS E OUTROS) POR LITRO SOLICITADO, MÍNIMO VOLUME DE 200 LITROS MENSAL (BOMBONA -** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXO TIPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS COMO VIDROS DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, INUTILIZADOS E OUTROS) POR LITRO SOLICITADO, MÍNIMO VOLUME DE 200 LITROS MENSAL (BOMBONAS) ¿ RECOLHIMENTO QUINZENAL.

**Data:** 23/09/2024 00:00
**Modalidade:** Processo de Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 85700-150-2024-PRD
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** N/A
**Homologação:** 23/09/2024 00:00
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 12
**Unidade:** UN
**UF:** RS

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 54
RUBRICA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 26.522.047/0001-09 *VENCEDOR* | CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA | R$ 881,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SC | Chapecó | ESTM EMC 364, SN | GABRIELA | (49) 3322-3565 | comercial04@cetrilife.com.b |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** — **R$ 1.105,92**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 00.394.502/0147-90

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília

**Objeto:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender às demandas da Seção de Municiamento do Grupamento de Fuzileiros navais de Brasília.

**Descrição:** **Bombona -** Bombona Material: Plástico, Capacidade: 50L, Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Alças Na Parte Superior, Tampa Removível, Tornei

**CatMat:** **465988 -** Bombona - Material: Plástico | Capacidade: 50 L | Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios | Cor: Branca | Características Adicionais: 2 Alças Na Parte Superior, Tampa Removivel, Tornei

**Data:** 25/10/2024 13:02
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90068/2024 / UASG: 787200
**Lote/Item:** /25
**Ata:** Link Ata
**Homologação:** 22/11/2024 16:19
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 4
**Unidade:** Unidade
**UF:** DF

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 34.737.085/0001-07 *VENCEDOR* | MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA | R$ 211,84 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| GO | Goiânia | AV CONSOLACAO, 1991 | David | (62) 8261-3535 | mercautil.go@gmail.com |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 36.330.093/0001-60 | F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA | R$ 2.000,00 |

**Marca:** SIMILAR
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** SIMILAR
**Descrição:** Bombona - Bombona Material: Plástico, Capacidade: 50L, Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimenticios, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Alças Na Parte Superior, Tampa Removível, Tornei

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| DF | Brasilia | Q QNJ 48, 50 | (61) 9377-8123 | felixerochasolucoes@gmail.com |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 55
RUBRICA

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

| Critérios Estatísticos Gerais | |
|---|---|
| 30% | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70% | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos |

**Critérios Estatísticos por item**

| Item | Média | Mediana | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Média | Mediana |
| SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACON | R$ 977,31 | R$ 945,00 | 115,89 | 11,86 | Média | R$ 881,00 | R$ 977,31 | R$ 945,00 |

| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. | bb | 73,00 | MINISTÉRIO DA DEFESA \| COMANDO DA MARINHA \| Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília | Compras.gov.br | MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA | Microempresa | R$ 1.105,92 | R$ 977,31 | VÁLIDO | |
| | | | | Prefeitura Municipal de Nova Resende | Licitar Digital | TRANSFER AMBIENTAL LTDA | --- | R$ 945,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | PM DE SENADOR SALGADO FILHO | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA | Microempresa | R$ 881,00 | | VÁLIDO | |

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 87
RUBRICA

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
*Data: 23/09/2025 09:10:59*
Acessar a fonte aqui

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
*Data: 23/09/2025 09:06:35*
Acessar a fonte aqui

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
*Data: 23/09/2025 09:09:02*
Acessar a fonte aqui

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

**PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | FREQUENCIA | QUANTIDADE DE VEZES NO MÊS | UND | QTD | CESTA DE PREÇO 01 | | CESTA DE PREÇO 02 | | CESTA DE PREÇO 03 | | VLR.UNT. ESTIMADO | VLR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | VLR UNT | VLR TOTAL | VLR UNT | VLR TOTAL | VLR UNT | VLR TOTAL | | | |
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. | SEMANAL | 4 | BOMBONA | 73 | R$ 945,00 | R$ 68.985,00 | R$ 1.105,92 | R$ 80.732,16 | R$ 881,00 | R$ 64.313,00 | R$ 977,31 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 |
| **VALORES TOTAIS:** | | | | | | | **R$ 68.985,00** | | **R$ 80.732,16** | | **R$ 64.313,00** | **R$ 977,31** | **R$ 71.343,63** | **R$ 856.123,56** |

**MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: MÉDIA DOS VALORES**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 856.123,56**

CAPINZAL DO NORTE - MA, 23 de setembro de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

Francisco Oliveira da Costa

FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PROC. ADMINISTRATIVO 50/2025
FLS 58
RUBRICA

PROC. ADMINISTRATIV
FLS
RUBRICA

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

## METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo registro de preço para prestação de serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta com pesquisa no Cesta/Banco de preços, referente à Compras Governamentais no Cesta/Banco de Preços.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 23 de setembro de 2025.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 23 de setembro de 2025.

Fls. Nº 60
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor TOTAL estimado R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total **R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)** que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Capinzal do Norte (MA), 23 de setembro de 2025.

**FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA**
Diretor do Departamento de Compras

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 61
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## DESPACHO PARA CONCLUSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**
**ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA**
**Secretário Municipal de Saúde**

**Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas.**

**Prezado(a) ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA,**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à apuração do valor estimado da contratação e obtenção das informações orçamentárias necessárias, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a finalização do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Capinzal do Norte, 23 de setembro de 2025.

Francisco Oliveira da Costa

**FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA**
Diretor do Departamento de Compras
Portaria GABPM nº 040/2025

Fls. Nº 62
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de preço para prestação de serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste instrumento.

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição.

1.2.2 As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde verificadas em exercícios anteriores, conforme as descrições abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | FREQUÊNCIA | QUANT. POR MÊS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. | BOMBONA | 73 | SEMANAL | 04 | R$ 977,31 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 977,31** | **R$ 71.343,63** | **R$ 856.123,56** |

1.3. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)** conforme os preços, constantes da planilha acima.

1.4. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.5.1.O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Saúde, a Senhora DANIELA SANTOS CABRAL, CPF nº XXX.XXX.703-05.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA é responsável por gerenciar adequadamente os resíduos gerados nas suas unidades de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde, centros de atendimento e demais estabelecimentos de saúde que prestam serviços à população. Esses resíduos, classificados como de serviços de saúde, são potencialmente perigosos e, portanto, requerem tratamento especializado, coleta segura e disposição final em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Os resíduos de serviços de saúde (RSS) classificados como:

a) Classe A (Resíduos com potencial infectante),

b) Classe B (Resíduos químicos perigosos),

c) Classe E (Resíduos perfuro-cortantes),

d) Geral

3.3. Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e quais os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) que faz a seguinte separação:

3.3.1. Grupo A: Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções.

3.3.2. Grupo B: Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.

3.3.3. Grupo C: Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.3.4. Grupo D: Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.

3.3.5. Grupo E: Materiais perfuro-cortantes.

3.4. Portanto, é necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

3.5. O manejo inadequado de resíduos infectantes e químicos pode resultar na disseminação de doenças infecciosas, colocando em risco tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde e a comunidade em geral. A coleta e o tratamento correto desses resíduos são fundamentais para prevenir, Infecções cruzadas dentro das unidades de saúde, contaminação do meio ambiente, que pode expor a população a materiais contaminados ou substâncias químicas perigosas e Incidentes com materiais perfuro-cortantes, que podem resultar em graves acidentes e transmissão de doenças como Hepatite B, Hepatite C e HIV. Assim, a contratação de empresa especializada garantirá que os resíduos sejam manuseados, transportados e tratados adequadamente, evitando impactos negativos na saúde pública.

3.6. O fornecimento de bombonas em regime de comodato é imprescindível para garantir o armazenamento seguro dos resíduos nas unidades de saúde, bem como seu transporte adequado. As bombonas fornecidas devem atender às especificações técnicas necessárias para garantir que os resíduos perigosos sejam acondicionados de maneira segura, sem risco de vazamento ou contaminação. Isso previne acidentes durante o manuseio e transporte dos resíduos até os locais de tratamento e disposição final.

3.7. A falta de coleta e destinação adequada dos resíduos pode levar à interdição de estabelecimentos de saúde, interrupção de atendimentos e, consequentemente, prejudicar a população que depende desses serviços. A contratação garantirá que o município continue oferecendo atendimento de qualidade, sem riscos à saúde dos pacientes e funcionários.

3.8. O município de Capinal do Norte/MA possui unidades de saúde em constante crescimento, o que resulta no aumento da geração de resíduos de saúde. Considerando o crescimento populacional e a ampliação dos serviços de saúde, espera-se um aumento da quantidade de resíduos a serem coletados e tratados ao longo do tempo. A contratação de uma empresa especializada via Registro de Preços possibilita a adequação da prestação de serviços a essa demanda crescente, sem a necessidade de novas licitações a cada aumento de volume de resíduos.

3.9. Portanto, a contratação é necessária e urgente, visando a manutenção da saúde pública e ambiental, além de evitar sanções e penalidades que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde de Capinzal do Norte/MA, A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de bombonas em comodato, é imprescindível para garantir, a conformidade com a legislação vigente, a segurança da população e dos profissionais de saúde, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços de saúde no município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada para realização do gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo coleta, transporte e tratamento conforme normas técnicas e ambientais

4.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme art.75, II da Lei 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1. Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, C e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

5.2. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E da Unidade de Saúde, sendo classificados da seguinte forma:

**5.2.1. GRUPO A:**

5.2.1.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**5.2.1.1.1. GRUPO A1:**

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**5.2.1.1.2. GRUPO A2:**

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**5.2.1.1.3. GRUPO A3:**

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**5.2.1.1.4. GRUPO A4:**

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido 54 ou com suspeita de contaminação com príons.

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão

**5.2.1.1.5. GRUPO A5:**

a) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

b) Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**5.2.2. GRUPO B:**

5.2.2.1. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

a) Produtos farmacêuticos

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**5.2.3. GRUPO E:**

5.2.3.1. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.3. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

**a) MANEJO**: O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

**b) SEGREGAÇÃO**: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

**c) ACONDICIONAMENTO**: Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

**d) IDENTIFICAÇÃO**: Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.

**e) TRANSPORTE INTERNO**: Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

**f) ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do

estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

**g) ARMAZENAMENTO EXTERNO**: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

**h) COLETA E TRANSPORTE EXTERNO**: Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

**i) TRATAMENTO**: Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA n°358/2005.

**j) DISPOSIÇÃO FINAL**: Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n°237/1997.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos das Unidades de Saúde (armazenamento externo) até a disposição final, utilizando- se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

6.2. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde.

6.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

6.4. A equipe para execução da coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários. A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT.

6.5. Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento, sempre obedecendo às normas da Resolução do CONAMA n° 358/2005.

6.6. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

## 7 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, no Hospital Municipal de Capinzal do Norte, Municipal São José – Capinzal do Norte – MA, endereço do estabelecimento é Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre e demais localidades destinadas pela Secretaria de Saúde.

7.2. O início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

7.3. A contratação compreende a coleta e transporte que consiste na remoção dos resíduos, depositados em bombonas, nas dependências do município de Capinzal do Norte/MA, até a Unidade de Tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

7.4. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo A deverá ser preferencialmente por incineração, podendo ser utilizado alternativa existente, desde que devidamente licenciado;

7.5. De acordo com a RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 os resíduos do grupo, A4 não necessitam de tratamento prévio e podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade e com responsável técnico;

7.6. O tratamento dos resíduos do Grupo B ocorrerá por incineração ou tratamento específico conforme as características, devidamente licenciado;

7.7. Os resíduos do Grupo B deverão ser incinerados ou receberão tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosidade e reatividade e outros riscos descritos na legislação vigente;

7.8. Todos os resíduos após os tratamentos devem ser encaminhados para o aterro sanitário da classe respectiva, conforme análise prévia;

7.9. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento ou destino final a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As coletas serão realizadas nos locais indicados no item 7.1. do Termo de Referência.

a) Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico.

8.2. Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

8.3. A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

a) As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

b) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta;

c) A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

d) A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

8.4. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora solicitados.

8.5. A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

a) Higienização e manutenção dos veículos;

b) Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

c) Higienização corporal.

8.6. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

8.7. Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

8.8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

8.9. O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

8.10. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

8.11. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

8.12. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

8.13. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

8.14. Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, obedecendo às seguintes regras:

8.15.1. Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

8.15.2 O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido).

8.15.3. A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

8.16. Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação(RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

8.17 A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Sustentabilidade**: A aquisição, objeto desta licitação, obedecerá a práticas que minimizem os impactos ambientais. Priorizamos a colaboração com fornecedores que, mesmo em menor escala, demonstrem um compromisso genuíno com a redução dos impactos ambientais, por meio do uso de embalagens recicláveis e de outras iniciativas sustentáveis. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas dos serviços, incluindo a redução de emissões, a utilização de tecnologias limpas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além de buscar obter certificações de sustentabilidade conforme suas capacidades. Reconhecendo as limitações inerentes ao contexto de nosso município, valorizamos o esforço dos fornecedores em adotar práticas sustentáveis, promovendo uma alimentação de qualidade para os estudantes, ao mesmo tempo que apoiamos a conservação ambiental e o desenvolvimento social de forma justa e adaptada às nossas realidades locais. Considerando que nosso município é de pequeno porte e que muitos de seus fornecedores podem enfrentar dificuldades para atender a normas federais rigorosas de sustentabilidade, os requisitos foram adaptados para promover práticas ambientais e sociais responsáveis de maneira acessível.

9.2. Não será necessária a indicação de marcas.

9.3. Não será necessária a apresentação de amostra.

9.4. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

9.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

11.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da Contratante, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços

11.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

11.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

11.14. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.15. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

11.17. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente o que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

11.18. Executar os serviços nos dias e horários de forma a otimizar as rotas, bem como, a rotina de recolhimento das bombonas que ficará a cargo da empresa contratada e esta deverá apresentar cronograma de recolhimento adequado ao quantitativo mensal de bombonas solicitadas para cada unidade, com dia e horários, para aprovação da Secretaria Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.19. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018;

d) Destinação adequada dos resíduos gerados nos serviços de saúde.

11.20. Executar os serviços atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

11.21. Fornecer, em regime de comodato, as bombonas necessárias para realização dos serviços contratados.

11.22. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no horário de coleta.

11.23. Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

11.24. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos dos serviços de saúde em veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo as normas da ABNT, inclusive a identificação da carga transportada.

11.25. Juntar Manifesto de Resíduos de cada Unidade de Saúde na ocasião da entrega da Nota Fiscal, comprovando que toda a quantidade de resíduos coletada recebeu tratamento e a destinação final adequada.

11.26. Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.27. Providenciar de imediato a substituição dos veículos e equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

11.28. Deverá ser apresentada documentação comprobatória à Contratante a partir da vigência do contrato, anualmente e sempre que um novo funcionário for admitido, contendo os seguintes itens:

a) Cursos realizados pelos funcionários da coleta e transporte de resíduos na área de saúde, biossegurança e meio ambiente;

b) Duração do curso de educação continuada, contendo no mínimo o programa mínimo de educação ambiental e biossegurança conforme estabelecido na Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018.

c) Certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos -MOPP, dos motoristas dos veículos que serão utilizados no transporte dos resíduos.

11.29. Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços, expedidas pelo órgão ambiental competente.

11.30. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, utilizando e cumprindo a legislação vigente quanto ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, entre outras.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.4. Realizar o Pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.8. Requerer nova instalação, independentemente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a administração quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem ou de manutenção inapropriada do equipamento realizada pela primeira.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente prestados, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

13.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

14.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**14.4.1. Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

**14.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.4.5. Qualificação Técnica:**

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde;

a.1) Será aceito somatório de atestados;

a.2) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;

a.3) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Agente de Contratação deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.5) Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) A licitante deverá indicar um Responsável Técnico da Empresa, apresentando registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, e comprovação de vínculo com a empresa, por meio de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, devendo o profissional permanecer vinculado à contratada durante toda a execução do contrato, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração;

c) A empresa participante deverá possuir um engenheiro ambiental com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, e grupo E (materiais perfuro-cortantes).

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

b.1) A comprovação do vínculo do (s) engenheiro (s) ambiental (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente;

b.2) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do(s) engenheiro(s) ambiental(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em serviços de coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde (Classe I – perigosos), compatíveis com o objeto desta licitação.

c) A licitante deverá apresentar Licença de Operação, em nome da empresa concorrente, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado do Maranhão, que a autorize a exercer a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos Classe I, devendo constar a indicação dos veículos licenciados para essa finalidade.

c.1) No caso de empresa sediada em outra unidade da federação ou que realize transporte interestadual de resíduos ou rejeitos, deverá ser apresentada a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA, conforme a legislação ambiental vigente.

c.2) A Licença de Operação ou Autorização Ambiental apresentada deverá estar vigente na data de habilitação e ser mantida durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA.

17.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

17.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 23 de setembro de 2025.

Iago Rodrigues Freitas

**IAGO RODRIGUES FREITAS**
**PORTARIA Nº 046/2025**
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 23/09/2025

**ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA**
**Secretário Municipal de Saúde**
**PORTARIA GABPM Nº 004/2025**

Fls. Nº 86
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

Fls. Nº 07
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**APROVO o presente Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme quantidade e especificações, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Capinzal do Norte/MA, 25 de setembro de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 88
RUBRICA

# DIÁRIO OFICIAL
## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE
## PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025. Ano VIII - Nº 254 - Edição de Hoje: 03 Páginas. 

## SUMÁRIO

PORTARIAS.....01
DECRETOS.....02

## PORTARIAS

**PORTARIA GABPM Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.643-46, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA GABPM Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.693-54, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º - Conforme estabelecido no Decreto nº 312 de janeiro de 2025, fica delegado a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA GABPM Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU, portadora do CPF nº XXX.XXX.353-07, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mantidos todos os direitos do cargo efetivo por ela ocupado originalmente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA GABPM Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.773-78, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 89



**PORTARIA GABPM Nº 005/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO MARCIO ROSÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.093-00, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 311, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores municipais às demandas administrativas e operacionais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os servidores cedidos devem prioritariamente atender às necessidades do órgão de origem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais cedidos ou em exercício em outros órgãos ou entidades, sejam eles da esfera municipal, estadual ou federal, a retornarem às suas funções de origem no âmbito da Administração Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os servidores convocados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, para regularização de sua situação funcional e designação para as respectivas unidades de lotação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica responsável por adotar as providências necessárias à notificação e ao cumprimento deste Decreto, comunicando formalmente os órgãos ou entidades de destino sobre a presente convocação.

Art. 4º O não cumprimento desta convocação implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte – MA.

Art. 2º- Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a senhora ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.353-07, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º- Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA,

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 90



inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.773-78, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º - Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º- Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando–se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 02 de janeiro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPINZAL DO NORTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPINZAL DO NORTE

Fls. Nº 4
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# MINUTA DO EDITAL

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# MINUTA DO EDITAL
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
### Processo Administrativo nº. 50/2025

**O Município de Capinzal do Norte do Maranhão,** por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria GABPM n° 006/2025, de 03 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 50/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á em conformidade com o art. 12º Decreto Municipal nº 317, de 14 de janeiro de 2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

| **DADOS DO CERTAME** | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde | |
| **Objeto**: Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. | |
| **Esclarecimentos/Impugnações:** Até XX/XX/2025 às 23h59min horas para o site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ | |
| **Início da Sessão Eletrônica:** Dia XX/XX/2025 às XXhXXmin | |
| **Sistema Eletrônico Utilizado:** "BRConectado".<br>**Endereço para retirada do Edital**: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/; | |
| **VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO** | ☒ **Valor: R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).**<br>☒ Estimado<br>☐ Máximo<br>☐ Referência<br>☐ **Orçamento Sigiloso.** |
| **NATUREZA DO OBJETO:** | ☐ AQUISIÇÃO<br>☒ SERVIÇO<br>☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA |



Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | |
|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP** | ☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06<br>☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06<br>☒ Licitação de Ampla Participação. |
| **Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS** | |
| **INFORMAÇÕES** | |
| **Pregoeiro(a)**: Eliane Felix Almeida Paiva | **e-mail:** cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br |
| **Endereço**: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA | |
| **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário. | |

**DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

| Referências da Parte Geral | Item | Definições da Parte Específica |
|---|---|---|
| **MODO DE DISPUTA** | **7.10.** | ☐ ABERTO<br>☒ ABERTO E FECHADO<br>☐ FECHADO E ABERTO |
| **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** | **2.** | ☐ POR GRUPO<br>☒ POR ITEM<br>☐ POR GRUPO, e POR ITEM.<br>☐ GLOBAL |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **3.** | ☒ MENOR PREÇO: Intervalo de **R$ 10,00.**<br>☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____. |
| **INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** | **4.1.** | ☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei |





MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | | |
|---|---|---|
| | | nº. 14.133/2021, art. 82.<br><br>☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS<br><br>Unidade Orçamentária:<br><br>Projeto/Atividade:<br><br>Natureza da Despesa: |
| **CONSÓRCIO** | **SEÇÃO III** | ☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na **SEÇÃO III** da **Parte Geral** deste Edital.<br><br>☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** | | A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.<br><br>a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada. |
| **DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA** | | ☒ NÃO<br><br>☐ SIM, na forma do **item __ do Termo de Referência** |
| **CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)** | **17.** | ☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:<br><br>☒ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; |

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | | |
|---|---|---|
| | | ☒ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;<br>☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. |
| **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** | | ☐ NÃO<br>☒ SIM, na forma do **item 14 do Termo de Referência** |
| **DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** | | ☐ NÃO<br>☒ SIM, na forma do **item 14 do Termo de Referência** |
| **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** | **SEÇÃO XV** | ☐ NÃO<br>☒ SIM |
| **POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** | **SEÇÃO XV** | ☐ NÃO<br>☒ SIM |
| **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:** | **SEÇÃO XII** | ☒ NÃO<br>☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência |
| **VISITA TÉCNICA:** | **SEÇÃO XIII** | ☒ NÃO<br>☐ SIM, **FACULTATIVA**, na forma do item ____ do Termo de Referência |
| **PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO** | | ☒ NÃO<br>☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | | |
|---|---|---|
| **GARANTIA DE PROPOSTA** | | ☒ NÃO<br>☐ SIM, na forma do item __ **do Termo de Referência**<br>A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.<br>A **GARANTIA SERÁ EXECUTADA** caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame. |
| **ANEXOS** | **47.8.** | Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:<br>Anexo I - Termo de Referência;<br>Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;<br>Anexo III - Minuta do Contrato. |
| | | **OBSERVAÇÕES:** |

MINUTA



Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

**PARTE GERAL**

## SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no "BRConectado" e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**2.** A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4.** MENOR PREÇO GLOBAL.

**3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

MINUTA



Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

MINUTA

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
***NOTA:*** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
**3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
**4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
**5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **4**.

**6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
**7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
**8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **1**;
**9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

MINUTA

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

MINUTA

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

MINUTA

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

MINUTA

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





MINUTA

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

MINUTA

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um

MINUTA

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração. No caso de obras e

MINUTA

serviços de engenharia, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

MINUTA

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.





MINUTA

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

## 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

MINUTA

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

MINUTA

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

MINUTA

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

## SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





MINUTA

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária.**

## SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

MINUTA

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

MINUTA

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;
45.2.2. multa;
45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1; 45.1.2 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

MINUTA

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras https://www.comprascapinzaldonorte.com.br/ e/ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência |
| **ANEXO II** | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| **ANEXO III** | Minuta do Contrato |





MINUTA

Fls. Nº 121
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

Capinzal do Norte/MA, __ de _____ de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA**
**PORTARIA GABPM Nº 002/2025**

MINUTA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de preço para prestação de serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição.

1.2.2 As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde verificadas em exercícios anteriores, conforme as descrições abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | FREQUÊNCIA | QUANT. POR MÊS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, | BOMBONA | 73 | SEMANAL | 04 | R$ 977,31 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ACONDICIONANDO 25 KG. | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 977,31** | **R$ 71.343,63** | **R$ 856.123,56** |

1.3. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)** conforme os preços, constantes da planilha acima.

1.4. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.5.1.O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Saúde, a Senhora DANIELA SANTOS CABRAL, CPF nº XXX.XXX.703-05.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA é responsável por gerenciar adequadamente os resíduos gerados nas suas unidades de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde, centros de atendimento e demais estabelecimentos de saúde que prestam serviços à população. Esses resíduos, classificados como de serviços de saúde, são potencialmente perigosos e, portanto, requerem tratamento especializado, coleta segura e disposição final em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Os resíduos de serviços de saúde (RSS) classificados como:

a) Classe A (Resíduos com potencial infectante),

b) Classe B (Resíduos químicos perigosos),

c) Classe E (Resíduos perfuro-cortantes),

d) Geral

3.3. Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e quais os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) que faz a seguinte separação:

3.3.1. Grupo A: Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções.

3.3.2. Grupo B: Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.

3.3.3. Grupo C: Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.3.4. Grupo D: Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.

3.3.5. Grupo E: Materiais perfuro-cortantes.

3.4. Portanto, é necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

3.5. O manejo inadequado de resíduos infectantes e químicos pode resultar na disseminação de doenças infecciosas, colocando em risco tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde e a comunidade em geral. A coleta e o tratamento correto desses resíduos são fundamentais para prevenir, Infecções cruzadas dentro das unidades de saúde, contaminação do meio ambiente, que pode expor a população a materiais contaminados ou substâncias químicas perigosas e Incidentes com materiais perfuro-cortantes, que podem resultar em graves acidentes e transmissão de doenças como Hepatite B, Hepatite C e HIV. Assim, a contratação de empresa especializada garantirá que os resíduos sejam manuseados, transportados e tratados adequadamente, evitando impactos negativos na saúde pública.

3.6. O fornecimento de bombonas em regime de comodato é imprescindível para garantir o armazenamento seguro dos resíduos nas unidades de saúde, bem como seu transporte adequado. As bombonas fornecidas devem atender às especificações técnicas necessárias para garantir que os resíduos perigosos sejam acondicionados de maneira segura, sem risco de vazamento ou contaminação. Isso previne acidentes durante o manuseio e transporte dos resíduos até os locais de tratamento e disposição final.

3.7. A falta de coleta e destinação adequada dos resíduos pode levar à interdição de estabelecimentos de saúde, interrupção de atendimentos e, consequentemente, prejudicar a população que depende desses serviços. A contratação garantirá que o município continue oferecendo atendimento de qualidade, sem riscos à saúde dos pacientes e funcionários.

3.8. O município de Capinal do Norte/MA possui unidades de saúde em constante crescimento, o que resulta no aumento da geração de resíduos de saúde. Considerando o crescimento populacional e a ampliação dos serviços de saúde, espera-se um aumento da quantidade de resíduos a serem coletados e tratados ao longo do tempo. A contratação de uma empresa especializada via Registro de Preços possibilita a adequação da prestação de serviços a essa demanda crescente, sem a necessidade de novas licitações a cada aumento de volume de resíduos.

3.9. Portanto, a contratação é necessária e urgente, visando a manutenção da saúde pública e ambiental, além de evitar sanções e penalidades que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde de Capinzal do Norte/MA, A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de bombonas em comodato, é imprescindível para garantir, a conformidade com a legislação vigente, a segurança da população e dos profissionais de saúde, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços de saúde no município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada para realização do gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo coleta, transporte e tratamento conforme normas técnicas e ambientais

4.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme art.75, II da Lei 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1. Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, C e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

5.2. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E da Unidade de Saúde, sendo classificados da seguinte forma:

### 5.2.1. GRUPO A:

5.2.1.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

#### 5.2.1.1.1. GRUPO A1:

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

#### 5.2.1.1.2. GRUPO A2:

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

#### 5.2.1.1.3. GRUPO A3:

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

#### 5.2.1.1.4. GRUPO A4:





MINUTA

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido 54 ou com suspeita de contaminação com príons.

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão

**5.2.1.1.5. GRUPO A5:**

a) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

b) Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**5.2.2. GRUPO B:**

5.2.2.1. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

a) Produtos farmacêuticos

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**5.2.3. GRUPO E:**

5.2.3.1. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.3. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

MINUTA

**a) MANEJO**: O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

**b) SEGREGAÇÃO**: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

**c) ACONDICIONAMENTO**: Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

**d) IDENTIFICAÇÃO**: Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.

**e) TRANSPORTE INTERNO**: Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

**f) ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

**g) ARMAZENAMENTO EXTERNO**: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

**h) COLETA E TRANSPORTE EXTERNO**: Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

**i) TRATAMENTO**: Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA n°358/2005.

**j) DISPOSIÇÃO FINAL**: Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº237/1997.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos das Unidades de Saúde (armazenamento externo) até a disposição final, utilizando- se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

6.2. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde.

6.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

6.4. A equipe para execução da coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários. A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT.

6.5. Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento, sempre obedecendo às normas da Resolução do CONAMA n° 358/2005.

6.6. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

## 7 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, no Hospital Municipal de Capinzal do Norte, Municipal São José – Capinzal do Norte – MA, endereço do estabelecimento é Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre e demais localidades destinadas pela Secretaria de Saúde.

7.2. O início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratação compreende a coleta e transporte que consiste na remoção dos resíduos, depositados em bombonas, nas dependências do município de Capinzal do Norte/MA, até a Unidade de Tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

7.4. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo A deverá ser preferencialmente por incineração, podendo ser utilizado alternativa existente, desde que devidamente licenciado;

7.5. De acordo com a RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 os resíduos do grupo, A4 não necessitam de tratamento prévio e podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade e com responsável técnico;

7.6. O tratamento dos resíduos do Grupo B ocorrerá por incineração ou tratamento específico conforme as características, devidamente licenciado;

7.7. Os resíduos do Grupo B deverão ser incinerados ou receberão tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosidade e reatividade e outros riscos descritos na legislação vigente;

7.8. Todos os resíduos após os tratamentos devem ser encaminhados para o aterro sanitário da classe respectiva, conforme análise prévia;

7.9. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento ou destino final a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As coletas serão realizadas nos locais indicados no item 7.1. do Termo de Referência.

a) Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico.

8.2. Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

8.3. A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:





MINUTA

a) As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

b) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta;

c) A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

d) A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

8.4. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora solicitados.

8.5. A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

a) Higienização e manutenção dos veículos;

b) Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

c) Higienização corporal.

8.6. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

8.7. Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

8.8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

8.9. O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

8.10. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

8.11. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

8.12. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

8.13. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

8.14. Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, obedecendo às seguintes regras:

8.15.1. Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

8.15.2 O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido).

8.15.3. A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

8.16. Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação(RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

8.17 A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Sustentabilidade**: A aquisição, objeto desta licitação, obedecerá a práticas que minimizem os impactos ambientais. Priorizamos a colaboração com fornecedores que, mesmo em menor escala, demonstrem um compromisso genuíno com a redução dos impactos ambientais, por meio do uso de embalagens recicláveis e de outras iniciativas sustentáveis. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas dos serviços, incluindo a redução de emissões, a utilização de tecnologias limpas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além de buscar obter certificações de sustentabilidade conforme suas capacidades. Reconhecendo as limitações inerentes ao contexto de nosso município, valorizamos o esforço dos fornecedores em adotar práticas sustentáveis, promovendo uma alimentação de qualidade para os estudantes, ao mesmo tempo que apoiamos a conservação ambiental e o desenvolvimento social de forma justa e adaptada às nossas realidades locais. Considerando que nosso município é de pequeno porte e que muitos de seus fornecedores podem enfrentar dificuldades para atender a normas federais rigorosas de sustentabilidade, os requisitos foram adaptados para promover práticas ambientais e sociais responsáveis de maneira acessível.

9.2. Não será necessária a indicação de marcas.

9.3. Não será necessária a apresentação de amostra.

9.4. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

9.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

11.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da Contratante, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços

11.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

11.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

11.14. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.15. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

11.17. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente o que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

11.18. Executar os serviços nos dias e horários de forma a otimizar as rotas, bem como, a rotina de recolhimento das bombonas que ficará a cargo da empresa contratada e esta deverá apresentar cronograma de recolhimento adequado ao quantitativo mensal de bombonas solicitadas para cada unidade, com dia e horários, para aprovação da Secretaria Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.19. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018;

d) Destinação adequada dos resíduos gerados nos serviços de saúde.

11.20. Executar os serviços atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

11.21. Fornecer, em regime de comodato, as bombonas necessárias para realização dos serviços contratados.

11.22. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no horário de coleta.

11.23. Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

11.24. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos dos serviços de saúde em veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo as normas da ABNT, inclusive a identificação da carga transportada.

11.25. Juntar Manifesto de Resíduos de cada Unidade de Saúde na ocasião da entrega da Nota Fiscal, comprovando que toda a quantidade de resíduos coletada recebeu tratamento e a destinação final adequada.

11.26. Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.27. Providenciar de imediato a substituição dos veículos e equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

11.28. Deverá ser apresentada documentação comprobatória à Contratante a partir da vigência do contrato, anualmente e sempre que um novo funcionário for admitido, contendo os seguintes itens:

a) Cursos realizados pelos funcionários da coleta e transporte de resíduos na área de saúde, biossegurança e meio ambiente;

b) Duração do curso de educação continuada, contendo no mínimo o programa mínimo de educação ambiental e biossegurança conforme estabelecido na Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018.

c) Certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos -MOPP, dos motoristas dos veículos que serão utilizados no transporte dos resíduos.

11.29. Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços, expedidas pelo órgão ambiental competente.

11.30. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, utilizando e cumprindo a legislação vigente quanto ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28





MINUTA

de março de 2018; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, entre outras.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.4. Realizar o Pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.8. Requerer nova instalação, independentemente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a administração quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem ou de manutenção inapropriada do equipamento realizada pela primeira.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente prestados, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

13.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





MINUTA

13.14. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 14.4.1. Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





MINUTA

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

**14.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

MINUTA

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.4.5. Qualificação Técnica:**

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde;

a.1) Será aceito somatório de atestados;

MINUTA

a.2) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;

a.3) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Agente de Contratação deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.5) Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) A licitante deverá indicar um Responsável Técnico da Empresa, apresentando registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, e comprovação de vínculo com a empresa, por meio de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, devendo o profissional permanecer vinculado à contratada durante toda a execução do contrato, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração;

c) A empresa participante deverá possuir um engenheiro ambiental com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, e grupo E (materiais perfuro-cortantes).

c.1) A comprovação do vínculo do (s) engenheiro (s) ambiental (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente;

c.2) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do(s) engenheiro(s) ambiental(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em serviços de coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde (Classe I – perigosos), compatíveis com o objeto desta licitação.

c.3) A licitante deverá apresentar Licença de Operação, em nome da empresa concorrente, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado do Maranhão, que a autorize a exercer a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos Classe I, devendo constar a indicação dos veículos licenciados para essa finalidade.

c.4) No caso de empresa sediada em outra unidade da federação ou que realize transporte interestadual de resíduos ou rejeitos, deverá ser apresentada a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA, conforme a legislação ambiental vigente.

c.5) A Licença de Operação ou Autorização Ambiental apresentada deverá estar vigente na data de habilitação e ser mantida durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA.

17.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

17.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 23 de setembro de 2025.

**IAGO RODRIGUES FREITAS**
**PORTARIA Nº 046/2025**
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: ____/ _____/ _____

**ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA**
**Secretário Municipal de Saúde**
**PORTARIA GABPM Nº 004/2025**

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA**
**PORTARIA GABPM Nº 002/2025**

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de** _____, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº_____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** _____ da Prefeitura Municipal de _____.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

MINUTA

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capinzal do Norte/MA, ___ de ___ de ___.

_____

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

_____

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.**

**O MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretária Municipal de** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** _____**/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de** _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL | R$ |

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)**

3. Não é permitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

MINUTA

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos





MINUTA

pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**





MINUTA

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____;





MINUTA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal
CONTRATANTE

_____
Representante legal
CONTRATADO

MINUTA

Fls. Nº 159
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

## DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

| DADOS DO PROCESSO | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 50/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 15/2025 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| OBJETO: | Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. |
| VALOR ESTIMADO: | R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos). |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Capinzal do Norte/MA, 08 de outubro de 2025.

**ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA**
Agente de Contratação
Portaria GABPM n.º 006/2025

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 160
RUBRICA

**PARECER JURÍDICO Nº 202599-19-B/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

**REQUERENTE:** Presidente da CPL do Município de Capinzal do Norte/MA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

O presente parecer jurídico foi solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Capinzal do Norte/MA, por meio de sua Presidência, com o objetivo de proceder à análise técnica-jurídica da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem por objeto **registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.**

## 2. RESUMO DO PARECER

Após a análise jurídica minuciosa da minuta do edital e de seus anexos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato), constata-se que o instrumento convocatório atende às exigências legais aplicáveis, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, LC nº 147/2014 e demais normativos pertinentes.

A licitação foi corretamente estruturada na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço**, utilizando o sistema **"BRConectado"**, sendo observadas as exigências formais, materiais e procedimentais que garantem a segurança jurídica do certame, a ampla competitividade e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

## 3. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico foi solicitado no âmbito do Processo Administrativo nº 50/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA., mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Consta nos autos a minuta do edital, acompanhada de seus respectivos anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato, os quais foram devidamente analisados sob o aspecto jurídico-formal.

A licitação encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expressamente indicado no preâmbulo do edital, bem como na LC nº 123/2006, que trata do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, e no Decreto Municipal nº 317/2025, que regulamenta procedimentos internos de contratação.

O valor estimado da contratação é de **R$ 856.123,56** (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e o critério de julgamento escolhido foi o **menor preço**, com modo de disputa **aberto e fechado**, conforme permitido pela legislação.

O certame prevê **ampla participação**, vedando expressamente a formação de consórcios e a subcontratação, considerando que se trata de serviço comum e amplamente disponível no mercado.

Estes são os pontos importantes a relatar.

## 4. DO MÉRITO

A análise jurídica do caso em questão se volta à verificação da legalidade, regularidade formal e adequação técnica da minuta do edital de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil.

Verifica-se que o objeto do certame está claramente definido no edital e no Termo de Referência, atendendo ao princípio da publicidade e à exigência do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que exige descrição clara, suficiente e precisa do objeto da contratação.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, está em consonância com o art. 28, inciso I, e art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza do serviço pretendido e promovendo maior competitividade e economicidade.

O edital também prevê o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a LC nº 123/2006 e com a Lei nº 14.133/2021, o que fortalece a regularidade jurídica do certame.

A minuta do contrato contempla cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como: objeto, regime de execução, preço, prazos, forma de pagamento, garantias, sanções e hipóteses de rescisão contratual, estando juridicamente adequada.

Por fim, observa-se que o procedimento respeita o princípio da **legalidade**, da **vinculação ao instrumento convocatório** e da **igualdade entre os licitantes**, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo licitatório.

## 5. SUGESTÕES

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na LC nº 123/2006 e na LC nº 147/2014, recomenda-se à Comissão Permanente de Licitação que:

1. **Assegure que o Termo de Referência esteja detalhado e compatível com o objeto**, especialmente quanto aos locais de instalação e qualidade mínima dos equipamentos;
2. **Reforce a publicidade do edital**, utilizando-se do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
3. **Garanta a aplicação integral do tratamento diferenciado às MEs e EPPs**, assegurando prazos para regularização fiscal nos termos da LC 123/2006.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente à regularidade jurídica da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025**, entendendo que o processo se encontra devidamente instruído e amparado pela legislação vigente, podendo prosseguir com a publicação do edital e a deflagração da fase externa do certame.

Este parecer possui **natureza opinativa**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União. Cabe ao gestor público, dentro do seu juízo de conveniência e oportunidade, decidir sobre o prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

Capinzal do Norte/MA, 14 de outubro de 2025.

**ELVIS ALVES DE SOUZA**
*Adv. OAB MA 17.499*

# DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI – Nº 0366/2025
ISSN – XXXX - XXXX
QUARTA – 18 DE JUNHO DE 2025

EXECUTIVO


## SUMÁRIO


AVISO DE LICITAÇÃO ..... 2
AVISO DE LICITAÇÃO ..... 2
DECRETO N 333 ..... 2
PORTARIA DE CONCESSÃO ..... 3
PORTARIA DE CONCESSÃO ..... 3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO ..... 3
PORTARIA DE NOMEAÇÃO ..... 4
..... 5


50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 103
RUBRICA

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA GABPM Nº 188/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **ELVIS ALVES DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.603-00 para o Cargo em Comissão de **SUB-PROCURADOR DO MUNICIPIO.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 18 de junho de 2025.

**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**
Prefeito Municipal

Identificador: 1421-74ebd5492debfdbe74f004f46cea66b93c98f779

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 164
RUBRICA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 165
RUBRICA

www.capinzaldonorte.ma.gov.br
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**
RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000
Capinzal do Norte - MA
Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613089000110, OU=AC Sync-tarID Multipla, OU=13442422000176, OU=Videoconferência, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-06-19 00:10:04

# DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI – Nº 0366/2025
ISSN – XXXX - XXXX
QUARTA – 18 DE JUNHO DE 2025

EXECUTIVO


## SUMÁRIO


AVISO DE LICITAÇÃO ..... 2
AVISO DE LICITAÇÃO ..... 2
DECRETO N 333 ..... 3
PORTARIA DE CONCESSÃO ..... 3
PORTARIA DE CONCESSÃO ..... 3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO ..... 4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO ..... 5


5/01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 1166
RUBRICA

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO 50/2025
FLS 167
RUBRICA

**PORTARIA GABPM Nº 188/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **ELVIS ALVES DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.603-00 para o Cargo em Comissão de **SUB-PROCURADOR DO MUNICIPIO.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 18 de junho de 2025.

**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**
Prefeito Municipal

Identificador: 1421-74ebd5492debfdbe74f004f46cea66b93c98f779

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 168
RUBRICA

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613090000110, OU=AC Singular|O Multipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-06-19 00:10:04

Fls. Nº 169
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**Prezado(a),**
**Eliane Felix Almeida Paiva**
**Agente de Contratação**

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA**, no valor **R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Capinzal do Norte - MA, 21 de outubro de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

Fls. Nº 170
Proc. Nº 501/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# EDITAL

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# EDITAL

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

---

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

---

**O Município de Capinzal do Norte do Maranhão,** por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria GABPM nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 50/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á em conformidade com o art. 12º Decreto Municipal nº 317, de 14 de janeiro de 2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

| **DADOS DO CERTAME** | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde | |
| **Objeto**: Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. | |
| **Esclarecimentos/Impugnações:** Até 07/11/2025 às 23h59min horas para o site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ | |
| **Início da Sessão Eletrônica:** Dia 12/11/2025 às 09h30min | |
| **Sistema Eletrônico Utilizado:** "BRConectado".<br>**Endereço para retirada do Edital**: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/; | |
| **VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO** | ☒ **Valor: R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).**<br>☒ Estimado<br>☐ Máximo<br>☐ Referência<br>☐ **Orçamento Sigiloso.** |
| **NATUREZA DO OBJETO:** | ☐ AQUISIÇÃO<br>☒ SERVIÇO<br>☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA |



Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | |
|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP** | ☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06<br>☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06<br>☒ Licitação de Ampla Participação. |
| **Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS** | |
| **INFORMAÇÕES** | |
| **Pregoeiro(a)**: Eliane Felix Almeida Paiva | **e-mail:** cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br |
| **Endereço**: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA | |
| **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário. | |

**DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

| Referências da Parte Geral | Item | Definições da Parte Específica |
|---|---|---|
| **MODO DE DISPUTA** | **7.10.** | ☐ ABERTO<br>☒ ABERTO E FECHADO<br>☐ FECHADO E ABERTO |
| **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** | **2.** | ☐ POR GRUPO<br>☒ POR ITEM<br>☐ POR GRUPO, e POR ITEM.<br>☐ GLOBAL |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **3.** | ☒ MENOR PREÇO: Intervalo de **R$ 10,00.**<br>☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____. |
| **INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** | **4.1.** | ☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | | |
|---|---|---|
| | | nº. 14.133/2021, art. 82.<br><br>☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS<br><br>Unidade Orçamentária:<br><br>Projeto/Atividade:<br><br>Natureza da Despesa: |
| **CONSÓRCIO** | **SEÇÃO III** | ☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na **SEÇÃO III** da **Parte Geral** deste Edital.<br><br>☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** | | A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.<br><br>a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada. |
| **DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA** | | ☒ NÃO<br><br>☐ SIM, na forma do **item __ do Termo de Referência** |
| **CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)** | **17.** | ☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:<br><br>☒ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | | |
|---|---|---|
| | | ☒ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;<br><br>☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. |
| **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** | | ☐ NÃO<br><br>☒ SIM, na forma do **item 14 do Termo de Referência** |
| **DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** | | ☐ NÃO<br><br>☒ SIM, na forma do **item 14 do Termo de Referência** |
| **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** | **SEÇÃO XV** | ☐ NÃO<br><br>☒ SIM |
| **POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** | **SEÇÃO XV** | ☐ NÃO<br><br>☒ SIM |
| **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:** | **SEÇÃO XII** | ☒ NÃO<br><br>☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item _____ do Termo de Referência |
| **VISITA TÉCNICA:** | **SEÇÃO XIII** | ☒ NÃO<br><br>☐ SIM, **FACULTATIVA**, na forma do item _____ do Termo de Referência |
| **PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO** | | ☒ NÃO<br><br>☐ SIM, na forma do item _____ da Minuta do Contrato |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| | | |
|---|---|---|
| **GARANTIA DE PROPOSTA** | | ☒ NÃO<br>☐ SIM, na forma do item __ **do Termo de Referência**<br>A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1° da Lei nº 14.133/2021.<br>A **GARANTIA SERÁ EXECUTADA** caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame. |
| **ANEXOS** | **47.8.** | Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:<br>Anexo I - Termo de Referência;<br>Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;<br>Anexo III - Minuta do Contrato. |
| | | **OBSERVAÇÕES:** |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no "BRConectado" e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**2.** A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4.** MENOR PREÇO GLOBAL.

**3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

***NOTA:*** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **4**.

**6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **1**;

**9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração. No caso de obras e

serviços de engenharia, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

**18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

## SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária.**

## SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;
45.2.2. multa;
45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1; 45.1.2 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras https://www.comprascapinzaldonorte.com.br/ e/ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência |
| **ANEXO II** | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| **ANEXO III** | Minuta do Contrato |

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

Capinzal do Norte/MA, 24 de outubro de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA**
**PORTARIA GABPM Nº 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de preço para prestação de serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o total dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição.

1.2.2 As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde verificadas em exercícios anteriores, conforme as descrições abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | FREQUÊNCIA | QUANT. POR MÊS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. | BOMBONA | 73 | SEMANAL | 04 | R$ 977,31 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 977,31** | **R$ 71.343,63** | **R$ 856.123,56** |

1.3. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 856.123,56 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)** conforme os preços, constantes da planilha acima.

1.4. O detalhamento do objeto, ainda não se encontra padronizado no Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.5.1.O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

2.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

2.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pela servidora da Secretária Municipal de Saúde, a Senhora DANIELA SANTOS CABRAL, CPF nº XXX.XXX.703-05.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA é responsável por gerenciar adequadamente os resíduos gerados nas suas unidades de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde, centros de atendimento e demais estabelecimentos de saúde que prestam serviços à população. Esses resíduos, classificados como de serviços de saúde, são potencialmente perigosos e, portanto, requerem tratamento especializado, coleta segura e disposição final em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Os resíduos de serviços de saúde (RSS) classificados como:

a) Classe A (Resíduos com potencial infectante),

b) Classe B (Resíduos químicos perigosos),

c) Classe E (Resíduos perfuro-cortantes),

d) Geral

3.3. Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e quais os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) que faz a seguinte separação:

3.3.1. Grupo A: Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções.

3.3.2. Grupo B: Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.

3.3.3. Grupo C: Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.3.4. Grupo D: Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.

3.3.5. Grupo E: Materiais perfuro-cortantes.

3.4. Portanto, é necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

3.5. O manejo inadequado de resíduos infectantes e químicos pode resultar na disseminação de doenças infecciosas, colocando em risco tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde e a comunidade em geral. A coleta e o tratamento correto desses resíduos são fundamentais para prevenir, Infecções cruzadas dentro das unidades de saúde, contaminação do meio ambiente, que pode expor a população a

materiais contaminados ou substâncias químicas perigosas e Incidentes com materiais perfuro-cortantes, que podem resultar em graves acidentes e transmissão de doenças como Hepatite B, Hepatite C e HIV. Assim, a contratação de empresa especializada garantirá que os resíduos sejam manuseados, transportados e tratados adequadamente, evitando impactos negativos na saúde pública.

3.6. O fornecimento de bombonas em regime de comodato é imprescindível para garantir o armazenamento seguro dos resíduos nas unidades de saúde, bem como seu transporte adequado. As bombonas fornecidas devem atender às especificações técnicas necessárias para garantir que os resíduos perigosos sejam acondicionados de maneira segura, sem risco de vazamento ou contaminação. Isso previne acidentes durante o manuseio e transporte dos resíduos até os locais de tratamento e disposição final.

3.7. A falta de coleta e destinação adequada dos resíduos pode levar à interdição de estabelecimentos de saúde, interrupção de atendimentos e, consequentemente, prejudicar a população que depende desses serviços. A contratação garantirá que o município continue oferecendo atendimento de qualidade, sem riscos à saúde dos pacientes e funcionários.

3.8. O município de Capinal do Norte/MA possui unidades de saúde em constante crescimento, o que resulta no aumento da geração de resíduos de saúde. Considerando o crescimento populacional e a ampliação dos serviços de saúde, espera-se um aumento da quantidade de resíduos a serem coletados e tratados ao longo do tempo. A contratação de uma empresa especializada via Registro de Preços possibilita a adequação da prestação de serviços a essa demanda crescente, sem a necessidade de novas licitações a cada aumento de volume de resíduos.

3.9. Portanto, a contratação é necessária e urgente, visando a manutenção da saúde pública e ambiental, além de evitar sanções e penalidades que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde de Capinzal do Norte/MA, A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de bombonas em comodato, é imprescindível para garantir, a conformidade com a legislação vigente, a segurança da população e dos profissionais de saúde, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços de saúde no município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada para realização do gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo coleta, transporte e tratamento conforme normas técnicas e ambientais

4.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme art.75, II da Lei 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1. Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, C e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

5.2. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E da Unidade de Saúde, sendo classificados da seguinte forma:

**5.2.1. GRUPO A:**

5.2.1.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

**5.2.1.1.1. GRUPO A1:**

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**5.2.1.1.2. GRUPO A2:**

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**5.2.1.1.3. GRUPO A3:**

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**5.2.1.1.4. GRUPO A4:**

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido 54 ou com suspeita de contaminação com príons.

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão

**5.2.1.1.5. GRUPO A5:**

a) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

b) Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

**5.2.2. GRUPO B:**

5.2.2.1. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

a) Produtos farmacêuticos

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**5.2.3. GRUPO E:**

5.2.3.1. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.3. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

**a) MANEJO**: O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

**b) SEGREGAÇÃO**: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

**c) ACONDICIONAMENTO**: Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

**d) IDENTIFICAÇÃO**: Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.

**e) TRANSPORTE INTERNO**: Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

**f) ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

**g) ARMAZENAMENTO EXTERNO**: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

**h) COLETA E TRANSPORTE EXTERNO**: Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

**i) TRATAMENTO**: Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA nº358/2005.

**j) DISPOSIÇÃO FINAL**: Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº237/1997.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos das Unidades de Saúde (armazenamento externo) até a disposição final, utilizando- se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

6.2. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde.

6.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

6.4. A equipe para execução da coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários. A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT.

6.5. Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento, sempre obedecendo às normas da Resolução do CONAMA nº 358/2005.

6.6. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

## 7 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, no Hospital Municipal de Capinzal do Norte, Municipal São José – Capinzal do Norte – MA, endereço do estabelecimento é Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre e demais localidades destinadas pela Secretaria de Saúde.

7.2. O início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratação compreende a coleta e transporte que consiste na remoção dos resíduos, depositados em bombonas, nas dependências do município de Capinzal do Norte/MA, até a Unidade de Tratamento

ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

7.4. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo A deverá ser preferencialmente por incineração, podendo ser utilizado alternativa existente, desde que devidamente licenciado;

7.5. De acordo com a RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 os resíduos do grupo, A4 não necessitam de tratamento prévio e podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade e com responsável técnico;

7.6. O tratamento dos resíduos do Grupo B ocorrerá por incineração ou tratamento específico conforme as características, devidamente licenciado;

7.7. Os resíduos do Grupo B deverão ser incinerados ou receberão tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosidade e reatividade e outros riscos descritos na legislação vigente;

7.8. Todos os resíduos após os tratamentos devem ser encaminhados para o aterro sanitário da classe respectiva, conforme análise prévia;

7.9. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento ou destino final a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As coletas serão realizadas nos locais indicados no item 7.1. do Termo de Referência.

a) Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico.

8.2. Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

8.3. A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

a) As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

b) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta;

c) A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

d) A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

8.4. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora solicitados.

8.5. A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

a) Higienização e manutenção dos veículos;

b) Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

c) Higienização corporal.

8.6. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

8.7. Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

8.8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº358/2005.

8.9. O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

8.10. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

8.11. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

8.12. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

8.13. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

8.14. Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, obedecendo às seguintes regras:

8.15.1. Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

8.15.2 O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido).

8.15.3. A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

8.16. Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação(RISCO BIOLÓGICO). simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

8.17 A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Sustentabilidade**: A aquisição, objeto desta licitação, obedecerá a práticas que minimizem os impactos ambientais. Priorizamos a colaboração com fornecedores que, mesmo em menor escala, demonstrem um compromisso genuíno com a redução dos impactos ambientais, por meio do uso de embalagens recicláveis e de outras iniciativas sustentáveis. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas dos serviços, incluindo a redução de emissões, a utilização de tecnologias limpas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além de buscar obter certificações de sustentabilidade conforme suas capacidades. Reconhecendo as limitações inerentes ao contexto de nosso município, valorizamos o esforço dos fornecedores em adotar práticas sustentáveis, promovendo uma alimentação de qualidade para os estudantes, ao mesmo tempo que apoiamos a conservação ambiental e o desenvolvimento social de forma justa e adaptada às nossas realidades locais. Considerando que nosso município é de pequeno porte e que muitos de seus fornecedores podem enfrentar dificuldades para atender a normas federais rigorosas de sustentabilidade, os requisitos foram adaptados para promover práticas ambientais e sociais responsáveis de maneira acessível.

9.2. Não será necessária a indicação de marcas.

9.3. Não será necessária a apresentação de amostra.

9.4. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

9.5. Não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

11.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da Contratante, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços

11.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

11.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

11.14. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.15. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

11.17. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente o que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

11.18. Executar os serviços nos dias e horários de forma a otimizar as rotas, bem como, a rotina de recolhimento das bombonas que ficará a cargo da empresa contratada e esta deverá apresentar cronograma de recolhimento adequado ao quantitativo mensal de bombonas solicitadas para cada unidade, com dia e horários, para aprovação da Secretaria Municipal de Capinzal do Norte/MA.

11.19. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -- ANVISA e a Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018;

d) Destinação adequada dos resíduos gerados nos serviços de saúde.

11.20. Executar os serviços atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

11.21. Fornecer, em regime de comodato, as bombonas necessárias para realização dos serviços contratados.

11.22. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no horário de coleta.

11.23. Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

11.24. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos dos serviços de saúde em veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo as normas da ABNT, inclusive a identificação da carga transportada.

11.25. Juntar Manifesto de Resíduos de cada Unidade de Saúde na ocasião da entrega da Nota Fiscal, comprovando que toda a quantidade de resíduos coletada recebeu tratamento e a destinação final adequada.

11.26. Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.27. Providenciar de imediato a substituição dos veículos e equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

11.28. Deverá ser apresentada documentação comprobatória à Contratante a partir da vigência do contrato, anualmente e sempre que um novo funcionário for admitido, contendo os seguintes itens:

a) Cursos realizados pelos funcionários da coleta e transporte de resíduos na área de saúde, biossegurança e meio ambiente;

b) Duração do curso de educação continuada, contendo no mínimo o programa mínimo de educação ambiental e biossegurança conforme estabelecido na Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018.

c) Certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos -MOPP, dos motoristas dos veículos que serão utilizados no transporte dos resíduos.

11.29. Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços, expedidas pelo órgão ambiental competente.

11.30. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, utilizando e cumprindo a legislação vigente quanto ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, entre outras.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.4. Realizar o Pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.8. Requerer nova instalação, independentemente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a administração quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem ou de manutenção inapropriada do equipamento realizada pela primeira.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

13.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os serviços efetivamente prestados, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

13.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**14.4.1. Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

**14.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.4.5. Qualificação Técnica:**

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde;

a.1) Será aceito somatório de atestados;

a.2) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;

a.3) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Agente de Contratação deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.5) Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) A licitante deverá indicar um Responsável Técnico da Empresa, apresentando registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, e comprovação de vínculo com a empresa, por meio de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, devendo o profissional permanecer

vinculado à contratada durante toda a execução do contrato, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração;

c) A empresa participante deverá possuir um engenheiro ambiental com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, e grupo E (materiais perfuro-cortantes).

c.1) A comprovação do vínculo do (s) engenheiro (s) ambiental (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente;

c.2) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do(s) engenheiro(s) ambiental(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em serviços de coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde (Classe I – perigosos), compatíveis com o objeto desta licitação.

c.3) A licitante deverá apresentar Licença de Operação, em nome da empresa concorrente, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado do Maranhão, que a autorize a exercer a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos Classe I, devendo constar a indicação dos veículos licenciados para essa finalidade.

c.4) No caso de empresa sediada em outra unidade da federação ou que realize transporte interestadual de resíduos ou rejeitos, deverá ser apresentada a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA, conforme a legislação ambiental vigente.

c.5) A Licença de Operação ou Autorização Ambiental apresentada deverá estar vigente na data de habilitação e ser mantida durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA.

17.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

17.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

Capinzal do Norte/MA, 23 de setembro de 2025.

Iago Rodrigues Freitas
**IAGO RODRIGUES FREITAS**
**PORTARIA Nº 046/2025**
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 23/09/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA GABPM Nº 004/2025

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de** _____, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº_____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** _____ da Prefeitura Municipal de _____.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capinzal do Norte/MA, ___ de ___ de ___.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº. 50/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

**O MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretária Municipal de** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** _____/**2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| | | | | *VALOR TOTAL* | R$ |

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO (Definições Parte Específica)**

3. Não é permitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6. São obrigações do Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;
7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de

boa técnica e a legislação de regência;

7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal
CONTRATANTE

_____
Representante legal
CONTRATADO

Fls. Nº 239
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo Administrativo nº 50/2025, **do tipo Menor Preço**, que tem como objeto o **Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.**, com data de abertura **dia 12/11/2025, às 09h30min**. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 29 de outubro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI – Nº 0462/2025
ISSN – XXXX - XXXX
QUARTA – 29 DE OUTUBRO DE 2025

EXECUTIVO


## SUMÁRIO


AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025..... 2


50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 241
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo Administrativo nº 50/2025, **do tipo Menor Preço**, que tem como objeto o **Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.,** com data de abertura **dia 12/11/2025, às 09h30min.** A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 29 de outubro de 2025.

Identificador: 2478-b3e6d37cdaa4a89367e984c445ad29b916d1c9aa

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 242
RUBRICA

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613099000110, OU=AC Syngular ID Multipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-30 00:07:03

501/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 243
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA**

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.** A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, tendo por objeto o Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Orla do Balneário Público Canecão no Município de Grajaú/MA – 1º e 2º ETAPA. com abertura prevista para o dia 20/10/2025 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 31/10/2025 às 14:00. Grajaú/MA, 20 de outubro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP Nº 018/2025**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 185/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Comissão de Contratação/PMDB. Pregoeiro Municipal: Iraildo Carvalho Pessoa; BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicaveis. TIPO: MENOR PREÇO, regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio as atividades administrativas e operacionais para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: https://licitar.digital/. DATA: 14 de novembro de 2025, as 08:00h00min. EDITAL: será disponibilizado, na Integra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, Portal do município no endereço: https://duquebacelar.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, telefone (98) 98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 29 de outubro de 2025.
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA**

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
A Prefeitura Municipal de Viana – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS ESCOLARES PARA CONTROLE DE ACESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 11 de novembro de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Viana - MA, 28 de outubro de 2025. Cleicy Machado Nunes. Secretária de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo Administrativo nº 50/2025, **do tipo Menor Preço**, que tem como objeto o **Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.**, com data de abertura **dia 12/11/2025, às 09h30min**. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Fiório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzaldonorte.ma.com.br/. Eliane Felix Almeida Palva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 29 de outubro de 2025.




# Instituto BRK lança o Projeto Fonte de Futuro na primeira escola do Maranhão

*A iniciativa que leva água tratada para escolas de zonais rurais já beneficiou mais de 40 mil pessoas*

No último dia 22 de outubro, foi realizada a cerimônia que marcou a chegada de um importante projeto ao Maranhão: o Fonte de Futuro, uma iniciativa que tem transformado a realidade de diversas escolas em todo o país. O projeto, que foi idealizado pelo Instituto BRK e pela Zurich Seguros, e executado com o apoio de parceiros, tem o propósito de levar água potável e educação ambiental para escolas públicas de áreas rurais, indígenas e regiões periféricas de cidades do Brasil, em localidades fora da área de concessão da BRK e onde a rede pública não chega.

Além da implantação do sistema de tratamento, o projeto realiza o monitoramento da água fornecida, garantindo um controle de qualidade e proporcionando segurança para o consumo. O Fonte de Futuro também desenvolve ações de educação sobre saneamento para alunos e funcionários das escolas atendidas.

O evento de lançamento no Maranhão ocorreu na Escola Municipal Nascimento de Morais, localizada na comunidade Itapera, em Paço do Lumiar, e contou com a presença de representantes da BRK, do Instituto BRK, da Secretaria Municipal de Educação e de familiares dos alunos, com destaque para o CEO da BRK, Alexandre Thiollier; a diretora de Concessão da BRK Maranhão, Sandra Leal; e o secretário de Educação de Paço do Lumiar, Fábio Henrique.

DIVULGAÇÃO



A comunidade escolar acompanhou a realização do teste de qualidade da água na Escola Municipal Nascimento de Morais

Durante a programação, os representantes falaram sobre a importância do projeto e da parceria entre as instituições para o desenvolvimento de ações que promovam qualidade de vida para crianças e adultos.

"Esse projeto traz um grande impacto positivo, pois sabemos que a água tratada possibilita melhores condições de saúde e de aprendizado para os alunos", destacou Mauricélia de Oliveira, diretora da Escola Municipal Nascimento de Morais.

Para encerrar a programação de forma lúdica e interativa, os artistas Lizandro Ortiz e Cris Campos conduziram um momento que reuniu contação de história, performance teatral e conscientização a respeito da importância dos cuidados com a água.

Até o final de novembro, serão 50 escolas atendidas. Atualmente, o Fonte de Futuro beneficia mais de 40 mil pessoas em 18 municípios espalhados em 5 estados brasileiros. A expectativa é que no Maranhão sejam contempladas, inicialmente, oito escolas das zonas rurais de Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

# Fribal reforça compromisso com sanidade e rastreabilidade do rebanho bovino em evento com Mapa e Aged-MA

A Fazenda São João, do grupo Fribal, no município maranhense de Campestre, foi palco no último dia 15 de um encontro que reuniu representantes da Agência de Defesa Agropecuária do Maranhão (Aged-MA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

O objetivo foi apresentar e discutir práticas de rastreabilidade e sanidade do rebanho bovino, em um momento estratégico para o setor, que se prepara para a integração do Maranhão ao Programa Nacional de Identificação Individual de Bovinos e Bubalinos, prevista para 2026.

DIVULGAÇÃO



A Fazenda São João, do grupo Fribal, em Campestre, sediou reunião com representantes da Aged-MA e do Ministério da Agricultura e Pecuária

### COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA E A SUSTENTABILIDADE

Durante o evento, os técnicos e executivos da Fribal detalharam os procedimentos adotados na gestão da pecuária do grupo, destacando o uso de tecnologias de ponta para rastreamento individual de cada animal — desde a compra até o abate.

"Cada bovino é identificado por brinco eletrônico e acompanhado por softwares que registram sua trajetória, alimentação, ganho de peso e histórico sanitário", explicou Carlos Schmidt, diretor de Pecuária da Fribal.

Segundo ele, a empresa mantém um rigoroso protocolo de controle que vai além do aspecto técnico, abrangendo também critérios socioambientais. "Antes da compra, avaliamos se o fornecedor cumpre requisitos fundamentais, como ausência de trabalho análogo à escravidão, embargos ambientais, sobreposição com áreas protegidas e indícios de desmatamento detectados pelo sistema Prodes", afirmou Schmidt.

Essas informações são analisadas por softwares reconhecidos nacionalmente, garantindo rastreabilidade e conformidade com exigências do mercado interno e internacional.

### PARCERIA COM OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

O encontro contou com a presença de lideranças do setor público e da defesa agropecuária, entre elas Roberto Carlos Negreiros (auditor federal da SFA/MA), Jucielly Oliveira (presidente da Aged/MA), Kamilla Vidigal (diretora de Defesa e Inspeção Sanitária) e Caroline Moura (coordenadora de Defesa Animal). Também participaram técnicos e gestores regionais ligados à febre aftosa, inspeção e defesa sanitária.

Durante as visitas às instalações de confinamento e à fábrica de ração, os participantes debateram técnicas nutricionais e sanitárias aplicadas no empreendimento, que é considerado modelo de eficiência e sustentabilidade.

"É uma satisfação muito grande apresentar aos órgãos fiscalizadores tudo o que fazemos em prol de uma pecuária de qualidade, já reconhecida nacionalmente por seus prêmios e certificações", destacou Schmidt.

### RASTREABILIDADE COMO VETOR DE COMPETITIVIDADE

O Programa Nacional de Identificação Individual de Bovinos e Bubalinos, instituído pela Portaria nº 1.331 do Mapa, publicada em 21 de julho de 2025, será um divisor de águas na pecuária brasileira. A iniciativa busca assegurar a origem e o percurso de cada animal movimentado no território nacional, fortalecendo a imagem do Brasil como fornecedor de carne de origem controlada e sustentável.

Para o executivo da Fribal, o programa representa um avanço necessário para consolidar a confiança do mercado internacional. "O Brasil é competitivo na pecuária porque somos competentes, não porque criamos boi em área invadida ou desmatada ilegalmente. Mas precisamos garantir e certificar essa origem para que não restem dúvidas", enfatizou.

### FRIBAL É REFERÊNCIA NACIONAL

A Fribal, uma das maiores empresas do setor de proteína animal no Maranhão, vem se destacando por seu compromisso com boas práticas de produção e sustentabilidade. Com uma cadeia produtiva verticalizada e controles tecnológicos integrados, o grupo reforça seu papel como referência no avanço da pecuária responsável no país.

501 2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 244
RUBRICA



RESENHA DO CONTRATO Nº 212/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 013/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arari/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.242.846/0001-14 e a empresa DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 37.517.569/0001-39. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 02.02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.02.04.12 - EDUCAÇÃO; 02.02.04.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.02.04.12.361.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.361.0034.2015.0000 - MANUT. E FUNC.PNAE - FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1.552. 02.02.04.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.02.04.12.365.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.365.0034.2114.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. PNAE - PRÉ-ESCOLAR. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1.552; 02.02.04.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.02.04.12.365.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.365.0034.2115.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. PNAE - CRECHE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1.552. 02.02.04.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.02.04.12.365.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.366.0034.2116.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO PNAE - EJA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1.552. VALOR DO CONTRATO: R$ 551.641,73 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Sr.º. Alexandre da Costa Alves (CONTRATANTE) e Sr.º. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 08 de outubro de 2025 - Alexandre da Costa Alves/Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2025

A PREFEITURA Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Bacurituba/MA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 12 de novembro das 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, https://www.licitabacurituba.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: https://www.licitabacurituba.com.br, ou no Portal do Município no endereço eletrônico https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 29 de outubro de 2025.
LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos diversos (bolas, redes, uniformes, equipamentos de treino e demais itens correlatos). Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 12 de novembro das 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, https://www.licitabacurituba.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: https://www.licitabacurituba.com.br, ou no Portal do Município no endereço eletrônico https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 29 de outubro de 2025.
LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2025 DO CONTRATO Nº 366/2024
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 366/2024. Pregão Eletrônico nº. 059/2023. CONTRATADO: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, neste ato representada pelo Sr. José Alves Machado. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Vigésima do contrato nº. 366/2024, alterando o prazo de vigência de 17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025, para 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um escola de 01 sala no povoado Centro do Zaqueu no município de Bom Jardim/MA. A data para realização da sessão está prevista para o dia 17 de novembro de 2025 às 09h00min (nove horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 28 de outubro de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA. Agente de Contratação

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma escola de 02 (duas) salas no povoado Turizinho do Augusto no município de Bom Jardim/MA. A data para realização da sessão está prevista para o dia 17 de novembro de 2025 às 13h00min (treze horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 28 de outubro de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA. Agente de Contratação

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma escola de 01 sala no povoado Barragem do Mutum no município de Bom Jardim/MA. A data para realização da sessão está prevista para o dia 17 de novembro de 2025 às 15h00min (quinze horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

Bom Jardim/ MA, 28 de outubro de 2025.
JÂNIO GOMES SOUZA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo Administrativo nº 50/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA., com data de abertura dia 12/11/2025, às 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Fiório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/.

Capinzal do Norte/MA, 29 de outubro de 2025.
ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2025 - Sinfra. Concorrência Eletrônica Nº 012/2025 - Processo Nº 098/2025. Partes: O Município De Carutapera, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Plamontec - Planejamento Obras Terraplenagem Ltda, CNPJ 41.617.192/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de serviços de micro pavimentação asfáltica em vias urbanas conforme a Transferência Especial/TE - 2025; Plano de Ação Nº: 09032025-085144/2025, para o Município de Carutapera - MA. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.179.999,98 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício: Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos; 1700000000 - Outros convênios da União; 1701000000 - Outros convênios do Estado. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 1089 - Pavimentação asfáltica e bloquetes em vias urbanas e rurais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Subelemento da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em andamento. Base Legal: A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. Data: 28/10/2025. Assinaturas: Adriana Silva Carvalho de Almeida, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Contratante e pela Contratada: Plamontec - Planejamento Obras Terraplenagem Ltda, representada por Adilson Luiz Castelo Branco Rocha.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 17/11/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses-UVZ, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 13/11/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 245
RUBRICA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 246
RUBRICA

# Edital nº 16/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 30/10/2025*

**Local:** Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

**Unidade compradora:** 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de inicio de recebimento de propostas:** 01/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/11/2025 09:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01613309000110-1-000070/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Objeto:**

Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saude do Municipio de Capinzal do Norte/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 856.123,56

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG, 73 (SETENTA E TRÊS) BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL, 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS. | 12 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 |

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 2011
RUBRICA

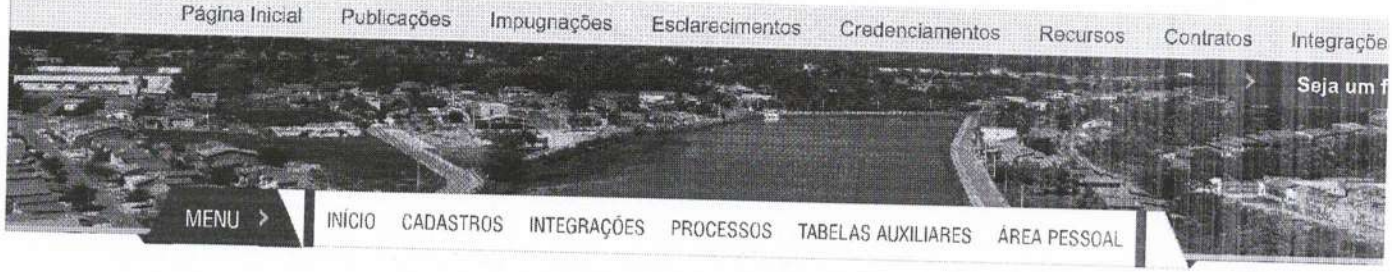
5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE MINHA CIDADE MEU ORGULHO.

Portal de Compras

OLÁ, ELIANE FÉLIX ALMI
ÁREA ADMINISTRAT

Página Inicial | Publicações | Impugnações | Esclarecimentos | Credenciamentos | Recursos | Contratos | Integração




MENU > INÍCIO CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES ÁREA PESSOAL

# PROCESSOS

CLONAR PROCESSO REAGENDA

Quantidade de Downloads do Edital:
0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS | LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL) | NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital Nº.: 16

Ano: 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto:
Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Munic
Capinzal do Norte/MA.

Nº Processo Administrativo: 50/2025

Tipo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Unitário

Tipo de Processo: Por Item

Data limite impugnação/esclarecimento: 07/11/2025 23:59

Data início propostas: 01/11/2025 00:01

Data fim propostas: 12/11/2025 09:29

Abertura da Sessão: 12/11/2025 09:30

Amparo Legal (PNCP): Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos): 30

Tipo de Recurso: Por pregão

Tipo de Intervalo: Real (R$)

Intervalo entre Lances: 10,00

Edital/Aviso: Escolher arquivo Nenhu...escolhido

VER EDITAL

Publicado: ☑

Lances com: 2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 d. pregões acima do faturamento d ☑

SRP: ☑

Valor Estimado Sigiloso: ☐

Aceita valor 0 na proposta/lances: ☐

Aceita valor negativo na proposta/ ☐

Pedir anexo na proposta inicial: ☑

Liberar doc. anexada antes da disputa (caso o edital peça catalogo): ☐

Você precisa de ajuda?

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 249
RUBRICA

Inversão de Fases:

# EQUIPE

Responsável pela condução:

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]

Equipe de Apoio:

- [ ] BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA [ATIVO]
- [x] CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA [ATIVO]
- [ ] ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA [ATIVO]
- [x] FRANCILUCIA BRAGA [ATIVO]
- [ ] ELINEIDE BERTOLDO LIMA [INATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SALVAR

# LOTES/ITENS

Número: | Descrição: | Unidade: SELECIONE | Qtd:

Valor Unitário: | Fabricante Obrigatório: | Exclusivo ME/EPP: | Intervalo Lances (R$): 0,00

SALVAR CANCELAR

| NUMERO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | FAB. OBG. | ME/EPP | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. 73 (SETENTA E TRÊS) BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL. 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS. | MENSAL | 12,00 | 71.343,63 | 856.123,56 | NÃO | NÃO | |

Valor Global: 856.123,56

Para importar os lotes de um arquivo excel (xlsx) use abaixo, as colunas do excel deverá ser na ordem: Número Lote, Descrição, Quantidade, Valor Unitario, Fabricante Obg (S/N), Unidade (Se uma unidad sera criada automaticamente)

Arquivo lotes:

Escolher arquivo Nenhu...escolhido IMPORTAR MODELO DE IMPORTAÇÃO

# ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Você precisa de ajuda?

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 250
RUBRICA

Situação :

Acolhimento de Propostas

Motivo/Justificativa:

SALVAR SITUAÇÃO

## SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

Motivo:

SUBSTITUIR PREGOEIRO

## PNCP

REENVIAR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:

30/10/2025 09:08

ENVIAR HOMOLOGAÇÃO

Envio Homologação:

ACESSAR PUBLICAÇÃO PNCP

## INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

Número no sistema de origem:

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

## DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:

Ano do Instrumento:

Número do Instrumento:

CPF do Pregoeiro:

CPF do Responsável pela Homologação:

Data de Abertura:

Data de Encerramento:

Data da Homologação:

Você precisa de ajuda?

Forma de Compra: SISPP

Forma de Realização: Eletrônica

Legislação: Lei 10.520/2002

Origem do Recurso: Nacional

Tipo do Objeto: Bens

Tipo de Instrumento: Convênio

Tipo de Transferência: Voluntárias

SALVAR DADOS +BRASIL

5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 251
RUBRICA

# DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

| DATA | REMETENTE | DESCRIÇÃO | DOWNLOAD | PNCP |
|---|---|---|---|---|

Nenhum Registro Encontrado

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE MINHA CIDADE MEU ORGULHO

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 0372
RUBRICA

# Detalhes do Processo Licitatório | Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada



## PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

| # ID Contratação | Número Processo/Ano | Número Procedimento/Ano | Data Publicação |
|---|---|---|---|
| PE162025SI | 50/2025 | 16/2025 | 29/10/2025 |

| Procedimento | Critério | Finalidade | Sistema Pregão |
|---|---|---|---|
| Pregão Eletr | 1 - MENOR F | REGISTRO D | https://www |

| Regime Execução | Valor Estimado | Data Sessão | Data de abertura |
|---|---|---|---|
| FORNECIME | R$ 856.123,! | 12/11/2025 | 12/11/2025 |

Hora de abertura
09:30

**OBJETO:**
Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

Andamento | Forma de publicação | Responsáveis

Orgãos Participantes

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 253
RUBRICA

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO

29/10/2025 14:30

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - em andamento
Responsável: Eliane Felix Almeida Paiva

## DOCUMENTOS ANEXADOS

| Descrição | Extensão | Tamanho | Ver |
|---|---|---|---|
| EDITAL-LIXO HOSPITALAR - SRP | pdf | 812.793 KB | Ver |
| AVISO DE LICITAÇÃO - LIXO HOSPITALAR-SRP-SINC | pdf | 13.587 KB | Ver |
| AVISO DE LICITAÇÃO - LIXO HOSPITALAR-SRP-PORTAL | pdf | 1.00 MB | Ver |
| AVISO DE LICITAÇÃO - LIXO HOSPITALAR-SRP-PNCP | pdf | 426.36 KB | Ver |
| AVISO DE LICITAÇÃO - LIXO HOSPITALAR-SRP-JORNAL | pdf | 6.76 MB | Ver |
| AVISO DE LICITAÇÃO - LIXO HOSPITALAR-SRP-DOM | pdf | 622.741 KB | Ver |
| AVISO DE LICITAÇÃO - LIXO HOSPITALAR-SRP | pdf | 89.021 KB | Ver |

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

## CONTRATOS VINCULADOS

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 259
RUBRICA

| Data | Tipo | Número | Exercício | Credor/Vencedor | Valor contratado | Vigência | Mais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ainda não possui contrato vinculado | | | | | | | |

NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!

© 2025 - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por **MaximizeGov**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 255
RUBRICA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 256
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

# EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO:** 30/10/2025 - 30/10/2025
**ENTIDADE:** -
**DATA DE CRIAÇÃO:** 30/10/2025 09:51:12
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 60a4bd36-a614-4978-8c3a-a20c46a9688c

## Procedimento Licitatório

| cnpj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01613309000110 | PE162025SEMUS | 16 | 2025 | PE | 40779840330 | 30/10/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento Licitatório: 1

Fls. Nº 257
Proc. Nº 5012025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 208
RUBRICA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA**

**06014351000138**

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

| Nº do Cadastro | Nº da Inscrição | Nº do Alvará | Validade |
|---|---|---|---|
| 218881 | 912711 | 29 | 31/12/2025 |

**Contribuinte**

Nome: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **35.750.387/0001-88**
RG/Insc.:
Nome Fantasia: **VITAL MED**

**Endereço**

Logradouro: **RUA DIAS CARNEIRO**
Complemento: **QUADRA 10 LOTE 185 A**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL**
Número: **2213**
CEP: **65700000**
Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

**8630503-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Não Informado**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

**3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos**
**3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos**
**3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos nã**
**3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**
**3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
**4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odo**
**4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificado**
**4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
**4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica**
**4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem opera**
**7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não**
**7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
**8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades**
**8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa**
**8621601 - UTI móvel**
**8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendim**
**8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedim**
**8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames c**
**8640201 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica**
**8640202 - Laboratórios clínicos**
**8640204 - Serviços de tomografia**
**8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce**
**8640206 - Serviços de ressonância magnética**
**8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exce**
**8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exame**
**8640209 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exam**
**8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não**
**8650001 - Atividades de enfermagem**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 259
RUBRICA

**8650002 - Atividades de profissionais da nutrição**
**8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise**
**8650004 - Atividades de fisioterapia**
**8650005 - Atividades de terapia ocupacional**
**8650006 - Atividades de fonoaudiologia**
**8650007 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral**
**8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anterio**
**8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anterior**
**8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde**
**8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e**

OBSERVAÇÕES

O Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributarias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão
**07/01/25**

Data de Abertura
**22/11/2022**

**Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração**

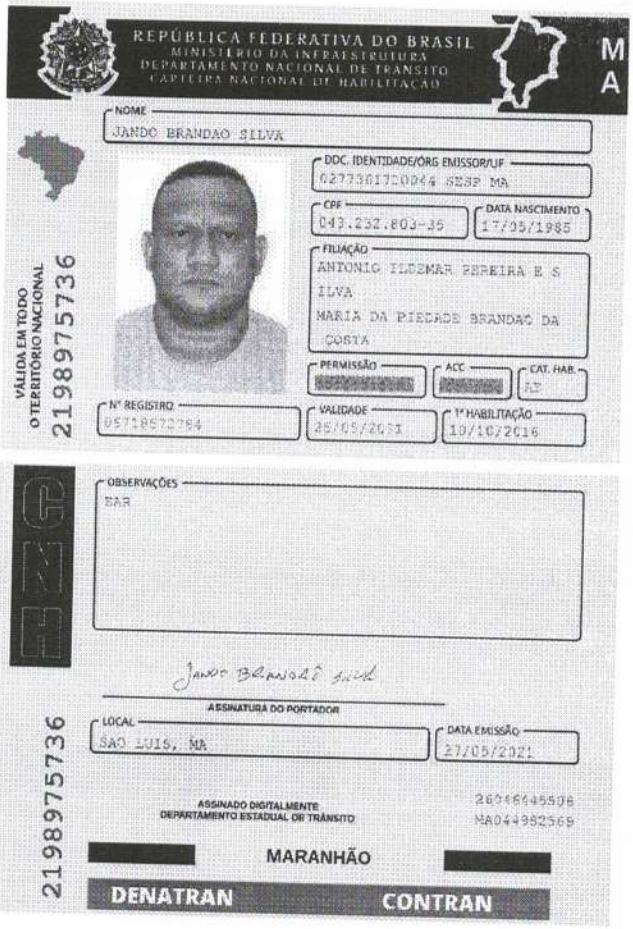
Cód. Atividade
**O4URS5EOVSE**

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **O4URS5EOVSE**

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 260
RUBRICA




QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 261
RUBRICA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 35.750.387/0001-88<br>MATRIZ | | 10/12/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| VITAL MED | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
**52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga**
**77.29-2-03 - Aluguel de material médico**
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
**86.40-2-02 - Laboratórios clínicos**
**86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**
**86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**
**86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos**
**86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente**
**86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DIAS CARNEIRO | 2213 | QUADRA10 LOTE 185 A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.700-000 | CENTRO | BACABAL | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM | (99) 8132-4570 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/08/2024 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025** às **10:13:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 963
RUBRICA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 35.750.387/0001-88<br>MATRIZ | | 10/12/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**
**86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**
**86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral**
**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**
**86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**
**87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DIAS CARNEIRO | 2213 | QUADRA10 LOTE 185 A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.700-000 | CENTRO | BACABAL | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM | (99) 8132-4570 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/08/2024 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025** às **10:13:48** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular **JANDO BRANDÃO SILVA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 17.05.1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06718572784, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Maranhão-DETRAN-MA, e CPF 043.232.803-35, residente e domiciliado na Rua Travessa do Esporte, nº 32, Centro, São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65.470-000, sociedade limitada, sob nome empresarial **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201313763 em sessão de 21.11.2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 35.750.387/0001-88, resolve alterar o referido contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA (Primeira).** O endereço fica alterado para a Rua Dias Carneiro, nº 2213, Quadra 10, Lote 185 A, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000.

**CLÁUSULA (Segunda).** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na constituição da empresa, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA (Terceira).** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular **JANDO BRANDÃO SILVA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 17.05.1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06718572784, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Maranhão-DETRAN-MA, e CPF 043.232.803-35, residente e domiciliado na Rua Travessa do Esporte, nº 32, Centro, São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65.470-000, sociedade limitada, sob nome empresarial **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Dias Carneiro, nº 2213, Quadra 10, Lote 185 A, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201313763 em sessão de 21.11.2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 35.750.387/0001-88, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA (Primeira).** A presente sociedade gira sob a razão social **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA (Segunda).** A sociedade tem sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, Rua Dias Carneiro, nº 2213, Quadra 10, Lote 185 A, Centro, CEP 65700-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA (Terceira).** A sociedade tem por objeto:

8630-5/03 - atividade medica ambulatorial restrita a consultas, 8640-2/02 - laboratórios clínicos, 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos, 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos, 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos, 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga, 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências, 8630-5/01 - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8640-2/08 - serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente, 8650-0/01 - atividades de enfermagem, 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanalise, 8650-0/04 - atividades de fisioterapia, 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional, 8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia, 8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - atividades de apoio a gestão de saúde, 8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, 8730-1/99 - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 7729-2/03 - aluguel de material médico, 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA (Quarta).** O Capital Social é de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) dividido em 5.700 (cinco mil e setecentos) quotas de R$ 100,00 (cem real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País pelo sócio da seguinte forma:

| **NOME DO SÓCIO** | **Nº DE QUOTAS** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| JANDO BRANDÃO SILVA | 5.700 | 570.000,00 |
| **TOTAL** | **5.700** | **570.000,00** |

**CLÁUSULA (Quinta).** A sociedade iniciou suas atividades em 10.12.2019 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA (Sexta)** A sociedade é administrada pelo sócio **JANDO BRANDÃO SILVA**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de administrador comercial, financeiro e administrativo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA (Sétima).** O exercício será dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA (Oitava).** A responsabilidade da sociedade é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA (Nona).** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA (Décima).** Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BACABAL-MA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

JANDO BRANDÃO SILVA

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04323280335 | JANDO BRANDAO SILVA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025 18:40 SOB Nº 20251179516.
PROTOCOLO: 251179516 DE 30/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515677168. CNPJ DA SEDE: 35750387000188.
NIRE: 21201313763. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2025.
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

50 12025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 267
RUBRICA

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

**Protocolo:** MAC2500657883

**NIRE 21201313763**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**

**Situação**
ATIVA
**Status**

**Endereço Completo Rua DIAS CARNEIRO, Nº 2213, QUADRA 10 LOTE 185 A, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000**

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição | Desarquivado |
|---|---|---|---|---|
| 002 | 20251179516 | 30/09/2025 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20251179516 | 30/09/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20250578018 | 08/05/2025 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20250578018 | 08/05/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20250560283 | 05/05/2025 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20250560283 | 05/05/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20250456508 | 09/04/2025 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20250456508 | 09/04/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20250446812 | 07/04/2025 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20250446812 | 07/04/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 223 | 20250122243 | 05/02/2025 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 20241615909 | 29/12/2024 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20241615909 | 29/12/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 223 | 20240463080 | 12/04/2024 | BALANCO | NÃO |
| 002 | 20240085418 | 19/01/2024 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20240085418 | 19/01/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20231573618 | 21/12/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20231573618 | 21/12/2023 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20231444699 | 22/11/2023 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20231444699 | 22/11/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20231239769 | 02/10/2023 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20231239769 | 02/10/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20231086474 | 24/08/2023 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20231086474 | 24/08/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20230896626 | 11/07/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 20230028403 | 10/01/2023 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20230028403 | 10/01/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO |
| 002 | 21201313763 | 21/11/2022 | INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF | NÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2025, às 14:51:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AKG1CSDG**.

MAC2500657883

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 268
RUBRICA

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**<br>**NIRE :** 21201313763<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** MAC2500657768 |
| **NIRE (Sede)**<br>21201313763 | **CNPJ**<br>35.750.387/0001-88 | **Data de Ato Constitutivo**<br>21/11/2022 | **Início de Atividade**<br>10/12/2019 |

**Endereço Completo**
Rua DIAS CARNEIRO, Nº 2213, QUADRA 10 LOTE 185 A, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000

**Objeto Social**
8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, 8622-4/00 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, 8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, 8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8730-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, 8640-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, 7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, 8640-2/07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JANDO BRANDAO SILVA | 043.232.803-35 | R$ 570.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| JANDO BRANDAO SILVA | 043.232.803-35 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação / Status |
|---|---|---|---|
| 30/09/2025 | 20251179516 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO | ATIVA / SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2025, às 14:50:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GRYAQS71**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 269
RUBRICA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:15 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.
Código de controle da certidão: **B8CB.A0AC.B630.4AAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 298
RUBRICA

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 093482/25 **Data da** 04/10/2025 18:16:29

**Inscrição Estadual:** 129012599 **CPF/CNPJ:** 35750387000188

**Razão Social:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA DIAS CARNEIRO, 2213 QUADRA 10 LOTE 185 A CEP: 65700000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81324570 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/10/2025 15:57:09

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 271
RUBRICA

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 298313/25 **Data da** 04/10/2025 18:15:53

**Inscrição Estadual:** 129012599 **CPF/CNPJ:** 35750387000188

**Razão Social:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA DIAS CARNEIRO, 2213 QUADRA 10 LOTE 185 A CEP: 65700000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81324570 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/10/2025 15:54:32

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 373
RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.750.387/0001-88
Certidão nº: 65948829/2025
Expedição: 03/11/2025, às 14:30:00
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.750.387/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 213
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.750.387/0001-88
**Razão Social:** VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA
**Endereço:** RUA BARAO DE CAPANEMA 185 SALA 116 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**03/11/2025 a 02/12/2025

**Certificação Número:** 2025110304565970534512

Informação obtida em 03/11/2025 14:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 274
RUBRICA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 173/2025

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, constatei a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia com os pagamentos, fica ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Código de Cadastro
**218881**

Contribuinte
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ
**35.750.387/0001-88**

Logradouro
**RUA DIAS CARNEIRO, 2213, QUADRA 10 LOTE 185 A, CEP - 65700-000**

Bairro
**CENTRO**

Cidade
**BACABAL - MA**

UF
**MA**

**Finalidade da Certidão**
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 13:47:57 do dia 03/11/2025

Válida até 03/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número D5XAA8

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 273
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE**

Data 08/10/2025

Hora 08:29:42



**Inscrição Municipal:**912711 **Situação:** Ativo

[QRCODE]

## Dados Básicos

**Tipo de Pessoa:** Juridica **CPF/CNPJ:** 35.750.387/0001-88
**Nome/Razão Social:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
**Nome Fantasia:** VITAL MED
**Endereço:** RUA DIAS CARNEIRO , **Nº:** 2213
**Bairro:** CENTRO **Telefone:** 9981324570
**Município:** BACABAL / MA

**Junta Comercial:**
**Inscrição Estadual:**
**Complemento:** QUADRA 10 LOTE 185 A
**Email:**contatovitalmed.ma@gmail.com
**CEP:** 65700000

## Proprietários/Sócios/Responsáveis

| TIPO | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Percentual | Qualificação |
|---|---|---|---|---|
| Socio | 04323280335 | JANDO BRANDAO SILVA | 100,00 | Outros |

## Enquadramento

**Enquadramento:** ME
**Classificação:**
**Regime Especial:** Não Possui
**Inicio de Atividade:** **22/11/2022**

**Simples Nacional:** Nao
**Subsituto Tributário:** Nao
**Calcula Alvará:** Sim

## CMAE

## CNAE

| CNAE | Descrição | Dispensado |
|---|---|---|
| 3811400 | Coleta de resíduos não-perigosos | Nao |
| 3312103 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos | Nao |
| 3312104 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos | Nao |
| 3313999 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos nã | Nao |
| 3329599 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | Nao |
| 3900500 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | Nao |
| 4664800 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odo | Nao |
| 4669999 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificado | Nao |
| 4773300 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | Nao |
| 4774100 | Comércio varejista de artigos de óptica | Nao |
| 4789099 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | Nao |
| 7739002 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem opera | Nao |
| 7739099 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não | Nao |
| 7830200 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | Nao |
| 8610101 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades | Nao |
| 8610102 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa | Nao |
| 8621601 | UTI móvel | Nao |
| 8622400 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendim | Nao |
| 8630501 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedim | Nao |
| 8630502 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames c | Nao |
| 8640201 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica | Nao |
| 8640202 | Laboratórios clínicos | Nao |
| 8640204 | Serviços de tomografia | Nao |
| 8640205 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce | Nao |
| 8640206 | Serviços de ressonância magnética | Nao |
| 8640207 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exce | Nao |
| 8640208 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exame | Nao |
| 8640209 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exam | Nao |
| 8640299 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não | Nao |
| 8650001 | Atividades de enfermagem | Nao |
| 8650002 | Atividades de profissionais da nutrição | Nao |
| 8650003 | Atividades de psicologia e psicanálise | Nao |
| 8650004 | Atividades de fisioterapia | Nao |
| 8650005 | Atividades de terapia ocupacional | Nao |
| 8650006 | Atividades de fonoaudiologia | Nao |
| 8650007 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | Nao |
| 8650099 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anterio | Nao |

5072025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 2016
RUBRICA

| | | |
|---|---|---|
| 8690999 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anterior | Nao |
| 8630503 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | Nao |
| 8660700 | Atividades de apoio à gestão de saúde | Nao |
| 8730199 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e | Nao |

## Informações Complementares

**Área Comercial (m²):** **Capital Social:** 20.000.000,00
**Área Ocupação Solo (m²):** **Área Publicidade (m²):**
**Horario de Funcionamento:**

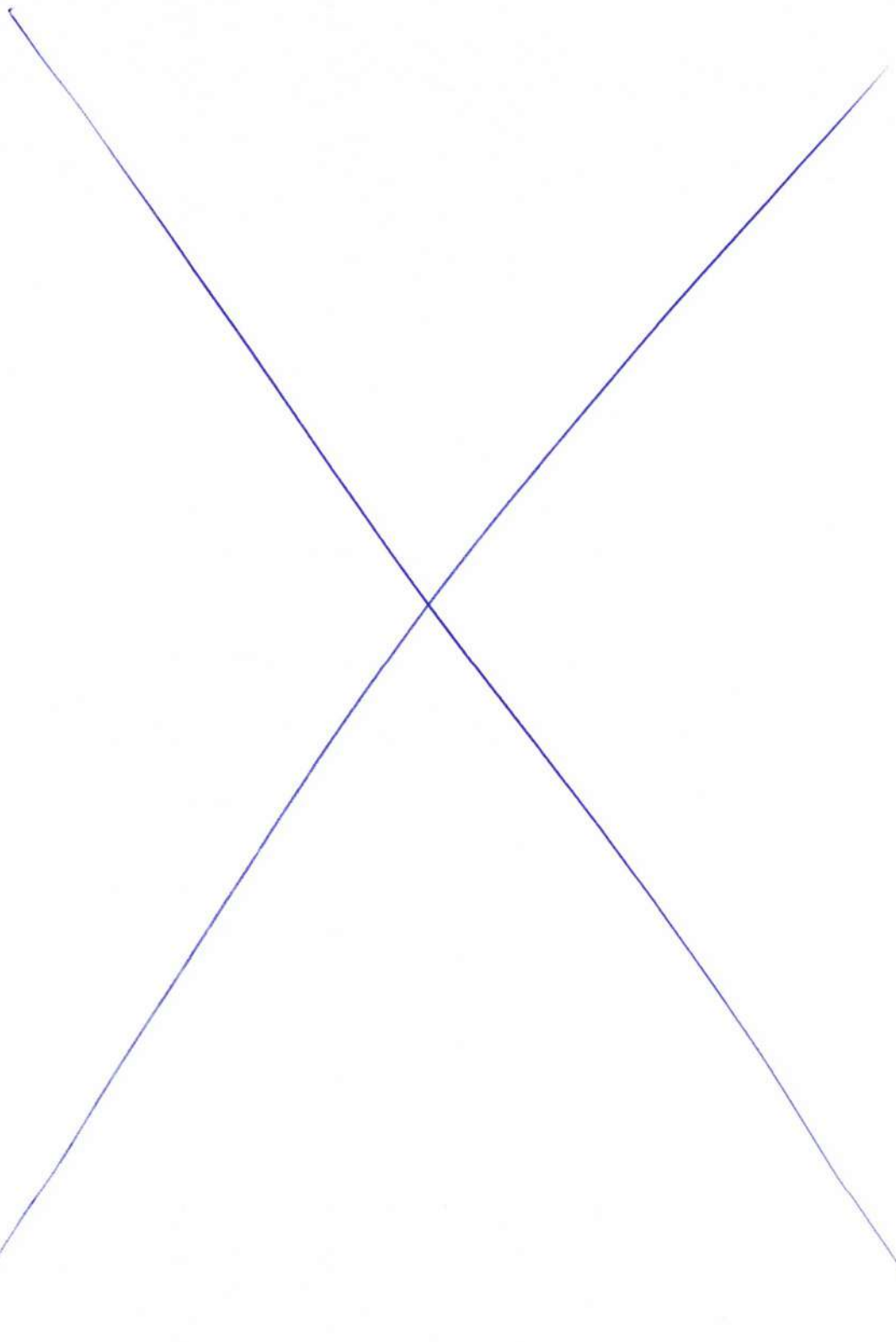
## Caracteristicas do Veículo

| | | | |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA | CAT | CNH | |
| MARCA | PLACA | ANO FABRICAÇÃO | MODELO |
| COR | RENAVAN | CHASSI | Nº DA VAGA |

## Status/Observações

| Data Inicio | Data Final | Processo Inicial | Processo Final | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 22/11/2022 | / / | | | Ativo | OK |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 277
RUBRICA



50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 278
RUBRICA

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão
Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 35.750.387/0001-88 **Inscrição Estadual:** 12.901259-9
**Razão Social:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DIAS CARNEIRO
**Número:** 2213 **Complemento:** QUADRA 10 LOTE 185 A
**Bairro:** CENTRO
**Município:** BACABAL **UF:** MA
**CEP:** 65700000 **DDD:** **Telefone:** 81324570

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 8630501 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS |
| 8630502 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| 8640202 | LABORATÓRIOS CLÍNICOS |
| 8640205 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA |
| 8640207 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA |
| 8640208 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS |
| 8640299 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8650001 | ATIVIDADES DE ENFERMAGEM |
| 8650002 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO |
| 8650003 | ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE |
| 8730199 | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8650004 | ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA |
| 8650005 | ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL |
| 8650006 | ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA |
| 8650007 | ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL |
| 8650099 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8660700 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE |
| 8690999 | OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |
| 5250804 | ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA |
| 7729203 | ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO |
| 7739002 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR |
| 8610101 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |
| 8610102 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |
| 8622400 | SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO
**Data desta Situação Cadastral:** 26/06/2025

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 219
RUBRICA

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 04/10/2025

**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 288
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **35.750.387/0001-88** | DUNS®: | **92*****63** |
| Razão Social: | **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **VITAL MED** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **15/01/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **22/11/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **13/11/2025** | **Automática** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **22/11/2025** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **02/01/2026** |
| Receita Municipal | Validade: | **03/12/2025** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/11/2025 16:24

CPF: 043.XXX.XXX-35 Nome: JANDO BRANDAO SILVA



Ass: _____

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 281
RUBRICA



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 (onze) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da Sociedade Limitada VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob número 21201313763 em 21.11.2022.

Bacabal-MA, 01 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MAGNO VIEIRA
DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 445.000.503-10

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 687.888.783-68
CRC MA 012654-0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Valor ref a caixa na data | 0001 | 001 | 298 | 677.987,00 | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a caixa na data | 0001 | 001 | 298 | | 677.987,00 |
| 31/12/2023 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | valor ref a clientes na data | 0001 | 001 | 299 | | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | valor ref a clientes na data | 0001 | 001 | 299 | | |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **677.987,00** | **677.987,00** |
| 31/12/2023 | 1.01.01.02.01 - Bancos Com Movimento | | | | | | |
| | | Valor ref a bancos na data | 0001 | 001 | 300 | 0,00 | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a bancos na data | 0001 | 001 | 300 | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 1.01.15.01.19.0001 – Clientes Diversos | | | | | | |
| | | valor ref a estoque na data | 0001 | 001 | 301 | 0,00 | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | valor ref a estoque na data | 0001 | 001 | 301 | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 1.07.00.01.01.0001 - C/a Receber | | | | | | |
| | | Valor ref a C/a receber | 0001 | 001 | 302 | 755.350,00 | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a C/a receber | 0001 | 001 | 302 | | 755.350,00 |
| 31/12/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Instalações | | | | | | |
| | | Valor ref a instalações na data | 0001 | 001 | 303 | 230.600,00 | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a instalações na data | 0001 | 001 | 303 | | 230.600,00 |
| 31/12/2023 | 1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | | | | | |
| | | Valor ref a móveis na data | 0001 | 001 | 304 | 98.800,00 | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a móveis na data | 0001 | 001 | 304 | | 98.800,00 |
| 31/12/2023 | 1.07.04.01.01.0006 - Maquinas e Equipamentos | | | | | | |
| | | valor ref a maq e equipamentos | 0001 | 001 | 305 | | |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | valor ref a maq e equipamentos | 0001 | 001 | 305 | | |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | valor ref a fornecedores na data | 0001 | 001 | 306 | 11.230,60 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | valor ref a fornecedores na data | 0001 | 001 | 306 | | 11.230,60 |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a Capital na data | 0001 | 001 | 307 | 570.000,00 | |
| 31/12/2023 | 2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | | | | | |
| | | Valor ref a Capital na data | 0001 | 001 | 307 | | 570.000,00 |
| 31/12/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a Lucros acumulados na data | 0001 | 001 | 308 | 644.423,40 | |
| 06/01/2023 | 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | | | | | |
| | | Valor ref a Lucros acumulados na data | 0001 | 001 | 308 | | 644.423,40 |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a rcceita na data | 0001 | 001 | 309 | 1.489.980,00 | |
| 06/01/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Valor ref a rcceita na data | 0001 | 001 | 309 | | 1.489.980,00 |
| 06/01/2023 | 3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos | | | | | | |
| | | Valor ref a custro na data | 0001 | 001 | 310 | 198.987,00 | |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref a custro na data | 0001 | 001 | 310 | | 198.987,00 |
| 06/01/2023 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | | | | | | |
| | | Valor ref. Honorários Contábeis. | 0001 | 001 | 311 | 16.120,00 | |

Continua...

# Livro Diário Nº. 3

Empresa VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. Honorários Contábeis. | 0001 | 001 | 311 | | 16.120,00 |
| 06/01/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Valor ref. Pró-Labore. | 0001 | 001 | 312 | | |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. Pró-Labore. | 0001 | 001 | 312 | | |
| 06/01/2023 | 3.01.01.07.01.0070 - Despesas Administrativas | | | | | | |
| | | Valor ref. despesas administrativas. | 0001 | 001 | 314 | 128.970,00 | |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. despesas administrativas. | 0001 | 001 | 314 | | 128.970,00 |
| 06/01/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | Valor ref. Folha de pagamento de 2017. | 0001 | 001 | 316 | 296.140,00 | |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. Folha de pagamento de 2017. | 0001 | 001 | 316 | | 296.140,00 |
| 06/01/2023 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Valor ref. INSS s/ folha. | 0001 | 001 | 317 | 60.220,00 | |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. INSS s/ folha. | 0001 | 001 | 317 | | 60.220,00 |
| 06/01/2023 | 3.01.01.07.03.0011 - Despesas Tributárias | | | | | | |
| | | Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro. | 0001 | 001 | 318 | 162.350,00 | |
| 06/01/2023 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro. | 0001 | 001 | 318 | | 162.350,00 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **4.612.281,00** | **4.612.281,00** |
| | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **5.290.268,00** | **5.290.268,00** |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 1.489.980,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 16.120,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | | | | | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 198.987,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 296.140,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 60.220,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 198.987,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | |
| 31/12/2023 | 2.07.07.01.01.0001 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 1.489.980,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 198.987,00 |
| | | | 0001 | 001 | 319 | | |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |

Continua...

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 289
RUBRICA



# Livro Diário Nº.3

Empresa VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 296.140,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Honorários | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 60.220,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 16.120,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0070 - Despesas Administrativas | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 128.970,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.03.0011 - Despesas Tributárias | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 162.350,00 |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | |
| | | | 0001 | 001 | 319 | | |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **2.260.254,00** | **2.260.254,00** |
| | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **7.550.522,00** | **7.550.522,00** |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 284 A
RUBRICA





**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | |
| **DISPONIVEL** | | **EXIGIVEL** | |
| Caixa | 677.987,00 | Fornecedor | |
| Bancos c/ Movimento | | Convênio/Valores a Repassar | |
| Estoque | | Contas a Pagar | 11.230,60 |
| ****Total do Ativo Circulante** | | Obrigações Trb.e Previd. | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | |
| Valores a Receber | 755.350,00 | **** Total Passivo não Circulante** | **11.230,60** |
| ****Total do Ativo não Circulante** | **755.350,00** | | |
| **REALIZAVEL A LONG.PRAZO** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |
| **IMOBILIZADO** | | | |
| Maquinas e Equip. | 90.110,00 | Capital Social | 570.000,00 |
| Instalações Comerciais | 230.600,00 | Resultado do Exercicio | 627.193,00 |
| Móveis e Utencilios | 98.800,00 | Lucros acumulados | 644.423,40 |
| Imóveis | | | |
| ****Total do Realizavel a Log.Praz.** | **419.510,00** | ****Total do Patrimonio Liquido** | **1.841.616,40** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **1.852.847,00** | **TOTAL DO PASSIVO** | **1.852.847,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**



## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCIO DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| **1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | | |
| 1.1- Prestação de Serviços | 1.489.980,00 | |
| | - | **1.489.980,00** |
| **2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA** | | |
| 2.5- Imposto Federal | 162.350,00 | |
| | | **162.350,00** |
| **3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | | **1.327.630,00** |
| **4. CUSTOS OPERACIONAIS** | | |
| 4.1- Custo dos Serviços prestados | | **198.987,00** |
| **5. LUCRO BRUTO** | | **1.128.643,00** |
| **6. DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| 6.1- Despesas Administrativas | 128.970,00 | |
| 6.2- Despesas c/Pessoal | 296.140,00 | |
| 6.3- Despesas Previdenciarias | 60.220,00 | |
| 6.4- Despesas Honorários | 16.120,00 | |
| | | **501.450,00** |
| **7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | | **627.193,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

Folha: 7 de 11

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = Ativo Circulante = 677.987,00 / Passivo Não Circulante 11.230,60 — **60,36 Índice de Liquidez Geral**

ISG = Ativo Total = 1.852.847,00 / Passivo Não Circulante 11.230,60 — **164,98 Índice Solvência Geral**

ILC = Ativo Não Circulante = 755.350,00 / Passivo Não Circulante 11.230,60 — **67,25 Índice de Liquidez Corrente**

ILS = Ativo Circulante = 677.987,00 / Passivo Não Circulante 11.230,60 — **60,36 Índice de Liquidez Seca**

ILI = Disponibilidade = 677.987,00 / Passivo Não Circulante 11.230,60 — **60,36 Índice de Liquidez Imediata**

ILG = At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo = 355.840,00 / Passivo Não Circulante 11.230,60 — **31,68 Índice de Endividamento Geral**

EG = Passivo Não Circulante = 11.230,60 / Ativo Total 1.852.847,00 — **0 Índice de Endividamento Geral**

**Participação do Capital Próprio**

Patrimonio Liquido = 1.841.616,40 / Ativo Total 1.852.847,00 X 100 = **99,39%**

**Participação do Capital de Terceiros**

Patrimonio Liquido = 1.841.616,40 / Ativo Total 1.852.847,00 X = **99,39%**

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro**

Patrimonio Liquido = 1.841.616,40 / Ativo Total 1.852.847,00 X 100 = **99,39%**

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

Folha: 8 de 11

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2023

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante / Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. = _____ X 100 = **0,000%**
11.230,60

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 11.230,60 X 100 =**0,60%**
Ativo Total 1.852.847,00

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 335.840,00 X 100 = **18,12%**
Ativo Total 1.852.847,00

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 355.840,00 X 100 = **19,32%**
Patrimonio Liquido 1.841.616,40

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.327.630,00 X 100 = **71,65%**
Ativo Total 1.852.847,00

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.327.630,00 X 100 = **72,08%**
Patrimonio Liquido 1.841.616,00

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido / Ativo Total = 1.841.616,40 / 1.852.847,00 X 100 = **99,39%**

**Capital de Giro Próprio**

| | |
|---|---|
| (+) Ativo não Circulante | 755.350,00 |
| (+) Realizável L/Prazo | 419.510,00 |
| (-) Passivo não Circ. | 11.230,60 |
| **(=) Capital de Giro Próprio** | **1.163.629,40** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Vital Med - Medicina e Serviços Ltda, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de Bacabal -Ma. Com inicio de atividade em 10/12/2019
Tendo como Atividade Principal (CNAE);

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA**

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilid e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**



**3,2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em esmpresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) s**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possuí um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**5) NSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), totalmente integralizado.

**7) OS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 (onze) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2023a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da Sociedade Limitada VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº nº 35.750.387/0001-88, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob número 21201313763 em 21.11.2022.

Bacabal-MA, 31 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 445.000.503-10

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 687.888.783-68
CRC MA 012654-0

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 291
RUBRICA



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 44500050310 | FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS |
| 68788878368 | EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 10:48 SOB Nº 20240518934.
PROTOCOLO: 240518934 DE 18/04/2024. NIRE: 21201313763.
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 292
RUBRICA



# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, município Bacabal, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, Número de Registro (NIRE) 21201313763.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/11/2022
Ato constitutivo: 21201313763

Bacabal, 01/01/2024

FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 445.000.503-10

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012654

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2024 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Valor ref a caixa na data | 0001 | 001 | 298 | 523.640,00 | |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a caixa na data | 0001 | 001 | 298 | | 523.640,00 |
| 31/12/2024 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | valor ref a clientes na data | 0001 | 001 | 299 | 335.650,00 | |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | valor ref a clientes na data | 0001 | 001 | 299 | | 335.650,00 |
| 31/12/2024 | 1.01.01.02.01 - Bancos Com Movimento | | | | Totais do dia 02: | **859.290,00** | **859.290,00** |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a bancos na data | 0001 | 001 | 300 | 0,00 | |
| 31/12/2024 | 1.01.15.01.19.0001 – Clientes Diversos | Valor ref a bancos na data | 0001 | 001 | 300 | | 0,00 |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | valor ref a estoque na data | 0001 | 001 | 301 | 0,00 | |
| 31/12/2024 | 1.07.00.01.01.0001 - C/a Receber | valor ref a estoque na data | 0001 | 001 | 301 | | 0,00 |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a C/a receber | 0001 | 001 | 302 | 880.980,00 | |
| 31/12/2024 | 1.07.04.01.01.0003 - Instalações | Valor ref a C/a receber | 0001 | 001 | 302 | | 880.980,00 |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a instalações na data | 0001 | 001 | 303 | 230.600,00 | |
| 31/12/2024 | 1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | Valor ref a instalações na data | 0001 | 001 | 303 | | 230.600,00 |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a móveis na data | 0001 | 001 | 304 | 98.800,00 | |
| 31/12/2024 | 1.07.04.01.01.0006 - Maquinas e Equipamentos | Valor ref a móveis na data | 0001 | 001 | 304 | | 98.800,00 |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | valor ref a maq e equipamentos | 0001 | 001 | 305 | 188.900,00 | |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | valor ref a maq e equipamentos | 0001 | 001 | 305 | | 188.900,00 |
| 31/12/2024 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | valor ref a fornecedores na data | 0001 | 001 | 306 | 13.250,00 | |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | valor ref a fornecedores na data | 0001 | 001 | 306 | | 13.250,00 |
| 31/12/2024 | 2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | Valor ref a Capital na data | 0001 | 001 | 307 | 570.000,00 | |
| 31/12/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a Capital na data | 0001 | 001 | 307 | | 570.000,00 |
| 06/01/2024 | 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | Valor ref a Lucros acumulados na data | 0001 | 001 | 308 | 1.050.593,20 | |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a Lucros acumulados na data | 0001 | 001 | 308 | | 1.050.593,20 |
| 06/01/2024 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | Valor ref a rcceita na data | 0001 | 001 | 309 | 2.125.650,00 | |
| 06/01/2024 | 3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos | Valor ref a rcceita na data | 0001 | 001 | 309 | | 2.125.650,00 |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | Valor ref a custro na data | 0001 | 001 | 310 | 231.560,00 | |
| 06/01/2024 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | Valor ref a custro na data | 0001 | 001 | 310 | | 231.560,00 |
| | | Valor ref. Honorários Contábeis. | 0001 | 001 | 311 | 16.944,00 | |

Continua...

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. Honorários Contábeis. | 0001 | 001 | 311 | | 16.944,00 |
| 06/01/2024 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Valor ref. Pró-Labore. | 0001 | 001 | 312 | | |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. Pró-Labore. | 0001 | 001 | 312 | | |
| 06/01/2024 | 3.01.01.07.01.0070 - Despesas Administrativas | | | | | | |
| | | Valor ref. despesas administrativas. | 0001 | 001 | 314 | 123.540,00 | |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. despesas administrativas. | 0001 | 001 | 314 | | 123.540,00 |
| 06/01/2024 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | Valor ref. Folha de pagamento de 2017. | 0001 | 001 | 316 | 302.420,00 | |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. Folha de pagamento de 2017. | 0001 | 001 | 316 | | 302.420,00 |
| 06/01/2024 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Valor ref. INSS s/ folha. | 0001 | 001 | 317 | 60.484,00 | |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. INSS s/ folha. | 0001 | 001 | 317 | | 60.484,00 |
| 06/01/2024 | 3.01.01.07.03.0011 - Despesas Tributárias | | | | | | |
| | | Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro. | 0001 | 001 | 318 | 340.108,80 | |
| 06/01/2024 | 6.02 - Balanço de Abertura | | | | | | |
| | | Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro. | 0001 | 001 | 318 | | 340.108,80 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **6.233.830,00** | **6.233.830,00** |
| | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **7.093.120,00** | **7.093.120,00** |
| 31/12/2024 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 2.125.650,00 | |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 16.944,00 | |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 231.560,00 | |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 302.420,00 | |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 60.484,00 | |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 340.108,80 | |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | 123.540,00 | |
| 31/12/2024 | 2.07.07.01.01.0001 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 2.125.650,00 |
| 31/12/2024 | 3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 231.560,00 |
| 31/12/2024 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | 0001 | 001 | 319 | | |

Continua...

# Livro Diário Nº.4

Empresa VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.750.387/00001-88
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2024 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 302.420,00 |
| 31/12/2024 | 3.01.01.07.01.0055 - Honorários | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 60.484,00 |
| 31/12/2024 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 16.944,00 |
| 31/12/2024 | 3.01.01.07.01.0070 - Despesas Administrativas | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 340.108,80 |
| 31/12/2024 | 3.01.01.07.03.0011 - Despesas Tributárias | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | 123.540,00 |
| 31/12/2024 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 319 | | |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **3.200.706,80** | **3.200.706,80** |
| | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **10.293.826,80** | **10.293.826,80** |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 196
RUBRICA





**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | |
| **DISPONIVEL** | | **EXIGIVEL** | |
| Caixa | 523.640,00 | Fornecedor | |
| Bancos c/ Movimento | 335.650,00 | Convênio/Valores a Repassar | |
| Estoque | | Contas a Pagar | 13.250,00 |
| ****Total do Ativo Circulante** | **859.290,00** | Obrigações Trb.e Previd. | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | |
| Valores a Receber | 880.980,00 | **** Total Passivo não Circulante** | **13.250,00** |
| ****Total do Ativo não Circulante** | **880.980,00** | | |
| **REALIZAVEL A LONG.PRAZO** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |
| **IMOBILIZADO** | | | |
| Maquinas e Equip. | 188.900,00 | Capital Social | 570.000,00 |
| Instalações Comerciais | 230.600,00 | Resultado do Exercicio | 1.050.593,20 |
| Móveis e Utencilios | 98.800,00 | Lucros acumulados | 289.076,80 |
| Imóveis | | | |
| ****Total do Realizavel a Log.Praz.** | **518.300,00** | ****Total do Patrimonio Liquido** | **1.909.670,00** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **1.922.920,00** | **TOTAL DO PASSIVO** | **1.922.920,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 297
RUBRICA



**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**



## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCIO DE 2024

| | | |
|---|---|---|
| **1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | | |
| 1.1- Prestação de Serviços | 2.125.650,00 | |
| | | **2.125.650,00** |
| **2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA** | | |
| 2.5- Imposto Federal | 340.108,80 | |
| | | **340.108,80** |
| **3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | | **1.785.541,20** |
| **4. CUSTOS OPERACIONAIS** | | |
| 4.1- Custo dos Serviços prestados | | **231.560,00** |
| **5. LUCRO BRUTO** | | **1.553.981,20** |
| **6. DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| 6.1- Despesas Administrativas | 123.540,00 | |
| 6.2- Despesas c/Pessoal | 302.420,00 | |
| 6.3- Despesas Previdenciarias | 60.484,00 | |
| 6.4- Despesas Honorários | 16.944,00 | |
| | | **503.388,00** |
| **7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | | **1.050.593,20** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**



## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2024

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = Ativo Circulante = 859.290,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,85 Índice de Liquidez Geral**

ISG = Ativo Total = 1.922.920,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **145,12 Índice Solvência Geral**

ILC = Ativo Não Circulante = 880.980,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,48 Índice de Liquidez Corrente**

ILS = Ativo Circulante = 859.290,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,85 Índice de Liquidez Seca**

ILI = Disponibilidade = 859.290,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,85 Índice de Liquidez Imediata**

ILG = At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo = 1.399.280,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **105,60 Índice de Endividamento Geral**

EG = Passivo Não Circulante = 13.250,00 / Ativo Total 1.922.920,00 — **0 Índice de Endividamento Geral**

**Participação do Capital Próprio**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 X 100 / Ativo Total 1.922.920,00 = **99,31%**

**Participação do Capital de Terceiros**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 X / Ativo Total 1.922.920,00 = **99,31%**

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 X 100 / Ativo Total 1.922.920,00 = **99,31%**

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2024

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2024

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante = _____ X 100 = **0,000%**
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 13.250,00

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 13.250,00 X 100 =**0,68%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 362.680,00 X 100 = **18,86%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 362.680,00 X 100 = **18,99%**
Patrimonio Liquido 1.909.670,00

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.785.541,20 X 100 = **92,85%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.785.541,20 X 100 = **93,49%**
Patrimonio Liquido 1.909.670,00

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 X 100 = **99,31%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Capital de Giro Próprio**

| | |
|---|---|
| (+) Ativo não Circulante | 880.980,00 |
| (+) Realizável L/Prazo | 518.300,00 |
| (-) Passivo nâo Circ. | 13.250,00 |
| **(=) Capital de Giro Próprio** | **1.386.030,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Vital Med - Medicina e Serviços Ltda, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de Bacabal -Ma. Com inicio de atividade em 10/12/2019
Tendo como Atividade Principal (CNAE);

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA**

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilid e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**



**3,2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em esmpresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) s**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possuí um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**5) NSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), totalmente integralizado.

**7) OS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 309
RUBRICA



# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA.

Bacabal, 31/12/2024

FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 445.000.503-10

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012654

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 309
RUBRICA

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 44500050310 | FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS |
| 68788878368 | EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2025 17:44 SOB Nº 20250122170.
PROTOCOLO: 250122170 DE 27/01/2025. NIRE: 21201313763.
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12405594464 em 22/04/2024, protocolo 240518934. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA |
| Número de Registro: | 21201313763 |
| CNPJ: | 35750387000188 |
| Munícipio: | Bacabal |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 3 |
| Período de Escrituração: | 01/12/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 44500050310 | FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS | |
| 68788878368 | EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO | MA012654 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 10:48 SOB Nº 20240518934.
PROTOCOLO: 240518934 DE 18/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405594464. NIRE: 21201313763.
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 305
RUBRICA
JUCEMA

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502020629 em 04/02/2025, protocolo 250122170. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA |
| Número de Registro: | 21201313763 |
| CNPJ: | 35750387000188 |
| Munícipio: | Bacabal |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 4 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 44500050310 | FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS | |
| 68788878368 | EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO | MA012654 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2025 17:44 SOB Nº 20250122170.
PROTOCOLO: 250122170 DE 27/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502020629. NIRE: 21201313763.
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 506
RUBRICA



**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | |
| **DISPONIVEL** | | **EXIGIVEL** | |
| Caixa | 677.987,00 | Fornecedor | |
| Bancos c/ Movimento | | Convênio/Valores a Repassar | |
| Estoque | | Contas a Pagar | 11.230,60 |
| ****Total do Ativo Circulante** | | Obrigações Trb.e Previd. | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | |
| Valores a Receber | 755.350,00 | **** Total Passivo não Circulante** | **11.230,60** |
| ****Total do Ativo não Circulante** | **755.350,00** | | |
| **REALIZAVEL A LONG.PRAZO** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |
| **IMOBILIZADO** | | | |
| Maquinas e Equip. | 90.110,00 | Capital Social | 570.000,00 |
| Instalações Comerciais | 230.600,00 | Resultado do Exercicio | 627.193,00 |
| Móveis e Utencilios | 98.800,00 | Lucros acumulados | 644.423,40 |
| Imóveis | | | |
| ****Total do Realizavel a Log.Praz.** | **419.510,00** | ****Total do Patrimonio Liquido** | **1.841.616,40** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **1.852.847,00** | **TOTAL DO PASSIVO** | **1.852.847,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 307
RUBRICA



**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCIO DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| **1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | | |
| 1.1- Prestação de Serviços | 1.489.980,00 | |
| | - | **1.489.980,00** |
| **2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA** | | |
| 2.5- Imposto Federal | 162.350,00 | |
| | | **162.350,00** |
| **3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | | **1.327.630,00** |
| **4. CUSTOS OPERACIONAIS** | | |
| 4.1- Custo dos Serviços prestados | | **198.987,00** |
| **5. LUCRO BRUTO** | | **1.128.643,00** |
| **6. DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| 6.1- Despesas Administrativas | 128.970,00 | |
| 6.2- Despesas c/Pessoal | 296.140,00 | |
| 6.3- Despesas Previdenciarias | 60.220,00 | |
| 6.4- Despesas Honorários | 16.120,00 | |
| | | **501.450,00** |
| **7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | | **627.193,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

| | | |
|---|---|---|
| ILG = Ativo Circulante = Passivo Não Circulante | 677.987,00 / 11.230,60 | **60,36 Índice de Liquidez Geral** |
| ISG = Ativo Total = Passivo Não Circulante | 1.852.847,00 / 11.230,60 | **164,98 Índice Solvência Geral** |
| ILC = Ativo Não Circulante = Passivo Não Circulante | 755.350,00 / 11.230,60 | **67,25 Índice de Liquidez Corrente** |
| ILS = Ativo Circulante = Passivo Não Circulante | 677.987,00 / 11.230,60 | **60,36 Índice de Liquidez Seca** |
| ILI = Disponibilidade = Passivo Não Circulante | 677.987,00 / 11.230,60 | **60,36 Índice de Liquidez Imediata** |
| ILG = At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo = Passivo Não Circulante | 355.840,00 / 11.230,60 | **31,68 Índice de Endividamento Geral** |
| EG = Passivo Não Circulante = Ativo Total | 11.230,60 / 1.852.847,00 | **0 Índice de Endividamento Geral** |

**Participação do Capital Próprio**

Patrimonio Liquido / Ativo Total = 1.841.616,40 / 1.852.847,00 X 100 = **99,39%**

**Participação do Capital de Terceiros**

Patrimonio Liquido / Ativo Total = 1.841.616,40 / 1.852.847,00 X = **99,39%**

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro**

Patrimonio Liquido / Ativo Total = 1.841.616,40 / 1.852.847,00 X 100 = **99,39%**

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 309
RUBRICA



**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2023

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante = _____ X 100 = **0,000%**
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 11.230,60

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 11.230,60 X 100 =**0,60%**
Ativo Total 1.852.847,00

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 335.840,00 X 100 = **18,12%**
Ativo Total 1.852.847,00

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 355.840,00 X 100 = **19,32%**
Patrimonio Liquido 1.841.616,40

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.327.630,00 X 100 = **71,65%**
Ativo Total 1.852.847,00

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.327.630,00 X 100 = **72,08%**
Patrimonio Liquido 1.841.616,00

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido = 1.841.616,40 X 100 = **99,39%**
Ativo Total 1.852.847,00

**Capital de Giro Próprio**

| | |
|---|---|
| (+) Ativo não Circulante | 755.350,00 |
| (+) Realizável L/Prazo | 419.510,00 |
| (-) Passivo nâo Circ. | 11.230,60 |
| **(=) Capital de Giro Próprio** | **1.163.629,40** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 310
RUBRICA



**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Vital Med - Medicina e Serviços Ltda, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de Bacabal -Ma. Com inicio de atividade em 10/12/2019
Tendo como Atividade Principal (CNAE);

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA**

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilid e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

501/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 311
RUBRICA



**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

**3,2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em esmpresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) s**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possuí um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**5) NSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), totalmente integralizado.

**7) OS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 312
RUBRICA



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 44500050310 | FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS |
| 68788878368 | EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 13:54 SOB Nº 20240463080.
PROTOCOLO: 240463080 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405142849. CNPJ DA SEDE: 35750387000188.
NIRE: 21201313763. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | |
| **DISPONIVEL** | | **EXIGIVEL** | |
| Caixa | 523.640,00 | Fornecedor | |
| Bancos c/ Movimento | 335.650,00 | Convênio/Valores a Repassar | |
| Estoque | | Contas a Pagar | 13.250,00 |
| ****Total do Ativo Circulante** | **859.290,00** | Obrigações Trb.e Previd. | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | |
| Valores a Receber | 880.980,00 | **** Total Passivo não Circulante** | **13.250,00** |
| ****Total do Ativo não Circulante** | **880.980,00** | | |
| **REALIZAVEL A LONG.PRAZO** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |
| **IMOBILIZADO** | | | |
| Maquinas e Equip. | 188.900,00 | Capital Social | 570.000,00 |
| Instalações Comerciais | 230.600,00 | Resultado do Exercicio | 1.050.593,20 |
| Móveis e Utencilios | 98.800,00 | Lucros acumulados | 289.076,80 |
| Imóveis | | | |
| ****Total do Realizavel a Log.Praz.** | **518.300,00** | ****Total do Patrimonio Liquido** | **1.909.670,00** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **1.922.920,00** | **TOTAL DO PASSIVO** | **1.922.920,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 319
RUBRICA

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCIO DE 2024

| | | |
|---|---|---|
| **1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | | |
| 1.1- Prestação de Serviços | 2.125.650,00 | |
| | | **2.125.650,00** |
| **2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA** | | |
| 2.5- Imposto Federal | 340.108,80 | |
| | | **340.108,80** |
| **3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | | **1.785.541,20** |
| **4. CUSTOS OPERACIONAIS** | | |
| 4.1- Custo dos Serviços prestados | | **231.560,00** |
| **5. LUCRO BRUTO** | | **1.553.981,20** |
| **6. DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| 6.1- Despesas Administrativas | 123.540,00 | |
| 6.2- Despesas c/Pessoal | 302.420,00 | |
| 6.3- Despesas Previdenciarias | 60.484,00 | |
| 6.4- Despesas Honorários | 16.944,00 | |
| | | **503.388,00** |
| **7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | | **1.050.593,20** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2024

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = Ativo Circulante = 859.290,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,85 Índice de Liquidez Geral**

ISG = Ativo Total = 1.922.920,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **145,12 Índice Solvência Geral**

ILC = Ativo Não Circulante = 880.980,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,48 Índice de Liquidez Corrente**

ILS = Ativo Circulante = 859.290,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,85 Índice de Liquidez Seca**

ILI = Disponibilidade = 859.290,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **64,85 Índice de Liquidez Imediata**

ILG = At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo = 1.399.280,00 / Passivo Não Circulante 13.250,00 — **105,60 Índice de Endividamento Geral**

EG = Passivo Não Circulante = 13.250,00 / Ativo Total 1.922.920,00 — **0 Índice de Endividamento Geral**

**Participação do Capital Próprio**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 / Ativo Total 1.922.920,00 X 100 = **99,31%**

**Participação do Capital de Terceiros**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 / Ativo Total 1.922.920,00 X = **99,31%**

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 / Ativo Total 1.922.920,00 X 100 = **99,31%**

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2024

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2024

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante = _____ X 100 = **0,000%**
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 13.250,00

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 13.250,00 X 100 =**0,68%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 362.680,00 X 100 = **18,86%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 362.680,00 X 100 = **18,99%**
Patrimonio Liquido 1.909.670,00

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.785.541,20 X 100 = **92,85%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões 1.785.541,20 X 100 = **93,49%**
Patrimonio Liquido 1.909.670,00

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido = 1.909.670,00 X 100 = **99,31%**
Ativo Total 1.922.920,00

**Capital de Giro Próprio**

| | |
|---|---|
| (+) Ativo não Circulante | 880.980,00 |
| (+) Realizável L/Prazo | 518.300,00 |
| (-) Passivo nâo Circ. | 13.250,00 |
| **(=) Capital de Giro Próprio** | **1.386.030,00** |

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 317
RUBRICA



**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Vital Med - Medicina e Serviços Ltda, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de Bacabal -Ma. Com inicio de atividade em 10/12/2019
Tendo como Atividade Principal (CNAE);

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA**

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilid e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 318
RUBRICA

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 35.750.387/0001-88**
**NIRE 21201313763**
**R BARAO DE CAPANEMA Nº 185 - SALA 116 - CENTRO - CEP 65700-000**
**BACABAL - MA**

**3,2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em esmpresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6)** s

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possuí um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**5) NSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), totalmente integralizado.

**7) OS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**BACABAL - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Edenylson Ribeiro Araújo**
**CRC 012654/O**
**CPF 687.888.783-68**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS**
**CPF:445.000.503-10**
**Sócio-Administrador**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 319
RUBRICA

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 44500050310 | FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS |
| 68788878368 | EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2025 09:40 SOB Nº 20250122243.
PROTOCOLO: 250122243 DE 04/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502046202. CNPJ DA SEDE: 35750387000188.
NIRE: 21201313763. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5/12025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 320
RUBRICA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
## CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
REGISTRO..... : MA-012654/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.888.783-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/09/2025 as 09:41:44.
Válido até: 03/12/2025.
Código de Controle: 7356445.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 324
RUBRICA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 06/11/2025
**Data de validade:** 06/01/2026

**Nº da certidão:** 12503887678
**Código de Validação:** 1e8ddc507a

**NOME:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 35.750.387/0001-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 322
RUBRICA



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-MA

**ART CARGO-FUNÇÃO**
**Nº MA20230639378**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**
RNP: **1116399946**
Registro: **1116399946MA**

**2. Contratante**

Contratante: **VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ: **35.750.387/0001-88**
**RUA RUA BARRAO DE CAPANEMA**
Nº: **185**
Complemento: **SALA 116**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL**
UF: **MA**
CEP: **65700000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **OUTROS**
**RUA RUA BARRAO DE CAPANEMA**
Nº: **185**
Complemento: **SALA 116**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL**
UF: **MA**
CEP: **65700000**
Data de Início: **25/04/2023**
Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 1000 - OUTRA<br>44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) | 6,00 | h/d |

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

O OBJETO DESTA É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA COFORME SEU OBJETO SOCIAL.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Lino Felipe Barros de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-MA 1116399946

**7. Entidade de Classe**

ABES/MA - ASS.BRAS.ENG.SANIT. E AMBIENT

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BACABAL, 04 de MAIO de 2023
Local data

LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA - CPF: 034.620.453-42

JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352

VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.750.387/0001-88

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **04/05/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8304653251**

5012025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 325
RUBRICA

vitalmed
medicina e serviços LTDA



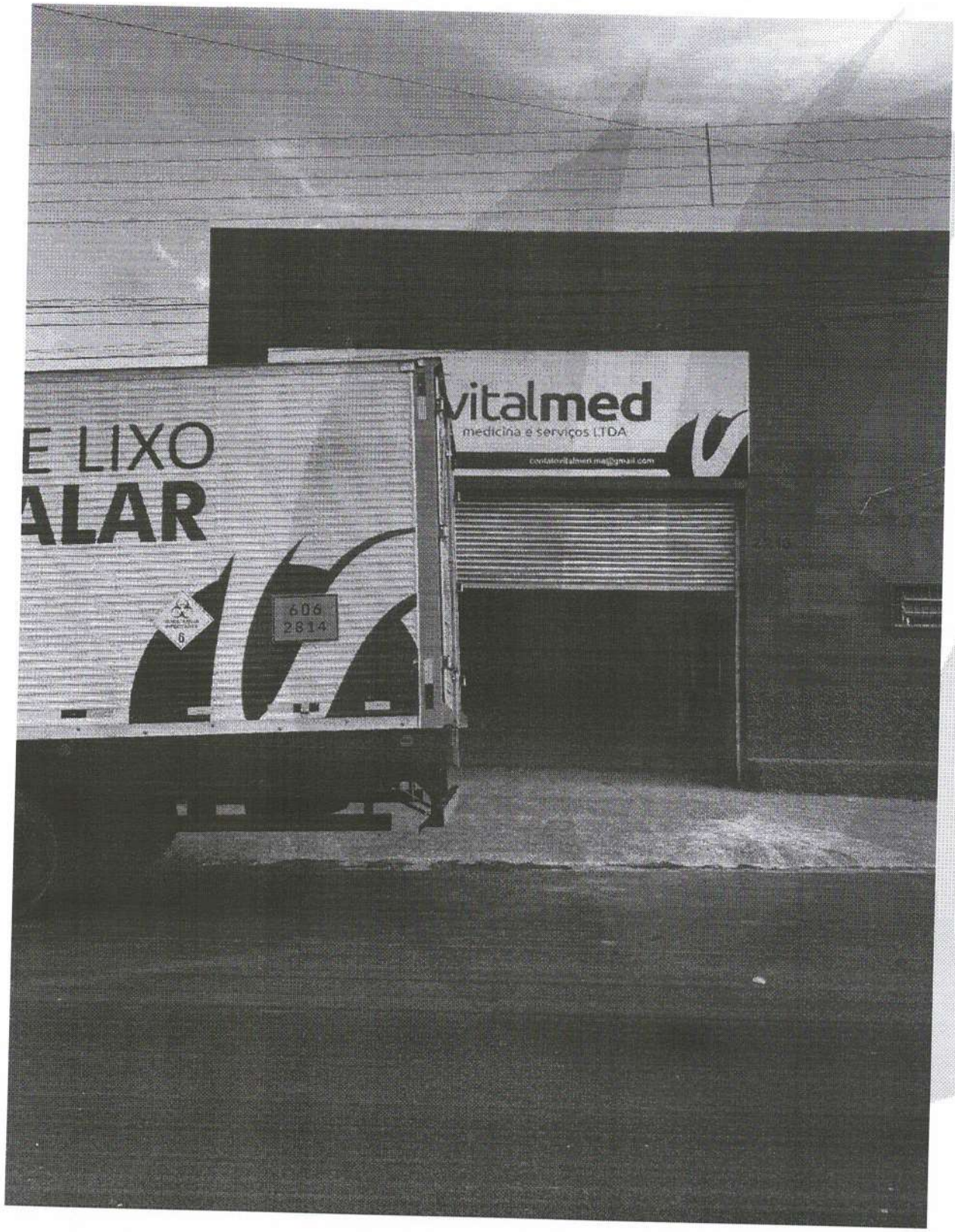
50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 3524
RUBRICA

vitalmed
medicina e serviços LTDA



50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 325
RUBRICA

vitalmed
medicina e serviços LTDA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

# CREA-MA

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

## 885628/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**
Registro: **1116399946MA** RNP: **1116399946**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20230645883** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/05/2023 Baixada em: 24/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

Contratante: **HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES** CPF/CNPJ: **01.612.541/0001-33**
Endereço do contratante: RUA RUA DO COMERCIO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA CEP: 65712000
Contrato: 01 Celebrado em: 08/05/2023
Valor do contrato: R$ 3.159,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RUA DO COMERCIO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA CEP: 65712000
Coordenadas Geográficas: -4.616319, -44.980030
Data de início: 08/05/2023 Conclusão efetiva: 17/05/2023
Finalidade: Ambiental
Proprietário: HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES CPF/CNPJ: 01.612.541/0001-33

Atividade Técnica: **20 - Gestão** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 62 - Gestão 900.00 quilograma; **20 - Gestão** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 62 - Gestão 900.00 quilograma;

**Observações**

Destinação de Resíduos hospitalares potencialmente infectantes de acordo com a classificação do resíduo sua incineração e/ou desinfecção para destinação adequada dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 885628/2023**
**24/05/2023, 10:29**
**Wwd58**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Wwd58

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 331
RUBRICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL RAIMUNDO JOAQUIM DE SOUSA
AV. Francisco Tomé e Silva, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 01/2023

Período Executado: 08/05/2023 à 17/05/2023

Contratante: Hospital Raimundo Joaquim de Sousa

CNPJ: 01.612.541/0001-33

Endereço do Serviço AV. Francisco Tomé e Silva, s/n, bairro Centro, CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues MA.

Contratada: Vital Med Medicina e Serviços LTDA

CNPJ nº 35.750.387/0001-88

Endereço: Rua Barão de Capanema nº 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal – MA.

Objeto: Destinação de Resíduos Hospitalares potencialmente infectantes de acordo com classificação do resíduo sua incineração e/ou desinfecção para destinação adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Barão de Capanema nº 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrita no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, tendo como Responsável Técnico **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA,** Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA nº 1116399946, CPF nº 034.620.453-42, ART de cargo e função MA20230639378, executou os serviços abaixos discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS | UNIDADES | QUANTD |
|---|---|---|---|
| 01 | TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE | KG | 900 |
| 02 | INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAUDE | KG | 900 |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885628/2023, em 24/05/2023 emitida

Certidão nº 885628/2023
24/05/2023, 11:25
Chave de Impressão: Wwd58
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2023 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOSPITAL RAIMUNDO JOAQUIM DE SOUSA**
AV. Francisco Tomé e Silva, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA

Lago dos Rodrigues – MA, 18 de Maio de 2023.

Ofício Único Lago dos Rodrigues - MA

Irislete Tomé da Silva

**IRISLETE TOMÉ DA SILVA**
**CPF: 569.734.033-87**
**DIRETORA GERAL**

Nilson de Carvalho Sousa
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO Lago dos Rodrigues - MA

Poder Judiciário TJMA, Selo: REOF1R1571078NODPT30G7UZVV894, 22/05/2023 15:39:47, Ato: 13.17.2, Parte(s): IRISLETE TOME DA SILVA, Rec Firma: Semelhanca, Total R$ 8,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885628/2023, em 24/05/2023 emitida

Certidão nº 885628/2023
24/05/2023, 11:25
Chave de Impressão: Wwd58
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2023 e contém 2 folhas

# LAUDO TÉCNICO

CONTRATO N° 01/2023

Período Executado: 08/05/2023 à 17/05/2023

Contratante: Hospital Raimundo Joaquim de Sousa

CNPJ n° 01.612.541/0001-33

Endereço: AV. Francisco Tomé e Silva s/n, bairro Centro, CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA.

Contratada: Vital Med Medicina e Serviços LTDA

CNPJ n° 35.750.387/0001-88

Endereço: Rua Barão de Capanema n° 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal – MA.

Este Laudo Técnico tem como objetivo **CERTIFICAR** o Atestado de Capacidade Técnica dos Serviços do contrato a cima mencionados.

Objeto: Destinação de Resíduos Hospitalares potencialmente infectantes de acordo com classificação do resíduo sua incineração e/ou desinfecção para destinação adequada dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Barão de Capanema n° 185, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal-MA, inscrita no CNPJ n° 35.750.387/0001-88, tendo como Responsável Técnico **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA n° 1116399946, CPF n° 034.620.453-42, executou os serviços descritos nos itens 1 e 2 a baixos discriminados, de maneira satisfatória e cumprindo com todas as exigências de acordo com o termo de referência e normas técnicas de forma criteriosa, no período de 08 de maio de 2023 à 17 de maio 2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS | UNIDADES | QUANTD |
|---|---|---|---|
| 01 | TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | KG | 900 |
| 02 | INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | KG | 900 |

São Luís – MA, 19 de maio de 2023.

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885628/2023, emitida em 24/05/2023

Certidão nº 885628/2023
24/05/2023, 11:25
Chave de Impressão: Wwd58
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2023 e contém 2 folhas

Pablo Vinicius de Sousa Aguiar
Engenheiro Ambiental
CREA MA 112068490-0

Pablo Vinicius de Sousa Aguiar

**PABLO VINICIUS DE SOUSA AGUIAR**

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**CREA MA Nº 112068490-0**

**CPF Nº 613.034.553-40**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885628/2023, emitida em 24/05/2023

Certidão nº 885628/2023
24/05/2023, 11:25
Chave de Impressão: Wwd58
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2023 e contém 2 folhas

Scanned with CamScanner

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 331
RUBRICA



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**938399/2025**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**
Registro: **1116399946MA** RNP: **1116399946**
Titulo profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20250972223** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA** CPF/CNPJ: **11.146.975/0001-49**
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL Nº: 11
Complemento: SECRETARIA DE SAúDE MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: PINDARÉ MIRIM UF: MA CEP: 65370000
Contrato: 173/2023 Celebrado em: 13/06/2025
Valor do contrato: R$ 741.312,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL Nº: 11
Complemento: SECRETARIA DE SAúDE MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: PINDARÉ MIRIM UF: MA CEP: 65370000
Coordenadas Geográficas: -3.605686, -45.341965
Data de início: 13/06/2025 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA CPF/CNPJ: 11.146.975/0001-49

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 350.00 quilograma; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 55 - Execução de serviço técnico 350.00 quilograma; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 350.00 quilograma;

**Observações**

Empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar) de classificação A, B e E com fornecimento de bombonas, em regime de comodato.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 938399/2025**
**15/10/2025, 11:40**
**Wdb54**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Wdb54

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 332
RUBRICA



**FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE PINDARÉ-MIRIM–MA**
**Av. Elias Haickel, 11 – Centro.**
**CNPJ: 11.146.975/0001-49**

Prefeitura de Pindaré
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

**Atestamos para os devidos fins, que a empresa VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.750.387/0001-88, estabelecida na RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116,CENTRO, BACABAL –MA, representada pelo Sr** JANDO BRANDÃO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0277361720044, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 043.232.803-35, **faz a** prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, **encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos por esta Secretaria, atendendo os prazos dos serviços solicitado, ou seja, cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, conforme Contratos nº 173/2023, Processo Adm. nº 37/2023 PREGAO ELETRÔNIO SRP Nº 36/2023 com vigência ate 13/06/2026, Período executado: 13/06/2025 a 06/10/2025 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.**

| Item | Nome do estabelecimento | Qtd. Bombonas | Frequência | Qtd. de vezes no mês | Unitário | Total/mensal | Total/anual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY | 4 | SEMANAL | 16 | R$ 858,00 | R$ 13.728,00 | R$ 164.736,00 |
| 02 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 03 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 04 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 05 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA | 2 | SEMANAL | 08 | R$ 858,00 | R$ 6.864,00 | R$ 82.368,00 |
| 06 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 07 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 08 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM | 2 | SEMANAL | 08 | R$ 858,00 | R$ 6.864,00 | R$ 82.368,00 |
| 09 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 10 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 11 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 12 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 13 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| **Valor mensal R$ 61.776,00** | | | | | | | |
| **Valor anual R$ 741.312,00** | | | | | | | |

gov.br Documento assinado digitalmente
LIZYANNE SOUZA RIBEIRO
Data: 13/10/2025 20:13:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Pindaré Mirim – MA, 23/09/2025.**

**LIZYANNE SOUZA RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 006/2025-GP**
**CPF Nº 051.633.223-62**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938399/2025, emitida em 15/10/2025

Certidão nº 938399/2025
15/10/2025, 11:52
Chave de Impressão: Wdb54
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/10/2025 e contém 1 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br
CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Impresso em: 15/10/2025, às 11:52.

# LAUDO TÉCNICO

CONTRATO: 173/2023

Período de Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026

Período Executado: 13/06/2025 a 06/10/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM – MA.**

CNPJ n° 11.146.975/0001-49

Endereço: Avenida Elias Haikel, Número 11, Bairro Centro, Pindaré Mirim – MA, CEP n° 65370-000.

Contratada: **VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n° 35.750.387/0001-88

Endereço: Rua Barão de Capanema, Número 185, Bairro Centro, Bacabal – MA, CEP n° 65700-000.

Objeto: Este Laudo Técnico tem como objetivo CERTIFICAR o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços do Contrato acima mencionados.

Certifico para os devidos fins de direito, que a empresa VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Barão de Capanema, Número 185, Bairro Centro, em Bacabal – MA, CEP: 65.700-000, inscrita no CNPJ n° 35.750.387/0001-88, tendo como responsável técnico o Senhor, LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CPF n° 034.620.453-42, inscrito no CREA n° 1116399946, estão executando os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim – MA. Cumprindo plenamente de forma satisfatória com suas obrigações contratuais e em acordo com as normas e resoluções vigentes, não havendo nada que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

| Item | Nome do estabelecimento | Qtd. Bombonas | Frequência | Qtd. de vezes no mês | Unitário | Total/mensal | Total/anual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ SARNEY | 4 | SEMANAL | 16 | R$ 858,00 | R$ 13.728,00 | R$ 164.736,00 |
| 02 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GUAJAJARAS | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 03 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FORMOSA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 04 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO AGRÍCOLA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 05 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PITOMBEIRA | 2 | SEMANAL | 08 | R$ 858,00 | R$ 6.864,00 | R$ 82.368,00 |
| 06 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ALINE SALGADO | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 938399/2025, emitida em 15/10/2025

Certidão n° 938399/2025
15/10/2025, 11:52
Chave de Impressão: Wdb54
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/10/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ROSEANA SARNEY | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 08 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIBRAZEM | 2 | SEMANAL | 08 | R$ 858,00 | R$ 6.864,00 | R$ 82.368,00 |
| 09 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMEIRA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 10 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIAS | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 11 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALANGO | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 12 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGES | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| 13 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA | 1 | SEMANAL | 04 | R$ 858,00 | R$ 3.432,00 | R$ 41.184,00 |
| **Valor mensal R$ 61.776,00** | | | | | | | |
| **Valor anual R$ 741.312,00** | | | | | | | |

Pindaré Mirim – MA, Data da assinatura eletrônica.

**RAIMUNDO NONATO LIMA NETO**

Engenheiro Ambiental

CPF n° 052.227.253-32

CREA n° 111696442-2

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO LIMA NETO
Data: 07/10/2025 14:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 938399/2025, emitida em 15/10/2025

Certidão nº 938399/2025
15/10/2025, 11:52
Chave de Impressão: Wdb54
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/10/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 355
RUBRICA

**VITAL MED**
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, assim sendo, de um lado a empresa, **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ n° 35.750.387/0001-88, localizada à Rua Barão de Capanema número 185, Bairro Centro, Bacabal Maranhão CEP n° 65.700-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e o outro lado o Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA**, portador do CREA n° 1116399946, domiciliado e residente à Rua L, Bloco 3A, Condomínio Novo Mar, Apartamento 405, Bairro Maranhão Novo, São Luís Maranhão CEP n° 65.061-450, aqui denominado de **CONTRATADO**, conforme as cláusulas e condições a baixo:

**PRIMEIRA** – O objetivo deste é a prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica, conforme seu objeto social.

**SEGUNDA** – O valor deste é de 6 (seis) salários mínimos nacional vigente, para uma carga horária de 6 (seis) horas diárias das 14 às 19 horas de segunda à sábado.

**TERCEIRA** – A duração deste é por período indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que haja comunicado prévio entre as partes.

**QUARTA** – Fica eleito o Fórum de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e data.

Bacabal – MA, 25 de Abril de 2023.

JEFFERSON SILVA DE SOUSA: 00280508352

Lino Felipe Barros de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-MA 1116399946

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL – MA**

**EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 336
RUBRICA

# VITAL MED
## VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

JEFFERSON SILVA DE SOUSA: 00280508352

JEFFERSON SILVA DE SOUSA
CPF: 002.805.083-52
PROPRIETARIO
VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.750.387/0001-88

LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA
CPF: 034.620.453-62
CONTRATADO
ENGENHEIRO AMBIENTAL/SEGURANÇA
CREA Nº 1116399946

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

VITAL MED
MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

Lino Felipe Barros de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-MA 1116399946

**ENDEREÇO: R BARAO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL – MA**

**EMAIL: CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 337
RUBRICA

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-MA

**Nº 921133/2025**
**Emissão: 04/02/2025**
**Validade: 31/03/2026**
**Chave: 9wW90**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA
Registro: 1116399946
CPF: ***.620.453-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 27/04/2017

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 09/01/2017

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 21/07/2019

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: GEOMETRIA PROJETOS LTDA EPP
Registro: 0005401798
CNPJ: 12.147.526/0001-88
Data Início: 30/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
Registro: 0005482623
CNPJ: 35.750.387/0001-88
Data Início: 08/05/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-MA

**Nº 938250/2025**
**Emissão: 06/10/2025**
**Validade: 31/03/2026**
**Chave: az1BA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.750.387/0001-88

Registro: 0005482623

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 570.000,00

Data do Capital: 10/12/2019

Faixa: 4

Objetivo Social: 8630-5/03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS,
8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
8622-4/00 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
8630-5/01 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,
8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES,
8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS,
8640-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS,
8640-2/99 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
8650-0/01 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM,
8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO,
8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE,
8650- 0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA,
8650-0/05 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL,
8650- 0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA,

8650-0/07 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL,
8650-0/99 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE,
8690- 9/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
8730-1/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCI
AL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NAOPERIGOSOS,
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS,
4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS,
5250-8/04 ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DIAS CARNEIRO, 2213, QUADRA 10 LOTE 185 A, CENTRO, BACABAL, MA, 65700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/05/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000548441DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA

Registro: 1116399946

CPF: ***.620.453-**

Data Inicio: 08/05/2023

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-MA

**Nº 938250/2025**
**Emissão: 06/10/2025**
**Validade: 31/03/2026**
**Chave: az1BA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JANDO BRANDÃO SILVA
CPF: ***.232.803-**
Função: SOCIO ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN MA

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01281729342

PLACA
ROF5E27

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2022

NÚMERO DO CRV
254322856713

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
91492015568

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/11.180 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
ROF5E27/RJ

CHASSI
9535V6TBXNR027843

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (47784B46B7B9ED8A423F856C) em 03/04/2025 às 15:15:27.

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
7.5

POTÊNCIA/CILINDRADA
175CV/3800

PESO BRUTO TOTAL
10.7

MOTOR
36722117

CMT
13.2

EIXOS
2

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
CARROCERIA FECHADA

NOME
VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ
35.750.387/0001-88

LOCAL
BACABAL MA

DATA
03/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

### DADOS DO SEGURO DPVAT

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

### OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

### MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

### INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

5/01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 340
RUBRICA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 341
RUBRICA

vitalmed
medicina e serviços LTDA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão de Licitação do Município de Capinzal do Norte/MA
**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 16/2025
**Processo Administrativo nº 50/2025**

A empresa **VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.750.387/0001-88, com sede à Rua Dias Carneiro, nº 2213, Quadra 10, Lote 185 A, Bairro Centro, CEP 65700-000, Bacabal/MA, por meio de seu representante legal, para fins de atendimento às exigências do Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade**, conforme disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2025.11.07 14:57:02 -03'00'

Bacabal/MA, 07 de novembro de 2025.

**JANDO BRANDÃO SILVA**
Sócio Administrador
**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 35.750.387/0001-88

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 342
RUBRICA

Fls. Nº 343
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# PROPOSTA ADEQUADA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 394
RUBRICA

vitalmed
medicina e serviços LTDA

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

À
Comissão de Licitação do Município de Capinzal do Norte/MA
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2025**
**Processo Administrativo nº 50/2025**

A empresa **VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, por meio de seu representante legal, submete à apreciação de V. Sra. Proposta adequada relativa à licitação em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | FREQUÊNCIA | QUANT. POR MÊS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. | BOMBONA | 73 | SEMANAL | 04 | R$ 635,25 | R$ 46.373,35 | R$ 556.480,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 635,25** | **R$ 46.373,35** | **R$ 556.480,20** |

**2. PROPONENTE:**
**RAZÃO SOCIAL:** VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 35.750.387/0001-88
**ENDEREÇO:** Rua Dias Carneiro, nº 2213, Quadra 10, Lote 185 A, Bairro Centro, CEP 65700-000, Bacabal/MA.
**TELEFONE:** (99) 8132-4570
**E-MAIL:** contatovitalmed.ma@gmail.com
**REPRESENTANTE LEGAL:** JANDO BRANDÃO SILVA

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

Bacabal/MA, 12 de novembro de 2025.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188

**JANDO BRANDÃO SILVA**
Sócio Administrador
**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 35.750.387/0001-88

Fls. Nº 315
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# - RECURSO

GRUPO
SN AMBIENTAL®

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 50/2025.**



RAZÕES RECURSAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 050/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

1. A empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.855.882/0002-08, com sede na Rodovia BR 343, Lagoa de Dentro – Data Várzea S/N, Zona Rural – Buriti dos Lopes – PI, CEP: 64.230-000, neste ato representada por seu socio, Sr. **ADRIANO DE MORAES SANTOS**, brasileiro, natural de Parnaíba, Estado do Piauí, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Vicente Frota Aguiar, n° 1942, bairro Dirceu Arcoverde, Engenheiro Agrônomo e Civil, Especialista em Saneamento Básico e Ambiental, inscrito no CREA sob o n° 1909706540, *in fine* assinado, vem, mui respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 165, I, "b" e "c" da Lei 14.133/2021, bem como no Item 14.1 do Edital, apresentar **RAZÕES RECURSAIS** à decisão de **HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO** que declarou a empresa **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA,** vencedora do certame referido em epígrafe, **REQUER-SE** que tal decisão seja **RETIFICADA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

GRUPO
SN AMBIENTAL®

## I– DA TEMPESTIVIDADE

2. Cumpre ressaltar que as presentes razões recursais, *ex vi* do art. 165, I, "b" e "c" da Lei 14.133/2021 foram apresentadas tempestivamente, haja vista que a **RECORRENTE** manifestou intenção de recorrer no dia **12.11.2025**, tendo sido aceitas as suas intenções na mesma data e concedido o prazo para apresentação dos memoriais recursais até o dia 17.11.2025, conforme mensagem contida no sistema.



3. Desta forma, suprida, pois, satisfatoriamente, a tempestividade que o caso requer.

## II – CONDIÇÕES INICIAIS E COMPLEXIDADE DO OBJETO

4. À Administração Municipal, através de seu Ilustre Pregoeiro, cabe o julgamento das presentes razões interpostas, sendo que a empresa **RECORRENTE** acredita plenamente na lisura, na isonomia e imparcialidade que serão envidadas para o julgamento em questão.

5. Nunca é despiciendo frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia, não podendo a autoridade a que é dirigido escusar-se de se pronunciar sobre a petição, quer pelo acolhimento ou não da mesma, e sempre com a devida motivação.

6. Preliminarmente, cumpre salientar que o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a gestão integral dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), transcende, em muito, a categoria de serviço comum de engenharia ou de simples coleta e transporte. Trata-se de uma atividade de alta complexidade técnica e de elevado risco sanitário e ambiental, cuja execução é estritamente regulada por um robusto arcabouço normativo, notadamente as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, além da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7. O escopo do serviço não se exaure na mera coleta dos resíduos nos pontos geradores. Pelo contrário, seu núcleo reside nas fases subsequentes e críticas de tratamento e destinação final. A fase de tratamento exige a aplicação de tecnologias específicas e devidamente licenciadas (como autoclavagem, micro-ondas ou incineração), cujo objetivo precípuo é a neutralização da carga

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 348
RUBRICA

patogênica e a descaracterização do risco biológico, químico e perfurocortante inerente a tais materiais.

8. Somente após este processo de esterilização ou destruição térmica é que o resíduo, agora tratado e classificado como resíduo comum, pode ser encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada em aterros sanitários licenciados, em estrita conformidade com a legislação vigente.



9. Essa intrincada cadeia de processos evidencia que a execução contratual demanda não apenas capacidade logística, mas um profundo conhecimento técnico, infraestrutura especializada e, fundamentalmente, as licenças operacionais específicas que atestem a capacidade da contratada para mitigar os graves e iminentes riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

10. Destarte, as exigências de qualificação técnica dispostas no Edital e em seu Termo de Referência não constituem mero formalismo burocrático, mas sim condição *sine qua non* para a garantia de que o serviço público será prestado com a segurança, a eficácia e a legalidade que a sua natureza impõe, sendo inadmissível qualquer flexibilização na sua comprovação. A ausência de tais comprovações, como se demonstrará adiante, macula de forma insanável a habilitação da empresa declarada vencedora.

**III – DOS FATOS**

11. A Recorrente participou do certame licitatório em epígrafe, conduzido sob a modalidade **de Pregão Eletrônico**, tendo observado, desde o início, todas as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as orientações emanadas pela equipe de apoio e pelo pregoeiro responsável, Durante a fase competitiva, a Recorrente apresentou proposta em estrita conformidade com as exigências editalíssimas, obtendo a segunda colocação, com o valor mensal de **R$ 51.999,36 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos),** enquanto a empresa declarada vencedora, por sua vez, apresentou proposta no valor mensal de **R$ 46.373,35 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

12. Ato contínuo, após a convocação da primeira classificada para apresentação da proposta readequada e dos documentos de habilitação, a Autoridade Administrativa, em sua análise, entendeu pelo suposto cumprimento das exigências editalícias, vindo a declarar a empresa **VITAL**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 349
RUBRICA

**MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA** como habilitada e, por conseguinte, vencedora do certame.

13. Contudo, **por vislumbrar a existência de vícios e incongruências manifestas na documentação apresentada pela licitante declarada vencedora** os quais serão pormenorizadamente demonstrados no mérito deste recurso, a Recorrente, em estrito cumprimento ao seu dever de fiscalização e zelo pela legalidade, manifestou, tempestivamente, sua intenção de recorrer da decisão.



14. A referida intenção foi devidamente acatada pela Administração, que concedeu o prazo legal para a apresentação das razões recursais e das subsequentes contrarrazões, o que legitima a presente peça.

## IV – DAS RAZÕES RECURSAIS

15. A decisão que adjudicou o objeto do certame à empresa **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA** merece ser reformada, porquanto a referida licitante não atende a requisitos indispensáveis de habilitação e qualificação técnica-operacional, **violando frontalmente as regras do edital**, do termo de referência e os princípios que regem a licitação pública.

### 16. DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO: CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL

17. Um dos pilares da licitação é a verificação da plena capacidade da futura contratada em honrar seus compromissos. Para tanto, a fase de habilitação exige a apresentação de documentos que comprovem suas qualificações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

18. Nesse sentido, a empresa adjudicatária, **VITAL MED**, deixou de apresentar a **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, documento essencial para a comprovação de sua saúde financeira e, consequentemente, de sua habilitação no certame.

19. A ausência de um documento de habilitação exigido pelo instrumento convocatório é falha insanável, que impõe a imediata inabilitação da licitante. Trata-se de clara violação ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, que obriga tanto a Administração quanto os licitantes a seguirem estritamente as regras definidas

GRUPO
SN AMBIENTAL®

no edital. Permitir que uma empresa prossiga no certame sem a documentação completa fere também o **princípio da isonomia**, tratando-a de forma privilegiada em detrimento das demais que cumpriram todas as exigências.

20. Portanto, a não apresentação da referida certidão, por si só, já constitui motivo suficiente para a inabilitação da empresa VITAL MED.

21. **DA MANIFESTA INCAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

22. **O ponto mais grave,** contudo, reside na absoluta **FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa VITAL MED para executar o objeto licitado em sua integralidade. O objeto, vale frisar, é a "**prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado**", o que envolve um ciclo complexo de atividades.

23. O Termo de Referência, anexo ao Edital, é cristalino ao definir o escopo do serviço. Vejamos o que dispõe o item 6.2:

> **"6.2. A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde."**

24. A redação do item não deixa margem para dúvidas: a contratada deve ser responsável por **todas as quatro etapas**: coleta, transporte, tratamento e disposição final.

25. Ocorre que, em simples análise do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa VITAL MED, verifica-se que seus Códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) se limitam à **coleta e ao transporte de resíduos**, não contemplando as atividades de **tratamento e disposição final**.

26. Ora, a qualificação técnico-operacional, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/21, visa exatamente a comprovar que o licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Como pode uma empresa**, cujo objeto social registrado não prevê o tratamento nem a destinação final de resíduos**, ser

GRUPO
SN AMBIENTAL®

**considerada apta para executar um contrato dessa natureza? A resposta é simples: não pode.**

27. A contratação de empresa sem o CNAE correspondente à atividade-fim do contrato não é mera irregularidade formal, mas um vício que compromete a própria execução do objeto, gerando altíssimo risco para a Administração Pública e para o meio ambiente, especialmente por se tratar de lixo hospitalar contaminado.



28. **Da Vedação Expressa à Subcontratação**

29. Poder-se-ia argumentar que a empresa VITAL MED pretenderia subcontratar o serviço de tratamento e destinação final. Tal argumento, entretanto, é imediatamente rechaçado pela regra explicita do edital e do termo de referência, que, de forma inequívoca, estabelecem:

**"PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO: NÃO".**

30. A vedação à subcontratação reforça a intenção da Administração de que a empresa vencedora detenha, por si só, a capacidade técnica para executar a integralidade do objeto. Ao proibir a subcontratação, a Administração busca garantir o controle, a qualidade e a responsabilidade direta sobre um serviço crítico e de alto risco sanitário.

31. A adjudicação do objeto a uma empresa que, sabidamente, não poderá executar o serviço por meios próprios e está proibida de subcontratar, cria uma situação juridicamente insustentável e factualmente inexequível.

32. **Desta forma, questiona-se: qual a real possibilidade da execução do serviço ser realizada pela empresa VITAL MED, nos termos exigidos pelo contrato?** A adjudicação, nesse cenário, viola o **princípio do julgamento objetivo** (art. 5° da Lei 14.133/21), pois desconsidera fatos objetivos e comprováveis (ausência de CNAE compatível e vedação à subcontratação) que demonstram a incapacidade da licitante.

33. **DA POTENCIAL RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO
SN AMBIENTAL®

34. Além dos vícios insanáveis já apontados, **que por si só impõem a desclassificação da empresa VITAL MED**, cumpre a esta Recorrente, por dever de lealdade e em observância ao princípio da legalidade, alertar sobre as graves consequências jurídicas que a manutenção do ato administrativo em questão pode acarretar aos agentes públicos envolvidos, notadamente o Ilustríssimo Pregoeiro e a Autoridade Superior.

35. A decisão de habilitar e declarar vencedora uma empresa que não cumpre requisitos essenciais de qualificação técnica e fiscal, conforme exaustivamente demonstrado, não se trata de mero equívoco formal. Trata-se de um ato que ignora frontalmente as normas do edital e da Lei nº 14.133/21, configurando, em tese, condutas passíveis de severa responsabilização.

36. O Pregoeiro, ao analisar a documentação, não possui discricionariedade para relevar a ausência de certidões obrigatórias ou a manifesta incapacidade técnica do licitante. Seu dever é o de vincular-se estritamente ao instrumento convocatório. Ao não fazê-lo, atrai para si o risco de responsabilização pessoal.

37. **Da Tipificação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92)**

38. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) estabelece, em seu artigo 11, que constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão que viole os princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade e a moralidade.

39. Habilitar uma empresa que não detém a qualificação exigida fere diretamente esses princípios, pois desrespeita a lei do certame (edital) e concede vantagem indevida a um participante em detrimento dos demais que cumpriram as regras. A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica quanto a isso, não exigindo sequer a comprovação de dano ao erário ou enriquecimento ilícito para a configuração do ato de improbidade que atenta contra os princípios:

> **Superior Tribunal de Justiça (STJ):**
> "Para a configuração do ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/92, não se exige a ocorrência de dano ao erário ou o enriquecimento ilícito, bastando a

violação aos princípios da Administração Pública, acompanhada do dolo do agente."
**(STJ - AgInt no REsp 1.839.295/SP).**

40. Ao insistir na manutenção de uma habilitação flagrantemente irregular, o agente público age com, no mínimo, dolo eventual, assumindo o risco de violar os princípios que regem a sua atuação.

41. **Da Potencial Responsabilização Criminal (Lei nº 14.133/21)**

42. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos inseriu no Código Penal um capítulo específico para os crimes em licitações. A conduta de habilitar licitante que não preenche os requisitos do edital pode se amoldar ao tipo penal de Frustração do caráter competitivo de licitação, previsto no Art. 337-F do Código Penal:

**Art. 337-F.**
Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

43. **Ao permitir que uma empresa sem capacidade técnica (sem CNAE pertinente e com impedimento de subcontratação)** e sem a documentação completa (Certidão de insolvência civil) prossiga no certame, o Pregoeiro frustra a competição, pois a disputa deixa de ocorrer entre empresas que efetivamente podem executar o objeto e passa a incluir quem, por lei, deveria ter sido sumariamente inabilitado.

44. O Tribunal de Contas da União (TCU), órgão máximo de controle externo, reiteradamente adverte os gestores públicos sobre o dever de verificação rigorosa dos documentos de habilitação, sob pena de responsabilização:

**Tribunal de Contas da União (TCU):**
"Constitui irregularidade a habilitação de licitante que não apresentou toda a documentação exigida no edital. Compete ao pregoeiro e à comissão de



SN CTR
Central de Tratamento de Resíduos
Rod BR - 343 Lagoa de Dentro, Data Várzea, S/N, Zona Rural, Buriti dos Lopes - PI, CEP: 64.230-000
(86) 99850-0605
administracao@gruposnambiental.com.br
grupo_sn_ambiental
SNAmbiental

GRUPO
SN AMBIENTAL

licitação examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à habilitação dos concorrentes, sendo de sua responsabilidade os vícios decorrentes de seus atos."
**(Acórdão 1868/2019 - TCU - Plenário).**



45. O TCU entende que a análise da habilitação é um ato vinculado, não cabendo ao agente público "flexibilizar" as regras. A omissão na desclassificação de proponente que não atende às exigências do edital é considerada falha grave.

46. Diante do exposto, **a manutenção da decisão que declarou** a empresa VITAL MED **vencedora não apenas vicia de nulidade o certame, mas expõe os agentes públicos responsáveis a responderem por Ato de Improbidade Administrativa e, potencialmente, a uma Ação Penal.**

47. A reforma da decisão, com a consequente inabilitação da referida empresa, não é apenas uma medida de justiça para com os demais licitantes, mas um ato de autotutela administrativa e de prudência, que resguarda a legalidade do processo e a integridade dos próprios gestores do Município de Capinzal do Norte/MA.

## 48. DA (IN)EXISTÊNCIA DE VANTAGEM NA PROPOSTA E DA VIOLAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

49. Nobre Julgador, o princípio da busca pela proposta mais vantajosa, pilar de todo procedimento licitatório conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/21, não pode ser interpretado sob a ótica míope e restritiva do menor preço absoluto. A verdadeira vantajosidade reside na conjugação do preço justo com a capacidade plena e legal do licitante de executar o objeto contratado, garantindo a segurança, a eficácia e a legalidade que o interesse público exige.

50. No caso em tela, a aparente economicidade da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora **VITAL MED**, esconde uma ilegalidade flagrante que a torna, na realidade, temerária e extremamente desvantajosa para a Administração. Conforme foi detalhado em tópico acima, a referida empresa não possui em seu objeto social e, consequentemente, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para a execução dos serviços de tratamento

e destinação final de resíduos de serviços de saúde, atividade-fim do presente certame.

51. Ora, se a empresa não possui autorização legal para executar a principal atividade da licitação, como poderia deter Atestados de Capacidade Técnica válidos para o mesmo objeto? A resposta é inequívoca: tais atestados, apresentados para fins de habilitação, carecem de validade jurídica e fática. Foram, presumivelmente, emitidos para um serviço que a empresa estava legalmente impedida de prestar ou no qual subcontratou, no qual a mesma, o que levanta sérias dúvidas sobre a autenticidade e a legitimidade de tais documentos.



52. Ora, Excelência, impõe-se a seguinte indagação: como pode uma empresa, legalmente impedida de executar o tratamento e a destinação final de resíduos de saúde por ausência de CNAE específico, apresentar Atestados de Capacidade Técnica que, em tese, comprovariam sua experiência exatamente nesta atividade?

53. A resposta é inequívoca: os atestados apresentados carecem de validade jurídica e fática para este certame. A única hipótese para sua existência seria a execução do serviço por meio de subcontratação. Todavia, tal hipótese, ainda que faticamente possível, é juridicamente inaceitável no âmbito deste processo licitatório, uma vez que o Edital é cristalino ao proibir a subcontratação do objeto principal.

54. Portanto, os documentos juntados para fins de habilitação não provam a aptidão da licitante, mas sim evidenciam uma manobra para contornar uma incapacidade legal e uma vedação editalícia. A Administração não pode chancelar uma proposta baseada em documentos que, no contexto desta licitação, são inócuos e levantam fundada suspeita sobre sua legitimidade.

55. A situação é tão grave que pode configurar, em tese, fraude à licitação (art. 337-L do Código Penal), ao se utilizar de meio fraudulento para se sagrar vencedora do certame. A apresentação de atestados que comprovam uma expertise em atividade para a qual a empresa não está legalmente registrada não é mera falha formal, mas sim um ato que ludibria a Administração e viola a isonomia entre os licitantes. Tal fato, por si só, demanda uma apuração rigorosa, inclusive com a expedição de ofício ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), para que este realize diligências e fiscalize o exercício profissional e a regularidade dos atestados

GRUPO
SN AMBIENTAL®

apresentados, que podem ter sido emitidos em desacordo com as normas do sistema CONFEA/CREA.

56. A contratação de uma empresa sem a devida qualificação técnica e legal para um serviço de altíssima complexidade e risco ambiental e sanitário, como o tratamento de resíduos de saúde, representa uma afronta direta ao interesse público. A economia de **R$ 5.626,01 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo)** mensais se tornaria irrisória frente aos passivos ambientais, sanitários e legais que uma execução inadequada do serviço poderia gerar para o Município/Estado.



57. Portanto, a proposta da empresa **VITAL MED** não é a mais vantajosa; ela é, na verdade, uma proposta ilegal e inexequível sob o ponto de vista técnico-legal. Acolhê-la seria preterir a segurança jurídica e a proteção da saúde pública em favor de uma economia aparente e ilusória, em clara violação aos princípios que regem a Administração Pública.

**V – DO PEDIDO**

58. Diante de tudo o que acima alinhavado, requer-se a esse Ilustre Pregoeiro:

**a)** **QUE** receba as presentes razões recursais em razão de sua tempestividade e fulcradas no Art. 165, I, "b" e "c" da Lei 14.133/2021;

**b)** A reforma da decisão do Pregoeiro que declarou a empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA como vencedora do certame.

**c)** A inabilitação da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, em razão da não apresentação de documento de habilitação obrigatório e da manifesta ausência de qualificação técnico-operacional para a execução integral do objeto, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 207
RUBRICA

**d)** Por consequência, a convocação da licitante classificada em segundo lugar para a adjudicação do objeto, desde que atendidos todos os requisitos do edital, em observância à ordem de classificação do certame.



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Buriti dos Lopes – PI, 16 de novembro de 2025.

ADRIANO DE MORAES SANTOS:87685400359
Assinado de forma digital por ADRIANO DE MORAES SANTOS:87685400359

**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
ADRIANO DE MORAES SANTOS
Engenheiro Agrônomo e Civil
Esp. em Saneamento Básico e Ambiental
CREA sob o n° 1909706540

Fls. Nº 358
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# - CONTRARRAZÕES

vitalmed
medicina e serviços LTDA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 359
RUBRICA

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE NO ESTADO DO MARANHÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2025 | Processo Administrativo nº 50/2025 Recorrente: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
**Recorrido: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**

**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, neste ato representada por seu representante legal JANDO BRANDÃO SILVA, devidamente qualificado no Contrato Social já encaminhado, vem, respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** Interposto pela licitante **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** com base no art. 165, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o que faz pelas razões que passa a expor.

## I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, destaca-se a tempestividade destas Contrarrazões ao Recurso Administrativo. Nos termos do art. 165, §4º, da NLLC, o prazo para apresentação é de até 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do Recurso.

No caso, a RECORRENTE protocolou seu Recurso em 17/11/2025 (segunda-feira), fixando o termo final para apresentação das Contrarrazões em 20/11/2025 (quinta-feira), conforme consta no próprio Portal de Compras Municipal.

Dessa forma, as presentes Contrarrazões, devidamente protocolizadas de forma eletrônica no campo específico do sistema, foram apresentadas dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivas.

## II. DA SÍNTESE RECURSAL E DAS CONTRARRAZÕES

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 360
RUBRICA

**2.1. DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

Sustenta a RECORRENTE que a empresa adjudicatária VITAL MED teria deixado de apresentar a Certidão Negativa de Insolvência Civil, o que, segundo afirma, comprometeria a comprovação de sua saúde financeira e, por consequência, sua habilitação no certame.

Todavia, tal alegação não merece prosperar.

A VITAL MED apresentou regularmente a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, documento que **abrange expressamente** informações sobre ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e também de Insolvência Civil. Trata-se de certidão ampla, emitida pelo Poder Judiciário, que cumpre integralmente a finalidade exigida pelo edital: comprovar que a empresa não se encontra submetida a processos que comprometam sua regularidade econômico-financeira.

Dessa forma, a exigência editalícia encontra-se plenamente atendida, não havendo qualquer vício na habilitação da adjudicatária nem razão que justifique o provimento do alegado em Recurso.

**2.2.DA PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL DA RECORRIDA**

A análise das razões recursais evidencia um equívoco fundamental quanto ao funcionamento técnico do serviço e às regras aplicáveis à habilitação. Faz-se necessário esclarecer, de forma absolutamente clara e segura, que a VITAL MED executa diretamente a totalidade das atividades que constituem o objeto central do contrato, não existindo, nem sendo necessária, qualquer forma de subcontratação.

Inicialmente, cumpre observar que a objeção relativaao CNAE não se sustenta. A legislação de licitações e a própria orientação consolidada dos Tribunais de Contas são categóricas ao afirmar que o CNAE não é elemento definidor da capacidade técnica. A aptidão é demonstrada por atestados de capacidade técnica, conforme disciplina expressa do edital.

E aqui reside ponto crucial: **a VITAL MED apresentou diversos atestados registrados no CREA/MA**, todos comprovando, de maneira plena e satisfatória, que a empresa já executou, com absoluto êxito, coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final de resíduos dos grupos A, B e E, inclusive com fornecimento de bombonas em comodato. ***Ou seja, a empresa já desempenha, na prática, exatamente as***

60/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 361
RUBRICA

***atividades exigidas pelo objeto deste procedimento.***

Além disso, a empresa conta com engenheiro ambiental responsável, com CAT específica para serviços compatíveis, cumprindo rigorosamente os requisitos de qualificação técnica previstos no edital.

No tocante ao tratamento térmico (incineração), é imprescindível esclarecer que a legislação ambiental não exige que a empresa possua incinerador próprio, **ATÉ PORQUE ESTA OBRIGAÇÃO COMPROMETERIA A ECONOMICIDADE E RESTRINGIRIA INDEVIDAMENTE A COMPETITIVIDADE.** O que a norma determina é que o tratamento final seja realizado em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

E aqui está o ponto crucial: **A UTILIZAÇÃO DE INCINERADORAS LICENCIADAS NÃO CONSTITUI SUBCONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE-FIM**, mas sim a etapa final da cadeia ambiental que, por força de lei, deve ocorrer em instalações autorizadas. Trata-se de parte natural e obrigatória do fluxo ambiental, e não de transferência de responsabilidade.

A VITAL MED permanece responsável por tudo: coleta, manejo, acondicionamento, transporte, rastreabilidade, documentação, gestão operacional, controle ambiental e conformidade regulatória do resíduo até sua destruição final. Em nenhum momento há delegação da essência do objeto, há apenas a execução, em ambiente autorizado, da última fase do processo, exatamente como determinam as normas sanitárias e ambientais.

**Assim, afirmar que haveria subcontratação é desconhecer o funcionamento técnico da atividade e a legislação ambiental.**

À luz desses fatos, a alegação recursal deve ser integralmente afastada, mantendo-se a habilitação da VITAL MED, empresa que atua com rigor técnico, plena conformidade legal e irrepreensível responsabilidade ambiental.

**3. DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, respeitosamente, requer-se à Vossa Senhoria:

a) o recebimento das presentes Contrarrazões, eis que tempestivas;

b) no mérito, a IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo manejado pela licitante CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, mantendo-se inalterada a r. decisão que habilitou e declarou a empresa VITAL MED vencedora do certame;

vitalmed
medicina e serviços LTDA

80/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 362
RUBRICA

c) ao final, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico Nº 16/2025, a fim de que seja ADJUDICADO à empresa VITAL MED.

Temos em que, processadas as formalidades,

Pede e aguarda deferimento.

Bacabal/MA, 20 de novembro de 2025.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188

Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Dados: 2025.11.20 16:56:42 -03'00'

**JANDO BRANDÃO SILVA**
Sócio Administrador
**VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 35.750.387/0001-88

Fls. Nº 363

Proc. Nº 50/2023

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# - DECISÃO RECURSAL

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 364
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO No 16/2025**
**Processo Administrativo no. 50/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

**RECORRENTES:** CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.855.882/0002-08.

**RECORRIDA:** VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88.

### 1. PRELIMINARES:

Trata-se de recurso interposto pela empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA contra a decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, ao argumento de suposta ausência de documentos obrigatórios de habilitação e de alegada incapacidade técnico-operacional para execução integral do objeto.

A recorrida apresentou contrarrazões no prazo legal.

Passo à análise.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da alegada ausência da Certidão de Insolvência Civil

A Recorrente sustenta que a empresa VITAL MED teria deixado de apresentar a Certidão Negativa de Insolvência Civil, devendo ser inabilitada.

Contudo, a argumentação não procede.

Verifica-se nos autos que a empresa VITAL MED apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Poder Judiciário competente, documento que abrange expressamente eventual existência de ações de falência, insolvência civil e recuperação judicial, atendendo integralmente à finalidade prevista no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

A exigência editalícia tinha por objetivo demonstrar que a empresa não se encontra submetida a processo que comprometa sua regularidade econômico-financeira, finalidade está plenamente cumprida pela certidão apresentada.

Assim, não há ausência documental, tampouco irregularidade de habilitação.

**2.2. Da suposta incapacidade técnico-operacional da adjudicatária**

A Recorrente sustenta que a VITAL MED não possuiria capacidade técnico-operacional para executar integralmente o objeto licitado, argumentando (i) que o CNAE da empresa não inclui atividades de tratamento e destinação final de resíduos; e (ii) que a inexistência de estrutura própria – especialmente unidade de tratamento térmico – somada à vedação à subcontratação inviabilizaria o cumprimento do contrato.

A análise acurada dos autos, entretanto, revela que tais alegações não se sustentam, por três razões principais: a inaplicabilidade do CNAE como critério de habilitação técnica, a robustez dos atestados apresentados e a interpretação adequada sobre a utilização de unidades licenciadas de tratamento, que não configura subcontratação da atividade-fim.

**a) Da impropriedade do CNAE como critério para aferição da capacidade técnica**

A tese recursal fundada no CNAE não se sustenta. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a qualificação técnica, estabelece como instrumentos de comprovação os atestados de capacidade técnico-operacional, acompanhados das respectivas ARTs, e não o objeto social inscrito no CNPJ.

O CNAE tem natureza meramente cadastral e não integra os requisitos de habilitação técnica previstos no edital. A Administração só pode exigir aquilo que o edital previu e que a lei autoriza e não há, no instrumento convocatório, qualquer exigência de correspondência entre CNAE e atividades de tratamento ou destinação final.

Por essa razão, a ausência de determinado CNAE não impede o reconhecimento da capacidade técnica, especialmente quando esta é comprovada por documentação idônea e pertinente ao objeto.

**b) Da efetiva comprovação da experiência pertinente ao objeto**

Analisando os documentos apresentados pela VITAL MED, observa-se que a empresa comprovou, de forma plena e inequívoca, experiência prévia compatível com todas as etapas do objeto licitado.

Os atestados apresentados, todos devidamente registrados no CREA/MA, demonstram que a empresa já executou: coleta de resíduos dos grupos A, B e E; transporte e manejo desses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

resíduos; tratamento térmico (inclusive incineração); disposição final adequada, além de serviços acessórios como fornecimento de bombonas e gestão operacional.

Trata-se exatamente das atividades previstas no item 6.2 do Termo de Referência, não havendo lacuna entre o que foi exigido e o que foi comprovado. A experiência técnica foi demonstrada de forma objetiva e suficiente, nos exatos parâmetros definidos pelo edital.

**c) Da correta interpretação sobre o tratamento térmico e a inexistência de subcontratação**

A Recorrente afirma que, por não possuir incinerador próprio, a VITAL MED estaria impossibilitada de executar o tratamento térmico, sendo obrigada a subcontratar atividade proibida pelo edital.

A alegação não resiste à análise técnica.

A legislação aplicável ao manejo de Resíduos de Serviços de Saúde, CONAMA 358/2005, RDC ANVISA 222/2018 e normas ambientais correlatas determina que o tratamento final seja realizado em unidades licenciadas pelo órgão ambiental competente. Não existe exigência legal para que a contratada detenha a propriedade da instalação responsável pelo tratamento térmico.

O elemento central é a responsabilidade técnica e jurídica da empresa contratada por todo o fluxo do resíduo, até sua efetiva destruição final, incluindo: coleta e acondicionamento; identificação e rastreabilidade; transporte; entrega em unidade licenciada; controle documental da operação e comprovação da destinação final.

A utilização de instalações devidamente autorizadas pelo órgão ambiental não configura subcontratação, pois não há transferência da responsabilidade pelo objeto contratual. Trata-se de etapa necessária e compulsória do processo de destinação, realizada em ambiente autorizado, conforme exigido pela legislação ambiental.

Exigir incinerador próprio implicaria restrição desproporcional e antieconômica, não prevista no edital e incompatível com o regime jurídico da contratação.

**d) Síntese conclusiva**

Diante do exposto, verifica-se que que os atestados e ARTs apresentados demonstram experiência integralmente compatível com o objeto, que a utilização de unidades licenciadas para tratamento térmico decorre de exigência normativa e não configura subcontratação da atividade-fim e que inexiste qualquer indício de incapacidade técnica por parte da adjudicatária. Assim, não há fundamento para o acolhimento da tese recursal, devendo ser mantida a habilitação da VITAL MED.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**3. CONCLUSÃO:**

Diante dos fatos contidos e da análise realizada, DECIDO como IMPROCEDENTES os argumentos apresentados pela empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, não havendo razão nas alegações trazidas e, DECIDO como PROCEDENTES os argumentos apresentados pela empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA. DECIDO manter a habilitação desta última, inexistindo qualquer óbice à continuidade regular do certame.

Por oportuno submeto o presente processo.

Capinzal do Norte/MA, 01 de dezembro de 2025.

Eliane Félix Almeida Paiva

**ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA**
Agente de Contratação

Fls. Nº 368
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

# DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO No 16/2025
Processo Administrativo no. 50/2025

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.
**RECORRENTE:** CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ Nº 13.855.882/0002-08).
**RECORRIDA:** VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 35.750.387/0001-88).

## DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o teor do Recurso Administrativo, e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECIDO**, com fulcro no art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21, acolher as razões da Agente de Contratação em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pela licitante, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo todas as decisões desta CPL incólumes.

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar.

Cumpra-se. Certifique-se.

Capinzal do Norte/MA, 02 de dezembro de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

Fls. Nº 369
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# ATA DA SESSÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO

Fls. Nº 370
Proc. Nº 5012025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# ATA DA SESSÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública

N° 16

Às 09:30 horas do dia 12/11/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria n9 001-13/2021.de 04 de Janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 50/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 16. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA

Quantidade: 12

Valor: R$ 856.123,56

Vencedor Fornecedor 61856 Valor: R$ 46.373,35

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedor 61856 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 | 11/11/2025 21:28:37 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 41141 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 | 12/11/2025 08:12:58 | CLASSIFICADA |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 12/11/2025 09:56:12 | R$ 46.373,35 | Fornecedor 61856 |
| 12/11/2025 09:58:17 | R$ 51.999,36 | Fornecedor 41141 |
| 12/11/2025 09:51:16 | R$ 59.990,00 | Fornecedor 61856 |
| 12/11/2025 09:50:23 | R$ 60.000,00 | Fornecedor 41141 |
| 12/11/2025 09:49:05 | R$ 64.200,00 | Fornecedor 61856 |
| 12/11/2025 09:34:21 | R$ 71.343,63 | Fornecedor 61856 |
| 12/11/2025 09:34:21 | R$ 71.343,63 | Fornecedor 41141 |

## MENSAGENS

| Data/Hora | Origem | Mensagem |
|---|---|---|
| 30/10/2025 09:08:48 | Sistema | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613309000110/compras/2025/70 |
| 12/11/2025 09:31:04 | Sistema | Sessão pública aberta! |
| 12/11/2025 09:31:21 | ELIANE FÉLIX | Prezados licitantes, bom dia! |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 372
RUBRICA

# Ata de Sessão Pública
## N° 16

| Data/Hora | Origem | Mensagem |
|---|---|---|
| 12/11/2025 09:31:30 | ELIANE FÉLIX | Daremos início às formalidades deste Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. |
| 12/11/2025 09:31:40 | ELIANE FÉLIX | Antes de iniciar a fase de lances, faço os seguintes apontamentos de praxe: |
| 12/11/2025 09:31:52 | ELIANE FÉLIX | É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros; |
| 12/11/2025 09:32:10 | ELIANE FÉLIX | Tenham responsabilidade durante a fase de lances. Se acaso o Fornecedor reduzir muito o valor do lance a ponto de não conseguir entregar o produto ou executar o serviço, criando embaraços ao procedimento licitatório, o Município irá punir a empresa, conforme previsão editalícia, impedindo-a de participar de novos certames do mesmo município. |
| 12/11/2025 09:32:26 | ELIANE FÉLIX | Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, conforme condições estipuladas no Edital. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções; |
| 12/11/2025 09:32:39 | ELIANE FÉLIX | Todas as comunicações acerca desta sessão pública serão informadas exclusivamente via chat, sendo dispensada qualquer outra forma de comunicação externa durante as fases de lances; |
| 12/11/2025 09:32:53 | ELIANE FÉLIX | Em respeito à vinculação ao instrumento convocatório, é importante lembrar que o momento da impugnação deste Edital já foi superado, assim, todos estão condicionados às suas disposições, bem como da legislação correspondente; |
| 12/11/2025 09:33:05 | ELIANE FÉLIX | Vou analisar as propostas iniciais e, logo após, iniciaremos a fase de lances. Desejo boa sorte a todos! |
| 12/11/2025 09:34:21 | Sistema | Disputa do Lote/Item 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 12/11/2025 09:49:24 | Sistema | O lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço! |
| 12/11/2025 09:54:09 | Sistema | Fase de lances abertos do lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R$ 59.990,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS. |
| 12/11/2025 09:59:09 | Sistema | Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E.... Disputa encerrada! |
| 12/11/2025 09:59:09 | Sistema | O arrematante do item/lote n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... foi o fornecedor com valor R$ 46.373,3500 ! |
| 12/11/2025 09:59:09 | Sistema | Fase de disputa do pregão foi encerrada. |
| 12/11/2025 10:00:55 | ELIANE FÉLIX | Prezado licitante, conforme orientação do TCU, a negociação é um poder/dever do Pregoeiro, razão pela qual abrirei o prazo de 5 (cinco) minutos para que o senhor baixe o seu preço, caso haja possibilidade, caso contrário, informe no chat. |
| 12/11/2025 10:02:00 | Sistema | O Fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens. |
| 12/11/2025 10:04:55 | VITAL MED - | Bom dia! Infelizmente não tenho como baixar mais o valor, pois já está no limite do que é possível para executar o serviço com qualidade. |
| 12/11/2025 10:07:59 | ELIANE FÉLIX | Face ao exposto, darei a continuidade, finalizando a negociação e convocando a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances para envio da proposta adequada no sistema ajustada ao valor dos últimos lances ofertados. |

# Ata de Sessão Pública
## N° 16

| Data/Hora | Origem | Mensagem |
|---|---|---|
| 12/11/2025 10:08:09 | Sistema | Aberta a negociação do item 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E...! |
| 12/11/2025 10:08:09 | Sistema | O licitante VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... no local de envio de lances! |
| 12/11/2025 10:08:53 | ELIANE FÉLIX | Senhor licitante, abrirei o prazo de 2h para que o senhor envie a Proposta Readequada, consoante os valores ofertados, e os documentos de habilitação. Lembrando que a não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta, conforme SEÇÃO V Item 7.46 do Edital. |
| 12/11/2025 10:10:09 | Sistema | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito o envio da Proposta Readequada, consoante os valores ofertados, e os documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/11/2025 12:09:00 |
| 12/11/2025 10:10:59 | ELIANE FÉLIX | Senhor licitante, está aberto o prazo de 2h para que o senhor envie a Proposta Final Readequada, consoante os valores ofertados e os documentos de habilitação. |
| 12/11/2025 10:39:06 | Sistema | Documento enviado pelo fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA! |
| 12/11/2025 11:24:43 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes. Decorrido o prazo para envio da documentação, suspenderemos o certame administrativamente para análise da proposta e documentação e o prosseguimento será dia 12/11/2025 às 14h:00min. |
| 12/11/2025 14:02:12 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes, boa tarde! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão. |
| 12/11/2025 14:05:41 | ELIANE FÉLIX | Senhores Licitantes, após análise da proposta readequada e documentação de habilitação, anexadas no sistema, concluiu-se pelo pleno atendimento às exigências do edital por parte da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA. |
| 12/11/2025 14:05:58 | ELIANE FÉLIX | Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA., declarando-a habilitada e vencedora para o item 01 do certame. |
| 12/11/2025 14:06:16 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes, neste momento, realizarei no sistema, a habilitação da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA., declarando-a vencedora de modo que será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para eventual manifestação de intenção de recurso. |
| 12/11/2025 14:06:26 | Sistema | Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... encerrada. |
| 12/11/2025 14:06:26 | Sistema | O fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E.... |
| 12/11/2025 14:06:40 | Sistema | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/11/2025 14:36:40 |
| 12/11/2025 14:11:28 | Sistema | O fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa SN CTR manifesta, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, intenção de interpor recurso em face do resultado divulgado no processo licitatório nº16/2025, tendo em vista a apresentação de documentação incompleta por parte da licitante vencedora.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 12/11/2025 14:37:15 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes, informo que a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA registrou intenção de recurso. As razões deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, findo os quais, a empresa Recorrida terá igual prazo para apresentar suas contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. |
| 12/11/2025 14:37:34 | ELIANE FÉLIX | Após esse prazo, o processo será remetido à Autoridade Superior para julgamento. |

# Ata de Sessão Pública
## N° 16

| Data/Hora | Origem | Mensagem |
|---|---|---|
| 12/11/2025 14:38:21 | Sistema | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para 17/11/2025 23:59:00. |
| 12/11/2025 14:38:21 | Sistema | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para 20/11/2025 23:59:00. |
| 12/11/2025 14:38:21 | Sistema | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 12/11/2025 14:38:55 | ELIANE FÉLIX | Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia! |
| 17/11/2025 17:33:10 | Sistema | O Fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso. |
| 20/11/2025 17:26:50 | Sistema | O Fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. |
| 03/12/2025 10:20:10 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes, bom dia! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão. |
| 3/12/2025 10:20:55 | Sistema | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: MANIFESTAÇÃO AO RECURSO-LIXO HOSPITALAR (Documento enviado para PNCP) |
| 03/12/2025 10:21:27 | Sistema | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DECISÓRIO DO RECURSO - LIXO HOSPITALAR (Documento enviado para PNCP) |
| 03/12/2025 10:25:43 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes, em atenção ao recurso interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 16/2025, referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, a Pregoeira, após análise detalhada dos fatos apresentados e da documentação constante nos autos, manifesta-se nos seguintes termos: |
| 03/12/2025 10:26:13 | ELIANE FÉLIX | Diante dos fatos contidos e da análise realizada, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA dos argumentos apresentados pela empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, uma vez que não restaram comprovadas as razões alegadas em seu recurso. |
| 03/12/2025 10:26:44 | ELIANE FÉLIX | Por sua vez, DECIDO como PROCEDENTES os argumentos apresentados pela empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, permanecendo válidas e regulares as condições que fundamentaram sua habilitação no certame. |
| 03/12/2025 10:27:24 | ELIANE FÉLIX | Assim, DECIDO manter a habilitação da empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inexistindo qualquer óbice à continuidade regular do procedimento licitatório. Conforme manifestação em anexo. |
| 03/12/2025 10:29:50 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes, informamos aos licitantes que o decisório da autoridade competente, emitido em conformidade com a manifestação da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, já se encontra devidamente anexado ao sistema, para ciência e acompanhamento dos interessados. |
| 03/12/2025 10:31:57 | ELIANE FÉLIX | Senhores licitantes, informamos que o processo será remetido à Autoridade Superior para adjudicação e homologação. |
| 03/12/2025 10:32:15 | ELIANE FÉLIX | Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia! |
| 03/12/2025 14:41:58 | Lidiane Pereira da | Senhores licitantes, boa tarde! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão. |
| 03/12/2025 14:42:14 | Lidiane Pereira da | Senhores licitantes, nesse momento farei a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora e em seguida o encerramento da sessão pública. |
| 03/12/2025 14:42:55 | Lidiane Pereira da | Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o processo administrativo nº 50/2025. |
| 03/12/2025 14:43:06 | Sistema | O Lote/Item nº 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva. |
| 03/12/2025 14:44:43 | Sistema | A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Lidiane Pereira da Silva. Motivo: Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o processo administrativo nº 50/2025.. |

Ata de Sessão Pública
Nº 16

Eliane Félix Almeida Paiva
ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA/Equipe de Apoio

FRANCILUCIA BRAGA/Equipe de Apoio

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 376
RUBRICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Ata de Realização - Pregão Eletrônico

### N° 16

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| Tipo de Disputa: | Aberto e Fechado | Número do Processo | 50/2025 |
| Tipo de Lance: | Valor Unitário | Critério de Disputa: | MENORVALOR |
| Data Disputa: | 12/11/2025 09:30:00 | Tipo da disputa: | Por Item |
| Data Impug./Escl.: | 07/11/2025 23:59:00 | Data Fim Propostas: | 12/11/2025 09:29:00 |
| Intervalo Lances: | 10,0000 | Prazo Int. Recurso: | 30 minutos |

Objeto:

Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

Às 09:30 horas do dia 12/11/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria n9 001-13/2021.de 04 de Janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 50/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 16. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o processo administrativo nº 50/2025.

## EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA | VITAL MED - MEDICINA E | 35.750.387/0001-88 |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 377
RUBRICA



## LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO

Quantidade: 12

Valor: 856.123,56

Vencedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS 35.750.387/0001-88 Valor: 46.373,350

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS | 71.343,630 | 856.123,560 | 11/11/2025 21:28:37 | CLASSIFICAD |
| CENTRAL DE TRATAMENTO DE | 71.343,630 | 856.123,560 | 12/11/2025 08:12:58 | CLASSIFICAD |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | null |
|---|---|---|---|
| 1 | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA | ADJUDICADO | 46.373,350 |
| 2 | CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | CLASSIFICADO | 51.999,360 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 12/11/2025 09:56:12 | 46.373,350 | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA |
| 12/11/2025 09:58:17 | 51.999,360 | CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA |
| 12/11/2025 09:51:16 | 59.990,000 | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA |
| 12/11/2025 09:50:23 | 60.000,000 | CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA |
| 12/11/2025 09:49:05 | 64.200,000 | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA |
| 12/11/2025 09:34:21 | 71.343,630 | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA |
| 12/11/2025 09:34:21 | 71.343,630 | CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 378
RUBRICA

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 16

## MENSAGENS

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 30/10 09:08 | Sistema | | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613309000110/compras/2025/70 |
| 12/11 09:31 | Sistema | | Sessão pública aberta! |
| 12/11 09:31 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Prezados licitantes, bom dia! |
| 12/11 09:31 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Daremos início às formalidades deste Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. |
| 12/11 09:31 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Antes de iniciar a fase de lances, faço os seguintes apontamentos de praxe: |
| 12/11 09:31 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros; |
| 12/11 09:32 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Tenham responsabilidade durante a fase de lances. Se acaso o Fornecedor reduzir muito o valor do lance a ponto de não conseguir entregar o produto ou executar o serviço, criando embaraços ao procedimento licitatório, o Município irá punir a empresa, conforme previsão editalícia, impedindo-a de participar de novos certames do mesmo município. |
| 12/11 09:32 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, conforme condições estipuladas no Edital. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções; |
| 12/11 09:32 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Todas as comunicações acerca desta sessão pública serão informadas exclusivamente via chat, sendo dispensada qualquer outra forma de comunicação externa durante as fases de lances; |
| 12/11 09:32 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Em respeito à vinculação ao instrumento convocatório, é importante lembrar que o momento da impugnação deste Edital já foi superado, assim, todos estão condicionados às suas disposições, bem como da legislação correspondente; |
| 12/11 09:33 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Vou analisar as propostas iniciais e, logo após, iniciaremos a fase de lances. Desejo boa sorte a todos! |
| 12/11 09:34 | Sistema | 0001 | Disputa do Lote/Item 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 12/11 09:49 | Sistema | 0001 | O lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço! |
| 12/11 09:54 | Sistema | 0001 | Fase de lances abertos do lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R$ 59.990,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS. |
| 12/11 09:59 | Sistema | 0001 | Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E.... Disputa encerrada! |
| 12/11 09:59 | Sistema | 0001 | O arrematante do item/lote n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... foi o fornecedor com valor R$ 46.373,3500 ! |
| 12/11 09:59 | Sistema | | Fase de disputa do pregão foi encerrada. |
| 12/11 10:00 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Prezado licitante, conforme orientação do TCU, a negociação é um poder/dever do Pregoeiro, razão pela qual abrirei o prazo de 5 (cinco) minutos para que o senhor baixe o seu preço, caso haja possibilidade, caso contrário, informe no chat. |
| 12/11 10:02 | Sistema | | O Fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens. |
| 12/11 10:04 | VITAL MED - MEDICINA E | | Bom dia! Infelizmente não tenho como baixar mais o valor, pois já está no limite do que é possível para executar o serviço com qualidade. |
| 12/11 10:07 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Face ao exposto, darei a continuidade, finalizando a negociação e convocando a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances para envio da proposta adequada no sistema ajustada ao valor dos últimos lances ofertados. |
| 12/11 10:08 | Sistema | 0001 | Aberta a negociação do item 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E...! |
| 12/11 10:08 | Sistema | 0001 | O licitante VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... no local de envio de lances! |
| 12/11 10:08 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhor licitante, abrirei o prazo de 2h para que o senhor envie a Proposta Readequada, consoante os valores ofertados, e os documentos de habilitação. Lembrando que a não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta, conforme SEÇÃO V Item 7.46 do Edital. |
| 12/11 10:10 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito o envio da Proposta |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 379
RUBRICA

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 16

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| | | | Readequada, consoante os valores ofertados, e os documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/11/2025 12:09:00 |
| 12/11 10:10 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhor licitante, está aberto o prazo de 2h para que o senhor envie a Proposta Final Readequada, consoante os valores ofertados e os documentos de habilitação. |
| 12/11 10:39 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA! |
| 12/11 11:24 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes. Decorrido o prazo para envio da documentação, suspenderemos o certame administrativamente para análise da proposta e documentação e o prosseguimento será dia 12/11/2025 às 14h:00min. |
| 12/11 14:02 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes, boa tarde! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão. |
| 12/11 14:05 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores Licitantes, após análise da proposta readequada e documentação de habilitação, anexadas no sistema, concluiu-se pelo pleno atendimento às exigências do edital por parte da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA. |
| 12/11 14:05 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA., declarando-a habilitada e vencedora para o item 01 do certame. |
| 12/11 14:06 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes, neste momento, realizarei no sistema, a habilitação da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA., declarando-a vencedora de modo que será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para eventual manifestação de intenção de recurso. |
| 12/11 14:06 | Sistema | 0001 | Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... encerrada. |
| 12/11 14:06 | Sistema | 0001 | O fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E.... |
| 12/11 14:06 | Sistema | | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/11/2025 14:36:40 |
| 12/11 14:11 | Sistema | | O fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa SN CTR manifesta, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, intenção de interpor recurso em face do resultado divulgado no processo licitatório nº16/2025, tendo em vista a apresentação de documentação incompleta por parte da licitante vencedora.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 12/11 14:37 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes, informo que a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA registrou intenção de recurso. As razões deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, findo os quais, a empresa Recorrida terá igual prazo para apresentar suas contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. |
| 12/11 14:37 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Após esse prazo, o processo será remetido à Autoridade Superior para julgamento. |
| 12/11 14:38 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para 17/11/2025 23:59:00. |
| 12/11 14:38 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para 20/11/2025 23:59:00. |
| 12/11 14:38 | Sistema | | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 12/11 14:38 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia! |
| 17/11 17:33 | Sistema | | O Fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso. |
| 20/11 17:26 | Sistema | | O Fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. |
| 03/12 10:20 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes, bom dia! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão. |
| 03/12 10:20 | Sistema | | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: MANIFESTAÇÃO AO RECURSO-LIXO HOSPITALAR (Documento enviado para PNCP) |
| 03/12 10:21 | Sistema | | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DECISÓRIO DO RECURSO - LIXO HOSPITALAR (Documento enviado para PNCP) |
| 03/12 10:25 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes, em atenção ao recurso interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 16/2025, referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, a Pregoeira, após análise detalhada dos fatos apresentados e da documentação constante nos autos, manifesta-se nos seguintes termos: |
| 03/12 10:26 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Diante dos fatos contidos e da análise realizada, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA dos argumentos apresentados pela empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, uma vez que não restaram comprovadas as razões alegadas em seu recurso. |
| 03/12 10:26 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Por sua vez, DECIDO como PROCEDENTES os argumentos apresentados pela empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, permanecendo válidas e regulares as condições que fundamentaram sua habilitação no certame. |
| 03/12 10:27 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Assim, DECIDO manter a habilitação da empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inexistindo qualquer óbice à continuidade regular do procedimento licitatório. Conforme manifestação em anexo. |
| 03/12 10:29 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes, informamos aos licitantes que o decisório da autoridade competente, emitido em conformidade com a manifestação da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, já se encontra devidamente anexado ao sistema, para ciência e acompanhamento dos interessados. |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 16

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 03/12 10:31 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Senhores licitantes, informamos que o processo será remetido à Autoridade Superior para adjudicação e homologação. |
| 03/12 10:32 | ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA | | Agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham um ótimo dia! |
| 03/12 14:41 | Lidiane Pereira da Silva | | Senhores licitantes, boa tarde! Conforme registro em ata, daremos prosseguimento à sessão. |
| 03/12 14:42 | Lidiane Pereira da Silva | | Senhores licitantes, nesse momento farei a adjudicação e homologação do objeto à empresa vencedora e em seguida o encerramento da sessão pública. |
| 03/12 14:42 | Lidiane Pereira da Silva | | Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o processo administrativo nº 50/2025. |
| 03/12 14:43 | Sistema | 0001 | O Lote/Item n° 0001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E... foi ADJUDICADO por Lidiane Pereira da Silva. |
| 03/12 14:44 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Lidiane Pereira da Silva. Motivo: Na qualidade de Autoridade Superior e com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o processo administrativo nº 50/2025.. |

## PROPONENTES

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA | SN CTR | 13.855.882/0002-08 |
| Contato: ADRIANO DE MORAES SANTOS (86)981761376 | licitacao@gruposnambiental.com.br | |
| VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA | VITAL MED - MEDICINA E | 35.750.387/0001-88 |
| Contato: JANDO BRANDAO SILVA (98)991584545 | contatovitalmed.ma@gmail.com | |

Eliane Felix Almeida Paiva

ELIANE FÉLIX ALMEIDA PAIVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA/Equipe de Apoio

FRANCILUCIA BRAGA/Equipe de Apoio

Fls. Nº 381
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# RELATÓRIOS GERADOS PELO SISTEMA DE COMPRAS

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 382
RUBRICA

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE | Portal de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

## Relatório de Economicidade

| Edital | Objeto | Data Abertura |
|---|---|---|
| 16 | Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. | 12/11/25 09:30 |

| Lote/Item | | Quantidade | Valor Estimado | Valor Vencedor | Economicidade |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR | 12,00 | 856.123,560 | 556.480,200 | 35,00 % |
| | Total:R$ 856.123,560 | | 556.480,200 | | 35,000 % |

Total Geral Previsto: 856.123,560

Total Geral Finalizado: 556.480,200

Economicidade Total: 35,00 %

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 383
RUBRICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
### Processo N° 16

FORNECEDOR: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA 35.750.387/0001-88

| LOTE/ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| 0001 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR | 12,00 | 46.373,350 | 556.480,200 | 35,00% |

QTD: **1** VALOR TOTAL: **556.480,200**

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE | Portal de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
### Processo N° 16

FORNECEDOR: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA 35.750.387/0001-88

| LOTE/ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| 0001 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR | 12,00 | 46.373,350 | 556.480,200 | 35,00% |

QTD: **1** VALOR TOTAL: **556.480,200**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 385
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Relatório de Economicidade

| Edital | Objeto | Data Abertura |
|---|---|---|
| 16 | Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. | 12/11/25 09:30 |

| Lote/Item | | Quantidade | Valor Estimado | Valor Vencedor | Economicidade |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR | 12,00 | 856.123,560 | 556.480,200 | 35,00 % |
| | Total:R$ 856.123,560 | | 556.480,200 | | 35,000 % |

Total Geral Previsto: 856.123,560

Total Geral Finalizado: 556.480,200

Economicidade Total: 35,00 %

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 386
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 16

## LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA
Quantidade: 12
Valor: 856.123,56

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS | 71.343,63 | 856.123,56 | 11/11/2025 21:28:37 | CLASSIFICADA |
| CENTRAL DE TRATAMENTO DE | 71.343,63 | 856.123,56 | 12/11/2025 08:12:58 | CLASSIFICADA |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 387
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 16

## LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA

Quantidade: 12 Valor: 856.123,56

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedor 61856 | 71.343,63 | 856.123,56 | 11/11/2025 21:28:37 | CLASSIFICADA |
| Fornecedor 41141 | 71.343,63 | 856.123,56 | 12/11/2025 08:12:58 | CLASSIFICADA |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

Processo Administrativo nº. 50/2025.

Pregão Eletrônico nº. 16/2025.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

## ***RELATÓRIO***

À Autoridade Competente;

Trata-se do presente Relatório referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para a prestação de serviços de tratamento de lixo hospitalar contaminado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA.

O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação, no mural da Comissão Permanente de Licitação do Município, no Portal de Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência e no SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, assegurando-se ampla publicidade ao certame.

A sessão pública de abertura foi designada para o dia 12 de novembro de 2025, às 9h30. Na data e no horário estabelecidos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, em observância às disposições contidas no edital, e realizou as considerações de praxe. Após a análise preliminar das propostas de preços, iniciou-se a fase competitiva de lances. Encerrada a disputa, a empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.750.387/0001-88, foi provisoriamente classificada em primeiro lugar.

Na sequência, foi concedido o prazo para negociação, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração. A empresa informou não ser possível reduzir o preço ofertado, uma vez que o valor já se encontrava no limite necessário à execução dos serviços com a qualidade exigida. Diante disso, a negociação foi encerrada e o certame teve regular prosseguimento, sendo a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar convocada a encaminhar, por meio do sistema, sua proposta readequada ao valor do último lance ofertado. Para tanto, foi concedido o prazo de 2 (duas) horas, destinado ao envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação.

Transcorrido o prazo para apresentação da documentação, o certame foi suspenso administrativamente para análise da proposta readequada e dos documentos anexados. Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar. Verificado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a empresa foi declarada habilitada e vencedora do certame.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

Em seguida, foi aberto prazo para manifestação da intenção de interpor recurso. A empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA registrou intenção recursal, sob o argumento de que a licitante vencedora teria apresentado documentação incompleta. Foi, então, concedido prazo para apresentação das razões recursais e contrarrazão. Encerrados esses prazos, o processo seria remetido à autoridade superior para julgamento.

Após a análise do recurso administrativo apresentado pela empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, a autoridade superior competente decidiu pela improcedência das razões recursais, por não terem sido comprovadas as alegações formuladas pela recorrente. Por outro lado, foram acolhidos como procedentes os argumentos apresentados pela empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, reconhecendo-se a validade e a regularidade dos documentos e das condições que fundamentaram sua habilitação. Dessa forma, foram integralmente mantidas as decisões anteriormente proferidas no âmbito do certame. A ata da sessão foi disponibilizada no sistema a todos os interessados após a declaração de encerramento da sessão pela Pregoeira.

Registra-se que, durante a condução do procedimento, foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, bem como os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Por fim, após examinar os autos e verificar a regularidade de todas as fases do procedimento, a autoridade competente ratificou os atos praticados pela Pregoeira, reconhecendo que o certame foi conduzido em conformidade com o edital, com a Lei nº 14.133/2021 e com os demais dispositivos legais aplicáveis, tendo sido respeitados todos os princípios administrativos pertinentes.

Capinzal do Norte/MA, 03 de dezembro de 2025.

Eliane Félix Almeida Paiva

Eliane Félix Almeida Paiva
Pregoeira

Fls. Nº 390
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fls. Nº 391
Proc. Nº 50/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, Valor de R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Capinzal do Norte – MA, 03 de dezembro de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

# Edital nº 16/2025

Acessar Contratação

50/2025
FL 3912

*Última atualização 30/10/2025*

**Local:** Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

**Unidade compradora:** 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 01/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/11/2025 09:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01613309000110-1-000070/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Objeto:**

Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 856.123,56 | R$ 556.480,20 |

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL. COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. 73 (SETENTA E TRÊS) BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL. 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS. | 12 | R$ 71.343,63 | R$ 856.123,56 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

501/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 393
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

# EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO**: 03/12/2025 - 03/12/2025
**ENTIDADE**: -
**DATA DE CRIAÇÃO**: 03/12/2025 14:59:31
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**: e3b2517e-18d0-4a9d-85b8-e8aa27a55d2b

## RESULTADO

| cnpj procedimento | id procedimento | tipo resultado | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01613309000110 | PE162025SEMUS | 1 | 40779840330 | 03/12/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Resultado: 1

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 394
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 396
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico N° 16/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2025

**OBJETO**
Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**
R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIAS**
INICIAL: 3 de Dezembro de 2025
FINAL: 3 de Dezembro de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 35.750.387/0001-88**
Rua Barão de Capanema, 185, Centro, Bacabal, Maranhão
contatovitalmed.ma@gmail.com, (99) 8132-4570,
JANDO BRANDÃO SILVA, CPF n° 043.232.803-35

## PREÂMBULO

Aos 3 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, inscrita no CNPJ n° 01.613.309/0001-10, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 16/2025, que tem como objeto Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de

abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio dos Lopes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Quant. Por Mês** | **Valor Mensal R$** | **Valor Anual R$** |
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. 73 BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL. 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS | MENSAL | 12 | 04 | R$ 46.373,35 | R$ 556.480,20 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 556.480,20** |

Capinzal do Norte - MA, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

## ASSINATURAS

**PELA GERENCIADORA**

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Portaria GABPM n° 002/2025

**PELA BENEFICIÁRIA**

JANDO BRANDAO SILVA:04323280335
Assinado de forma digital por JANDO BRANDAO SILVA:04323280335
Dados: 2025.12.03 17:15:47 -03'00'

JANDO BRANDÃO SILVA
CPF n° 043.232.803-35

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 50/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 16/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | |
| OBJETO: | Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 3 de Dezembro de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 3 de Dezembro de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária | CNPJ: | 01.613.309/0001-10 |
| LOGRADOURO: | Avenida Lindolfo Flório, s/n | BAIRRO: | Vista Alegre |
| CIDADE: | Capinzal do Norte | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Lidiane Pereira da Silva | CPF: | 002.447.693-54 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA | CPF/CNPJ: | 35.750.387/0001-88 |
| ENDEREÇO: | Rua Barão de Capanema, 185 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Bacabal | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 8132-4570 | E-MAIL: | contatovitalmed.ma@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | JANDO BRANDÃO SILVA | CPF: | 043.232.803-35 |

## DOS ITENS REGISTRADOS

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Quant. Por Mês | Valor Mensal R$ | Valor Anual R$ |
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. 73 BOMBONAS. | MENSAL | 12 | 04 | R$ 46.373,35 | R$ 556.480,20 |

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FREQUÊNCIA SEMANAL. 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 556.480,20** |

Capinzal do Norte - MA, 3 de Dezembro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Portaria GABPM nº 002/2025

**PELA BENEFICIÁRIA**

JANDO BRANDAO SILVA:04323280335 Assinado de forma digital por JANDO BRANDAO SILVA:04323280335 Dados: 2025.12.03 09:46:55 -03'00'

JANDO BRANDÃO SILVA

CPF nº 043.232.803-35

# DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI – Nº 0487/2025
ISSN – XXXX - XXXX
QUARTA – 03 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO


## SUMÁRIO


EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 ..... 2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 ..... 3
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 3


50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 400
RUBRICA

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM** | | | |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | | | 16/2025 |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | | | Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária |
| OBJETO: | | | Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. |
| VIGÊNCIA INICIAL: | | | 3 de Dezembro de 2025 |
| **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** | | | |
| LOGRADOURO: | Avenida Lindolfo Flório, s/n | BAIRRO: | Vista Alegre |
| REPRESENTANTE: | Lidiane Pereira da Silva | CPF: | 002.447.693-54 |
| **DADOS DO BENEFICIÁRIO** | | | |
| ENDEREÇO: | Rua Barão de Capanema, 185 | BAIRRO: | Centro |
| CONTATO: | (99) 8132-4570 | E-MAIL: | contatovitalmed.ma@gmail.com |

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 407
RUBRICA

**DOS ITENS REGISTRADOS**

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS,ACONDICIONANDO 25 KG. 73 BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL: 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS | MENSAL | 12 | 04 | R$ 46.373,35 | R$ 556.480,20 |

Capinzal do Norte - MA, 3 de Dezembro de 2025

**ASSINATURAS**

| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
|---|---|
| Lidiane Pereira da Silva<br>Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária<br>Portaria GABPM nº 002/2025 | JANDO BRANDÃO SILVA<br>CPF nº 043.232.803-35 |

Identificador: 4202-1632eb7a8ad5a81c4fccff03156a84567c794c83

# DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA

VOL.VI – Nº 0488 / 2025
ISSN – XXXX - XXXX
QUINTA – 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO


## SUMÁRIO


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.....2



50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 408
RUBRICA


**PERIODICIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 409
RUBRICA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, Valor de R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Capinzal do Norte – MA, 03 de dezembro de 2025.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

30/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 410
RUBRICA

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110,OU=AC SyngularID Multipla, OU= 33442422000176, OU=Video conferencia, OU=CertificadoDigitalPJAL, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-12-05 00:07:03

# Ata nº 028/2025

*Última atualização 05/01/2026*

**Local:** Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 05/01/2026 **Data de assinatura:** 03/12/2025 **Vigência:** de 03/12/2025 a 03/12/2026

**Id ata PNCP:** 01613309000110-1-000070/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** 01613309000110-1-000070/2025

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 411
RICA

**Objeto:**

Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

Arquivos Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão | Tipo |
|---|---|---|
| SRP 028 | 05/01/2026 - 15:18:56 | Ata de Registro de Preço |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 412
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

# EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO**: 05/01/2026 - 05/01/2026
**ENTIDADE**: -
**DATA DE CRIAÇÃO**: 05/01/2026 15:31:27
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**: a77b277d-5543-477f-a620-d1ae2a72c21d

## ATA REGISTRO

| cnpj procedimento | id procedimento | numero ata | ano ata | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01613309000110 | PE122025SEMUS | 26 | 2025 | 40779840330 | 05/01/2026 | - | - | ENVIADO |
| 01613309000110 | PE162025SEMUS | 028 | 2025 | 40779840330 | 05/01/2026 | - | - | ENVIADO |

Total Ata Registro: 2

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 413
RUBRICA

FLS. Nº 419
PROC. Nº 050/2025
RUBRICA:

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao**
**Departamento de Contabilidade**
**Município de Capinzal do Norte/MA.**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

O valor total da presente contratação é de **R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Capinzal do Norte/MA, 05 de janeiro de 2026.

**Lidiane Pereira da Silva**
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Quant. Por Mês** | **Valor Mensal R$** | **Valor Anual R$** |
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. 73 BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL. 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS | MENSAL | 12 | 04 | R$ 46.373,35 | R$ 556.480,20 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 556.480,20** |

050/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 016
RUBRICA

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE, MEU ORGULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

## DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A Sra.
**Lidiane Pereira da Silva**
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Senhora Secretária,

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, venho através deste informar que a despesa referente ao **custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA** está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 08 de janeiro de 2026.

Arlon dos Santos Lima
Setor de Contabilidade
Portaria nº 045/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA A EMPRESA VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, Bacabal/MA, CEP 65700-000, telefone: (99) 8132-4570, e-mail: contatovitalmed.ma@gmail.com, neste ato representado por Jando Brandão Silva, brasileiro, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06718572784 – DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 043.232.803-35, residente e domiciliado na Rua Travessa do Esporte, nº 32, Centro, São Mateus/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 50/2025**, e proposta apresentada, conforme **Ata de Registro de Preços nº 28/2025**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **Prestação de Serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA**, de acordo com a planilha vencedora, e, em conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 16/2025 e Ata de Registro de Preços nº 28/2025**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:18:58 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de **R$ 556.480,20 ((quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)**, conforme planilha a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Quant. Por Mês | Valor Mensal R$ | Valor Anual R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, ACONDICIONANDO 25 KG. 73 BOMBONAS. FREQUÊNCIA SEMANAL. 04 (QUATRO) QUANTIDADES POR MÊS | MENSAL | 12 | 04 | R$ 46.373,35 | R$ 556.480,20 |
| **Valor Total: R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)** | | | | | | |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 00188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:19:09 -03'00'

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1) São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
m) Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 0188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:19:20 -03'00'





## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:19:29-03'00'

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
7.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos das Unidades de Saúde (armazenamento externo) até a disposição final, utilizando- se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.
8.2 A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde.
8.3 Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
8.4 A equipe para execução da coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários. A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT.
8.5 Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento, sempre obedecendo às normas da Resolução do CONAMA nº 358/2005.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Dados: 2026.01.12 11:19:39 -03'00'

8.6 A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

## CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, no Hospital Municipal de Capinzal do Norte, Municipal São José – Capinzal do Norte – MA, endereço do estabelecimento é Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre e demais localidades destinadas pela Secretaria de Saúde.

9.2 O início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

9.3 A contratação compreende a coleta e transporte que consiste na remoção dos resíduos, depositados em bombonas, nas dependências do município de Capinzal do Norte/MA, até a Unidade de Tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

9.4 O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo A deverá ser preferencialmente por incineração, podendo ser utilizado alternativa existente, desde que devidamente licenciado;

9.5 De acordo com a RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 os resíduos do grupo, A4 não necessitam de tratamento prévio e podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade e com responsável técnico;

9.6 O tratamento dos resíduos do Grupo B ocorrerá por incineração ou tratamento específico conforme as características, devidamente licenciado;

9.7 Os resíduos do Grupo B deverão ser incinerados ou receberão tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosidade e reatividade e outros riscos descritos na legislação vigente;

9.8 Todos os resíduos após os tratamentos devem ser encaminhados para o aterro sanitário da classe respectiva, conforme análise prévia;

9.9 Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento ou destino final a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

## CLÁUSULA DEZ – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2024.01.12 11:19:49 -03'00'

justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou execução do contrato;
i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

a. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

a.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Dados: 2026.01.12 11:20:00 -03'00'

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:20:11 -03'00'

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188

Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:20:22 -03'00'

## CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Dados: 2026.01.12 11:20:55 -03'00'

15.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 16 Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal do Norte – MA.

15.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:21:08 -03'00'

15.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

15.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA DA EXECUÇAO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇAO

17.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município.



VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:21:23 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VINTE - DA HABILITAÇÃO**

20.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 12 de janeiro de 2026.

VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188
Assinado de forma digital por VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA:35750387000188 Dados: 2026.01.12 11:21:46 -03'00'

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA**
**CONTRATANTE**

**JANDO BRANDÃO SILVA**
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Andressa Aveline S. Nascimento
CPF: 027206453-03

Nome: Ana Cristina Pereira dos Santos
CPF: 030 368 293-00

Fls. Nº 130
Proc. Nº 30/2025
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2025. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA**: 12/01/2026. **CONTRATADO**: **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, Bacabal/MA, CEP 65700-000. **REPRESENTANTE:** Jando Brandão Silva. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

# DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VII – N° 0514/2026
ISSN – XXXX - XXXX
SEGUNDA – 12 DE JANEIRO DE 2026

EXECUTIVO


## SUMÁRIO


AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025 ..... 2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 ..... 2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 ..... 2


50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 431
RUBRICA

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo Administrativo nº 91/2025, **do tipo Menor Preço Por Grupo**, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Capinzal do Norte/MA.**, com data de abertura **dia 26/01/2026, às 09h30min.** A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/. Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 12 de janeiro de 2026.

Identificador: 3053-ef6637c78c3ba7a2967d70c7d54ed910247ca9ad

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2025. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA**: 12/01/2026. **CONTRATADO**: **VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, Bacabal/MA, CEP 65700-000. **REPRESENTANTE:** Jando Brandão Silva. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 556.480,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES-3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3053-80f92d0e1318b5866d2388a879c811359b133ca9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 013/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 49/2025. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO**: Aquisição de Combustível a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA**: 12/01/2026. **CONTRATADO**: M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte/MA. **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 565.020,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 12/01/2027. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3053-eb2e8ccc31149e2e572c0ad6ac753e9e93f65630

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 432
RICA

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 433
RICA

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC SyngularID Multipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-01-13 00:09:03

50/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 434
RUBRICA

# Contrato nº 003/2026

*Última atualização 13/01/2026*

**Local:** Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

**Unidade executora:** 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 50/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 13/01/2026 **Data de assinatura:** 12/01/2026 **Vigência:** de 12/01/2026 a 12/01/2027

**Id contrato PNCP:** 01613309000110-2-000001/2026 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** 01613309000110-1-000070/2025

**Objeto:**

Registro de preço para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 556.480,20

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.750.387/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão | Tipo |
|---|---|---|
| Contrato 003 | 13/01/2026 - 10:10:02 | Contrato |

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

801 2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 435
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

# EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO**: 13/01/2026 - 13/01/2026
**ENTIDADE**: -
**DATA DE CRIAÇÃO**: 13/01/2026 10:20:53
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**: 35302fc0-d423-4755-860e-ef855cbd632f

## CONTRATO

| cnpj contratante | id contrato | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01613309000110 | CON0032026 | 40779840330 | 13/01/2026 | - | - | ENVIADO |

Total Contrato: 1

30/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 436